

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXIV—47° DA REPUBLICA—N. 52

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 2 DE MARÇO DE 1935

EXPEDIENTE

Particulares e officiaes:

Assignaturas:

	Interior	Exterior
Anno	60\$000	96\$000
Semestre	30\$000	48\$000

Para funcionarios publicos:

Anno	48\$000	78\$000
Semestre	24\$000	39\$000
Numero do dia		\$300
Numero atrasado		\$400

e mais 100 réis por exercicio decorrente.

As assignaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou annos integraes e terminarão sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de numeros atrasados.

Os assignantes particulares e officiaes, bem como os funcionarios publicos, devem apresentar ou communicar o pedido de renovação das assignaturas annualmente até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assignaturas para funcionarios publicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de materia paga, constada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 29, de 19 de fevereiro de 1935.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 41, de 8 de fevereiro de 1935 (R.)

Decreto n. 50, de 15 de fevereiro de 1935.

Decreto n. 70, de 27 de fevereiro de 1935.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Decretos de 11 e 25 de fevereiro.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 27 de fevereiro.

Ministerio da Guerra — Decretos de 25 de fevereiro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 22 de fevereiro.

Ministerio da Agricultura — Decretos de 26 de fevereiro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Portarias — Expediente das Directorias Geral de Educação, da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social e da Superintendencia do Ensino Commercial.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral da Fazenda Nacional e do Expediente e do Pessoal do Thezouro Nacional, da Contadoria Central da Republica do Conselho Superior de Tarifa, da Directoria do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico e da Recebedoria do Districto Federal.

Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente do senhor ministro, dos Departamentos Nacional de Portos e Navegação e dos Correios e Telegraphos, da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura — Expediente da Directoria de Expediente e Contabilidade.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio e da Propriedade Industrial e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos.

Tribunal de Contas — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 29, — DE 19 DE FEVEREIRO DE 1935

Dispõe sobre o funcionamento da Camara Municipal do Districto Federal até ser elaborada a respectiva lei organica e dá outras providencias

RECTIFICAÇÃO

Art. 1°:

§ 1° — Os vereadores representantes das profissões serão:

- um empregador, da industria;
- um empregado, da industria;
- um empregador, do commercio e transportes;
- um empregado, do commercio e transportes;
- um, do funcionalismo publico municipal;
- um, das profissões liberaes.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 41 — DE 8 DE FEVEREIRO DE 1935

Rectificação

Na publicação deste decreto (referente a importação de trilhos, etc., pela "Great Western of Brasil Railway Co. Ltd.") feita no *Diario Official* de 28 de fevereiro ultimo, — onde se lê "... decreto n. 14.328, ..." leia-se "... decreto n. 14.326, ..." de accordo com o original.

DECRETO N. 50 — DE 15 DE FEVEREIRO DE 1935

Proroga novamente o prazo para organização do projecto e orçamento das obras e instalações do porto de Aracaju.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que expoz e solicitou o Estado de Sergipe; tendo em vista que subsistem os motivos que deram causa á expedição do decreto n. 24.496, de 29 de junho de 1934, e de accordo com os pareceres prestados, decreta:

Artigo unico. O prazo fixado no § 2º da clausula do contracto celebrado com o Estado de Sergipe em virtude do decreto n. 23.460, de 16 de novembro de 1933, para organização do projecto definitivo e respectivo orçamento das obras e instalações a serem executadas no porto de Aracaju, de que é concessionario em face do mesmo contracto, e já prorogado por seis meses até 14 de janeiro ultimo, conforme decreto n. 24.496, de 29 de junho de 1934, fica novamente prorogado, até tres meses depois que ao concessionario for entregue a revisão que está sendo feita pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação no plano geral, que elle possui, das mencionadas obras e instalações.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1935, 114ª da Independencia e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

(C 1.284 — 1-3-935 — 25\$500).

DECRETO N. 70 — DE 27 DE FEVEREIRO DE 1935

Põe em execução o art. 35, da Lei de Promoções (decreto n. 24.068, de 29 de março de 1934), attingindo os actuaes aspirantes a official.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, no uso da attribuição que lhe confere a Constituição, decreta:

Artigo unico. Entram em vigor, desde a data da publicação deste acto, as disposições do art. 35, da Lei de Promoções (decreto n. 24.068, de 29 de março de 1934), que se applicam aos actuaes aspirantes a official; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1935, 114ª da Independencia e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Pedro Aurelio Góes Monteiro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

Na publicação feita dos decretos de 2 de fevereiro findo, relativo a promoções na Imprensa Nacional, rectifique-se para Aldemar Lourenço Vianna o nomeado para electricista de 2ª classe da officina de electricidade e não Ademar Lourenço Vianna, conforme foi publicado; e, o contra-mestre Antonio José de Freitas nomeado para a officina de roto-stereotypia, antes exercia o cargo de stereotypista especial e não stereotypista de 1ª classe conforme foi publicado.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Por decreto de 11 de fevereiro ultimo, foi tornado sem effeito o decreto de 22 de novembro de 1934, pelo qual foi nomeado o Dr. Plinio Lacerda de Oliveira, para exercer, interinamente e em commissão, o cargo de inspector de estabelecimento de ensino secundario no Estado de S. Paulo, visto não haver tomado posse, no prazo legal.

— Por decretos de 25 do corrente, foram nomeados:

Maria Thereza Guimarães de La Rocque, em virtude de concurso, para exercer o cargo de dactylographa da Reitoria da Universidade do Rio de Janeiro;

Pedro Francellino, para exercer o cargo de servente da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Paraná;

Dr. Lauro Pereira Travassos, chefe do laboratorio do Instituto Oswaldo Cruz, para exercer o cargo de chefe de serviço do mesmo Instituto, enquanto durar o impedimento do effectivo, Dr. Antonio Cardoso Fontes, nos termos do decreto n. 20.043, de 27 de maio de 1931.

— Por outro de igual data, foi exonerado, a pedido, Manoel Severiano Nunes das funções que exercia, interinamente e em commissão, de inspector de estabelecimentos de ensino secundario no Estado do Amazonas.

— Por outro ainda de igual data, foi promovido o chefe de laboratorio do Instituto Oswaldo Cruz, Dr. Cesar Guerreiro, ao cargo de chefe de serviço do mesmo Instituto, nos termos do art. 99 do decreto n. 20.043, de 27 de maio de 1931.

— Por decreto de 25 do corrente, foi concedida licença, em prorrogação, pelo prazo de tres meses, nos termos do art. 8º, n. IV, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a João Ferreira de Araujo, porteiro do Museu Histórico Nacional.

— Por decretos de 25 de fevereiro de 1935, foram nomeados:

O medico-auxiliar do Serviço de Saneamento Rural do Districto Federal, adstricto á Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, Dr. João da Rosa Silveira, para exercer as funções de sub-inspector sanitario rural do mesmo Serviço, no impedimento do effectivo, Dr. Eder Jansen de Mello;

Os serventes de 1ª classe da extincta Procuradoria dos Feitos da Saude Publica, Benedito Peixoto e Germano Goulart, para, nos termos do art. 4º do decreto n. 24.438, de 21 de junho de 1934, exercerem as funções de serventes de 1ª classe da Procuradoria dos Feitos do Ministerio da Educação e Saude Publica, a partir de 1 de janeiro do corrente anno;

A enfermeira diplomada Enoy Medeiros, para exercer o cargo de enfermeira da Saude Publica do Serviço de Enfermagem, adstricto á Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social, no impedimento da effectiva, Herminia Nogueira; e

Nelson Souza Ribeiro, para exercer as funções de servente de 2ª classe do Preventorio Paula Candido da Directoria de Assistencia Hospitalar.

— Por outros de igual data, foi promovido o servente de 2ª classe do Preventorio Paula Candido da Assistencia Hospitalar, José Antonio dos Santos, a servente de 1ª classe do mesmo Preventorio.

— Por outros da mesma data, foram nomeados: o servente de 1ª classe do Preventorio Paula Candido da Assistencia Hospitalar, Agostinho Pereira da Silva, para exercer o cargo de guarda do mesmo Preventorio; e Hercilio de Paiva, para exercer o cargo de servente de 1ª classe do mesmo Preventorio.

— Por decreto da mesma data, foi concedida licença a Hilda da Silva Martinez, enfermeira de Saude Publica dos Serviços de Enfermeiras, da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social, de accordo com o art. 2º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, pelo prazo de seis (6) meses, em prorrogação, sendo tres (3) meses, nos termos do n. II, e tres meses, na conformidade do numero III do art. 8º do citado decreto.

— Por decretos de 25 do corrente, foram nomeados:

Dr. Plinio Lacerda de Oliveira, para exercer, interinamente, e em commissão, as funções de inspector de estabelecimentos de ensino secundario no Estado de São Paulo;

Luiza Mendes Camello, para exercer, interinamente e em commissão, as funções de inspectora de estabelecimentos de ensino secundario no Estado do Rio de Janeiro.

— Por outro de igual data, foi exonerado o Dr. Francisco Carneiro Nobre de Lacerda Filho das funções que exercia, interinamente e em commissão, de inspector de estabelecimentos de ensino secundario no Estado de Sergipe.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 27 de fevereiro findo:

Foram nomeados:

O ex-servente da Alfandega do Rio de Janeiro, Sergio Vieira de Andrade, para identico logar na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, á vista do deliberado no processo n. 47.401, de 1934.

Bartholino Belarmino da Silva para o logar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Maranhão, á vista do deliberado no processo n. 2.361, deste anno.

Antonio Lezino Lopes para o logar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Goyaz.

A pedido, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Goyaz Fernando Barbosa, para identico logar no interior do Estado do Espirito Santo.

A pedido, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Espirito Santo, Milton Rodrigues de Carvalho, para identico logar no interior do Estado da Bahia.

O primeiro escripturario da Recebedoria Federal em São Paulo, bacharel Benedicto Gentil Coelho Furtado, para exercer, em comissão, o cargo de inspector da Alfandega de Belém, no Estado do Pará.

Luiz da Franca Costa Braga para o logar de marinheiro la Alfandega de São Salvador, no Estado da Bahia.

O servente da Alfandega de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, Antonio Pinheiro de Freitas, para identico logar na Alfandega de Fortaleza, no Estado do Ceará.

Justiniano Rocha para o logar de marinheiro das embarcações da Alfandega de São Salvador, no Estado da Bahia.

O Conferente da Alfandega de Recife, Joaquim Telles de Almeida, para exercer, em comissão, o cargo de inspector da Alfandega de Corumbá, no Estado de Matto Grosso.

Interinamente, d. Clotilde Garibaldi Pereira para o logar de photographo e encarregado da mappotheca da Directoria do Dominio da União, durante o impedimento da serventaria efectiva, d. Raymunda Mattos de Oliveira.

O continuo da Alfandega de Belém, no Estado do Pará, Iral-Lima de Macedo, para identico logar na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado.

O ex-marinheiro da Alfandega de Nictheroy, no Estado do Rio de Janeiro, Emilio Fernandes Gomes, para o logar de servente da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo.

Manoel Pinheiro de Assis para o logar de sargento da policia aduaneira da Alfandega de Santos, no Estado de São Paulo.

Nos termos do art. 5º do decreto n. 24.297, de 28 de maio de 1934, o Dr. Raymundo de Oliveira Barbosa Lima para o logar de auditor da Caixa de Amortização.

O marinheiro, em disponibilidade, da extincta Mesa de Rendas Alfandegada de Macaé, no Estado do Rio de Janeiro, Alvaro Moreira de Miranda, para o logar de remador das embarcações da Alfandega de Florianopolis, no Estado de Santa Catharina.

O collector das rendas federaes em Pitangueiras, no Estado de São Paulo, Eduardo Pinto de Almeida Castro, para identico logar em Tatuhy, no mesmo Estado.

A pedido, o guarda da policia aduaneira da Alfandega de Manaus, no Estado do Amazonas, João Vidal da Cruz, para identico logar na policia aduaneira da Alfandega de Belém, no Estado do Pará.

Francisco Ferreira Coelho para o logar de fiscal de clubs para venda de mercadorias mediante sorteio, na capital do Estado do Espirito Santo.

João Godoy Filho para o logar de corretor de fundos publicos, no Districto Federal.

Mario Pessoa da Costa para o logar de guarda da policia aduaneira da Alfandega de Paranaguá, no Estado do Paraná.

A pedido, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Ceará, Arnaldo Carvalho Fagundes, para identico logar no interior do Estado da Bahia.

A pedido, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Bahia, Marino Gonçalves Liserra, para identico logar no interior do Estado de Santa Catharina.

A pedido, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Goyaz, José Moura, para identico logar interior do Estado do Ceará.

Oscar Dutra Loureiro para o logar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Goyaz.

Mauriojo Carlos de Sant'Anna para o logar de servente da guarda-moria da Alfandega do Rio de Janeiro.

Foram promovidos:

A agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado da Bahia, o do interior do mesmo Estado, Alfredo da Costa Doria.

Por merecimento, a terceiro escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, o quarto escripturario da mesma repartição, Oscar Ferreira da Costa.

Por antiguidade, a segundo escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, o terceiro escripturario da mesma repartição, Altamiro Marriano Ferreira.

Por merecimento, a primeiro escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, o segundo escripturario da mesma repartição, Acrisio de Castro Pessoa.

Por merecimento, a segundo escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, o terceiro escripturario da mesma repartição, Joaquim Alves de Oliveira.

Por antiguidade, a terceiro escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, o quarto escripturario da mesma repartição, Agenor Ribeirão de Freitas.

Por antiguidade, a primeiro escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, o segundo escripturario da mesma repartição, Arnaldo Damaso de Andrade.

Por merecimento, a continuo da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, o servente da mesma repartição, João Francisco de Oliveira.

Por antiguidade, a primeiro escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, o quarto escripturario da mesma repartição, Juvenal Ribeiro de Mello.

A mestre de primeira classe das embarcações da Alfandega de São Salvador, no Estado da Bahia, o mestre de segunda classe da mesma repartição, Dionisio Rios.

Foram exonerados:

Manoel Pinheiro de Assis do logar de agentes fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Maranhão, por ter sido nomeado para outro cargo.

Foram dispensados:

A pedido, o official do Thesouro Nacional, bacharel Jesus Burlamaqui Hosannah, do cargo, em comissão, de delegado fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Amazonas.

Foram aposentados:

Nos termos do inciso n. 3 do art. 170 da Constituição Federal, o collector das rendas federaes em Agua Branca, no Estado de Alagoas, Dr. Antonio Vieira Siqueira Torres.

Nos termos do inciso n. 3 do art. 170 da Constituição Federal, o collector das rendas federaes em Muricy, no Estado de Alagoas, Antonio da Silva Rocha.

Nos termos do inciso n. 3 do art. 170 da Constituição Federal, o escrivão da collectoria das rendas federaes em Poão de Assucar e Bello Monte, no Estado de Alagoas, Antonio Soares de Farias Pinto.

Nos termos do inciso n. 3 do art. 170 da Constituição Federal, o escrivão da 1ª collectoria das rendas federaes em Santa Luzia do Norte, no Estado de Alagoas, José de Sá Peixoto.

Nos termos do inciso n. 3 do art. 170 da Constituição Federal, o collector das rendas federaes em Piassabussú, no Estado de Alagoas, Francisco Damasceno Ribeiro.

Nos termos do inciso n. 3 do art. 170 da Constituição Federal, o collector das rendas federaes em Tatuhy, no Estado de São Paulo, Candido José de Oliveira.

Nos termos do inciso n. 3 do art. 170 da Constituição Federal, Clelio Muniz Barreto no logar de agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado da Bahia.

Nos termos do inciso n. 3 do art. 170 da Constituição Federal, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Santa Catharina, Alberto Meyer.

Nos termos do inciso 4 do art. 170 da Constituição Federal, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Santa Catharina, Alberto Meyer.

Nos termos do inciso n. 4 do art. 170 da Constituição Federal, o collector das rendas federaes em S. José de Mipibú, no Estado do Rio Grande do Norte, João Duarte da Silva Netto.

Foram declarados sem effeito:

O decreto de 19 de setembro de 1934, que nomeou o servente da Alfandega de Porto Alegre, no Estado do Rio

Grande do Sul, Antonio Pinheiro de Freitas, para identico logar na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas.

O decreto de 11 de fevereiro findo, que nomeou Mauricio Carlos de Sant'Anna, para o logar de marinheiro da lancha da Alfandega de São Salvador, no Estado da Bahia, por haver o nomeado aceitado outro emprego.

— Por decretos de 27 de fevereiro ultimo, foram nomeados, na conformidade do que dispõe o paragraho 1º do artigo 7º do decreto n. 24.174, de 18 de abril de 1934, para o logar de protocollista de 2ª classe do Thesouro Nacional, os de 3ª classe Itala Pinho dos Santos, Marciano Augusto Botelho de Magalhães, Alberto Matins Ferreira de Oliveira, Leonel José de Mattos Filho, Eunice de Souza Novaes, Juracy Penna Firme, Carivaldo de Moraes, Manoel Corrêa de Araujo, José Xavier Pereira Lima, Marcial Tavares do Canto, Fernando Dias Lopes Fontainha, Claudio Coelho, Olympio Godinho Drumond, Eymard Dantas Carrilho e Justino Teixeira Machado.

Por decretos da mesma data, foi promovido, por antiguidade, a segundo escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, o terceiro da mesma repartição, Arthur Leopoldino de Azeredo.

Ainda por decreto da mesma data, foi nomeada a dactylographa da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, Celina de Freitas Ramos, para identico logar no Thesouro Nacional.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 25 do mez findo, foram transferidos, da arma de artilharia, o tenente coronel Oswaldo Cordeiro de Faria e os maiores Tasso de Oliveira Tinoco e Catullo Pio de Andrade, do quadro ordinario para o supplementar.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que o Sr. ministro da Viação e Obras Públicas já foi autorizado, conforme o solicitou, a attender ao requerimento de funcionarios do Departamento dos Correios e Telegraphos e da Directoria Regional de Bello Horizonte, no sentido de serem reintegrados os funcionarios que foram demittidos por decreto de 29 de dezembro de 1934, publicado no *Diario Official* de 31 do mesmo mez;

Considerando que estes funcionarios requereram a sua reintegração;

Resolve reintegrar nos seus respectivos cargos, e a partir de 18 do corrente, data do seu requerimento, os primeiros officiaes, Raul Camarate e Carlos Gaertner Filho, os terceiros officiaes, Rigoberto Sá de Oliveira, Cicero Affonso Pontes e Luiz Antonio Jourdan, e o auxiliar de 2ª classe Odilon Valeriano de Lima, o primeiro da Directoria Geral dos Correios e Telegraphos e os demais da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1935, 114ª da Independencia e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

— Decretos do dia 23 de fevereiro de 1935:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve:

Conceder a Juvenal Vidal de Araujo, a aposentadoria que pediu no cargo de guarda-fios de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos, nos termos do art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Conceder a Frediano Colli, a aposentadoria que pediu, no cargo de agente do correio de Santa Cruz do Rio Pardo, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo, de accordo com o n. 4, do art. 170, da Constituição Federal.

Conceder a Heitor Furquim Ferreira, a aposentadoria que pediu, no cargo de agente do correio de S. Bernardo — estação, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo, de accordo com o art. 121, letra a, da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Conceder a Pedro Molinas, a aposentadoria que pediu, no cargo de auxiliar de agencia postal-telegraphica de Uruguayana, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Santa Maria da Bocca do Monte, nos termos do art. 170, ns. 4 e 6, da Constituição Federal.

RECTIFICAÇÕES

No decreto de promoção publicado no *Diario Official* de 28-2-35, onde se lê: "Virgilio João de Carvalho Leal, etc." leia-se: "Virginio João de Carvalho Leal".

No decreto publicado no *Diario Official* de 28-2-35, tornando sem effeito o decreto de 4 de janeiro ultimo, onde se lê: "Antonio Daria da Silva, leia-se: "Antonio Dario da Silva".

No decreto de permuta publicado no *Diario Official* de 28-2-35, onde se lê: "subordinada a D. R. do C. T. de S. Paulo, José de Moraes", leia-se: "...José Antonio de Moraes".

No decreto de remoção, a pedido, publicado no *Diario Official* de 28-2-35, a fls. 4.320, onde se lê: "Dolores do Vasconcellos", leia-se: "Dolores de Vasconcellos Guilhem".

No decreto de exoneração a bem do serviço publico, de Alvaro de Souza Lima, publicado no *Diario Official* de 28-2-35, a fls. 4.320, onde se lê: "do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 25 de dezembro de 1934." leia-se: "do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1934".

Ministerio da Agricultura

Por decretos de 26 de fevereiro proximo findo, foram nomeados:

O engenheiro agronomo Octavio Rodrigues da Cunha, para exercer, interinamente, o cargo de chefe de Culturas e professor do Aprendizado Agricola de Minas Geraes;

João Macedo Filho, para exercer, interinamente, o cargo de escrevente dactylographo, do S. Technico do Café;

O engenheiro agronomo Lauro Bernardes, para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar agrônomo e professor do Aprendizado Agricola do Acre;

Durval Marcos Travassos Damasceno, para exercer, o cargo de servente, da Directoria do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal, sendo por igual acto da mesma data, exonerado a pedido, desse cargo Alfredo Ribeiro de Castro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Quadro de pessoal e tabellas de vencimentos e salarios, minimos e maximos, a serem adoptados em "The Great Western of Brazil Railway Company Limited" e aos quaes se refere o despacho do Sr. ministro, de 13 de dezembro de 1934, publicado a fls. 25.523 do "Diario Official" de 21 do mesmo mez e anno:

ADMINISTRAÇÃO — RIO

N.º	Categoria	Vencimentos			
		Mensaes		Diarios	
		Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
1 representante		4:200\$	6:000\$	—	—
1 secretario		1:200\$	2:000\$	—	—
1 dactylographo		740\$	1:000\$	—	—
1 escripturario de 1ª classe		550\$	650\$	—	—
1 porteiro		150\$	250\$	—	—

DIRECÇÃO GERAL.

- 1 — SUPERINTENDENCIA
2 — SECRETARIA
3 — SECÇÃO JURIDICA

Direcção geral

N.º	Categoria	Vencimentos		Diários	
		Mensaes Minimo	Maximo	Minimo	Maximo
1	Superintenden- cia:				
1	superintendente ...	6:000\$	8:000\$	—	—
1	ajudante do super- intendente	4:200\$	5:000\$	—	—
2	Secretaria:				
1	secretario	1:200\$	2:000\$	—	—
1	chefe de escriptorio	1:000\$	1:200\$	—	—
1	esteno-dactylographo	1:000\$	1:200\$	—	—
2	chefes de secção:...	750\$	850\$	—	—
1	escriptorario de 1ª classe	550\$	650\$	—	—
2	escriptorarios de 2ª classe	400\$	500\$	—	—
3	escriptorarios de 3ª classe	250\$	350\$	—	—
3	contínuos	150\$	200\$	—	—
1	motorista de 2ª classe	—	—	10\$400	12\$000
3	Secção juridica:				
1	advogado-chefe ...	1:100\$	1:200\$	—	—
1	advogado encarrega- do do expediente.	700\$	1:000\$	—	—
1	advogado auxiliar..	400\$	600\$	—	—
3	advogados regionaes	400\$	600\$	—	—
1	escriptorario de 2ª classe	400\$	500\$	—	—

1ª DIVISÃO — ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

- 1 — ADMINISTRAÇÃO DA DIVISÃO
2 — INSPECTORIA DA DESPESA
3 — INSPECTORIA DA RECEITA
4 — INSPECTORIA DO THESOURO
5 — INSPECTORIA DE MATERIAES

1 — Chefia da divisão

N.º	Categoria	Vencimentos		Diários	
		Mensaes Minimo	Maximo	Minimo	Maximo
1	chefe de divisão...	3:200\$	4:000\$	—	—
1	sub-chefe de divisão	2:200\$	3:000\$	—	—

2 — Inspectoria da Despesa

N.º	Categoria	Vencimentos		Diários	
		Mensaes Minimo	Maximo	Minimo	Maximo
1	inspector da Despesa	1:200\$	2:000\$	—	—
1	guarda-livros	1:200\$	2:000\$	—	—
2	chefes de secção....	750\$	850\$	—	—
6	escriptorarios de 1ª classe	550\$	650\$	—	—
9	escriptorarios de 2ª classe	400\$	500\$	—	—
10	escriptorarios de 3ª classe	250\$	350\$	—	—
1	escrevente	100\$	200\$	—	—
3	contínuos	150\$	200\$	—	—

3 — Inspectoria da Receita

N.º	Categoria	Vencimentos		Diários	
		Mensaes Minimo	Maximo	Minimo	Maximo
1	inspector da Receita	1:200\$	2:000\$	—	—
1	sub-inspector da Re- ceita	700\$	1:000\$	—	—
2	chefes de secção....	750\$	850\$	—	—
7	escriptorarios de 1ª classe	550\$	650\$	—	—
25	escriptorarios de 2ª classe	400\$	500\$	—	—
34	escriptorarios de 3ª classe	250\$	350\$	—	—
34	escreventes	100\$	200\$	—	—
3	contínuos	150\$	200\$	—	—

4 — Inspectoria do Thesouro

N.º	Categoria	Vencimentos		Diários	
		Mensaes Minimo	Maximo	Minimo	Maximo
1	inspector do The- sourso	1:200\$	2:000\$	—	—
1	sub-inspector do Thesouro	700\$	1:000\$	—	—
9	fleis	400\$	800\$	—	—
1	escriptorario de 2ª classe	400\$	500\$	—	—
1	escriptorario de 3ª classe	250\$	350\$	—	—
2	escreventes	100\$	200\$	—	—
2	contínuos	150\$	200\$	—	—
1	motorista de 2ª classe	—	—	10\$400	12\$000

5 — Inspectoria de Materiaes

N.º	Categoria	Vencimentos		Diários	
		Mensaes Minimo	Maximo	Minimo	Maximo
A	Administração da Inspectoria:				
1	inspector de mate- riaes	1:200\$	2:000\$	—	—
1	sub-inspector de ma- teriaes	700\$	1:000\$	—	—
B	Escriptorios:				
4	chefes de secção....	750\$	850\$	—	—
3	escriptorarios de 1ª classe	550\$	650\$	—	—
9	escriptorarios de 2ª classe	400\$	500\$	—	—
12	escriptorarios de 3ª classe	250\$	350\$	—	—
3	escreventes	100\$	200\$	—	—
3	contínuos	150\$	200\$	—	—

C — Armazens:

7	armazenistas de 1ª classe	500\$	600\$	—	—
17	armazenistas de 2ª classe	300\$	400\$	—	—
3	recebedores de ma- teriaes	300\$	400\$	—	—
1	encarregado de pho- tographias	—	—	15\$200	16\$800
1	motorista de 2ª classe	—	—	10\$400	12\$000
1	official de 2ª classe	—	—	5\$000	9\$600
10	distribuidores de ma- teriaes de 1ª classe	—	—	7\$500	8\$600
10	distribuidores de ma- teriaes de 2ª classe	—	—	5\$500	6\$500
8	encarregados de com- encar. de combustivel	—	—	5\$000	6\$000
8	encar. de combustivel de 2ª classe	—	—	3\$500	4\$500
1	feitor	—	—	5\$500	6\$500
35	serventes	—	—	3\$500	4\$500
12	vigias de 1ª classe..	—	—	5\$000	6\$000
16	vigias de 2ª classe..	—	—	3\$500	4\$500

2ª DIVISÃO — TRAFEGO

1 — ADMINISTRAÇÃO DA DIVISÃO

- A — Chefia e Sub-Chefia Administrativa.
B — Sub-Chefia Technica.
C — Escriptorio Central.

2 — INSPECTORIAS DO TRAFEGO

- A — Administração das Inspectorias.
B — Estações.
C — Trens.

3 — INSPECTORIA COMMERCIAL

- A — Administração da Inspectoria.
B — Pessoal.

1 — Administração da Divisão

N.º	Categoria	Vencimentos Mensaes		Diarios	
		Minimo	Maximo	Minimo	Maximo
A — Chefia e Sub-Chefia Administrativa:					
1	chefe de divisão....	3:200\$	4:000\$	—	—
1	sub-chefe de divisão	2:200\$	3:000\$	—	—
B — Sub-Chefia Technica:					
1	sub-chefe de divisão	2:200\$	3:000\$	—	—
1	inspector de movimento	1:200\$	2:000\$	—	—
6	encarregados de movimento	700\$	1:000\$	—	—
3	auxiliares de movimento	500\$	600\$	—	—
5	despachadores de 1ª classe	400\$	450\$	—	—
5	despachadores de 2ª classe	325\$	375\$	—	—
10	despachadores de 3ª classe	250\$	300\$	—	—
10	praticantes de despachadores	175\$	225\$	—	—
1	desenhista de 3ª classe	250\$	350\$	—	—
2	telephonistas de 1ª classe	—	—	5\$000	6\$000
2	telephonistas de 2ª classe	—	—	3\$500	4\$500
10	mensageiros de 1ª classe	—	—	5\$000	6\$000
10	mensageiros de 2ª classe	—	—	3\$500	4\$500
C — Escriptorio Central:					
1	chefe de escriptorio	1:000\$	1:200\$	—	—
6	chefes da secção...	750\$	850\$	—	—
9	escripturarios de 1ª classe	550\$	650\$	—	—
13	escripturarios de 2ª classe	400\$	500\$	—	—
44	escripturarios de 3ª classe	250\$	350\$	—	—
15	escreventes	100\$	200\$	—	—
6	continuos	150\$	200\$	—	—

2 — Inspectorias do Tráfego

A — Administração das Inspectorias:					
3	inspectores de Tráfego.	1:200\$	2:000\$	—	—
3	sub-inspectores de Tráfego.	700\$	1:000\$	—	—
7	escripturarios de 2ª classe.	400\$	500\$	—	—
14	escripturarios de 3ª classe.	250\$	350\$	—	—
4	escreventes.	100\$	200\$	—	—
3	contínuos.	150\$	200\$	—	—
B — Estações:					
8	agentes especiais...	500\$	600\$	—	—
35	agentes de 1ª classe.	400\$	450\$	—	—
40	agentes de 2ª classe.	325\$	375\$	—	—
200	agentes de 3ª classe.	250\$	300\$	—	—
250	praticantes de estação.	175\$	225\$	—	—
30	manobreiros de 1ª classe.	—	—	5\$000	6\$000
30	manobreiros de 2ª classe.	—	—	3\$500	4\$500
30	guarda-chaves de 1ª classe.	—	—	5\$000	6\$000
200	guarda-chaves de 2ª classe.	—	—	3\$500	4\$500
50	vigias de 1ª classe..	—	—	5\$000	6\$000
50	vigias de 2ª classe..	—	—	3\$500	4\$500
180	serventes.	—	—	3\$500	4\$500

Vencimentos

N.º	Categoria	Mensaes		Diarios	
		Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
C — Trens:					
12	itinerantes.	400\$	800\$	—	—
25	conductores de 1ª classe.	400\$	450\$	—	—
50	conductores de 2ª classe.	325\$	375\$	—	—
100	conductores de 3ª classe.	250\$	300\$	—	—
50	guarda-freios de 1ª classe.	—	—	3\$000	6\$000
200	guarda-freios de 2ª classe.	—	—	3\$500	4\$500
Serviço de restaurantes:					
1	gerente.	400\$	600\$	—	—
8	sub-gerentes.	150\$	250\$	—	—
1	cozinheiro de 1ª classe.	—	—	7\$500	8\$500
10	cozinheiros de 2ª classe.	—	—	3\$500	6\$500
20	serventes.	—	—	3\$500.	4\$500

3 — Inspectoria Commercial

N.º	Categoria	Vencimentos Mensaes		Diarios	
		Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
A — Administração da Inspectoria:					
1	inspector commercial.	1:200\$	2:000\$	—	—
1	sub-inspector commercial.	700\$	1:000\$	—	—
B — Pessoal da Inspectoria:					
1	escriptuario de 1ª classe.	550\$	650\$	—	—
2	escripturarios de 3ª classe.	250\$	350\$	—	—
1	escrevente.	100\$	200\$	—	—
1	continuo.	150\$	200\$	—	—
1	motorista de 2ª classe	—	—	10\$400	12\$000

3ª DIVISÃO (LINHAS E EDIFÍCIOS)

1 — ADMINISTRAÇÃO DA DIVISÃO

A — Chefia.					
B — Secção Técnica.					
C — Escriptorio Central.					
2 — INSPECTORIAS DE LINHA					
A — Administração das inspectorias:					
B — Conservação e policia da linha.					
C — Conservação das obras de arte e edificios.					
3 — INSPECTORIA DO TELEGRAPHO					
A — Administração da inspectoria.					
B — Conservação das linhas telegraphicas.					
C — Officinas da inspectoria.					

1 — Administração da divisão

N.º	Categoria	Mensaes		Vencimentos		Diarios	
		Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo
A — Chefia:							
1	chefe de divisão....	3:200\$	4:000\$	—	—	—	—
1	sub-chefe de divisão	2:200\$	3:000\$	—	—	—	—
B — Secção Technica:							
1	chefe do Escriptorio de Desenho.....	1:000\$	1:200\$	—	—	—	—
1	sub-inspector te- chnico.	700\$	1:000\$	—	—	—	—
1	desenhista de 1ª classe.	550\$	650\$	—	—	—	—
4	desenhistas de 2ª classe.	400\$	500\$	—	—	—	—
2	desenhistas de 3ª classe.	250\$	350\$	—	—	—	—
1	continuo.	150\$	200\$	—	—	—	—

N.º	Categoria	Vencimentos			
		Mensaes		Diarios	
		Minimo	Maximo	Minimo	Maximo

C—Escriptorio Central:

1 chefe do escriptorio	1:000\$	1:200\$	—	—
1 chefe de secção....	750\$	850\$	—	—
2 escripturarios de 1ª classe.....	550\$	650\$	—	—
6 escripturarios de 2ª classe.....	400\$	500\$	—	—
6 escripturarios de 3ª classe.....	250\$	350\$	—	—
2 continuos.....	150\$	200\$	—	—

2 — Inspectorias de linha

A — Administração das inspectorias:

3 inspectores de linha	1:200\$	2:000\$	—	—
3 sub-inspectores de linha.....	700\$	1:000\$	—	—
3 escripturarios de 2ª classe.....	400\$	500\$	—	—
6 escripturarios de 3ª classe.....	250\$	350\$	—	—
3 continuos.....	150\$	200\$	—	—

B — Conservação e policia da linha:

25 mestres de linha...	400\$	500\$	—	—
55 feitores.....	—	—	5\$500	6\$500
900 trabalhadores.....	—	—	3\$500	4\$500
10 vigias de 1ª classe...	—	—	5\$000	6\$000
75 vigias de 2ª classe...	—	—	3\$500	4\$500

C— Conservação das obras de arte e edificios:

encarregado da garage.....	400\$	800\$	—	—
6 mestres de obras...	400\$	500\$	—	—
2 encarregados de turma.....	—	—	15\$200	16\$800
1 official de 1ª classe.....	—	—	12\$800	14\$400
15 officiaes de 2ª classe.....	—	—	10\$400	12\$000
53 officiaes de 3ª classe.....	—	—	8\$000	9\$600
50 officiaes de 4ª classe.....	—	—	5\$600	7\$200
82 ajudantes.....	—	—	3\$200	4\$800
3 serventes.....	—	—	3\$500	4\$500

3 — Inspectoria do Telegrapho

N.	Categoria	Vencimentos			
		Mensaes		Diarios	
		Minimo	Maximo	Minimo	Maximo

A — Administração da inspectoria:

1 inspector do Telegrapho.....	1:200\$	2:000\$	—	—
1 escriptuario de 2ª classe.....	400\$	500\$	—	—
1 escrevente.....	100\$	200\$	—	—

B — Conservação das linhas telegraphicas:

8 mestres de linha telegraphica.....	400\$	500\$	—	—
13 guardas-fios de 1ª classe.....	—	—	5\$000	6\$000
22 guardas-fios de 2ª classe.....	—	—	3\$500	4\$500

C— Officinas da inspectoria:

1 mestre de officinas.....	500\$	600\$	—	—
1 official de 1ª classe.....	—	—	12\$800	14\$400
2 officiaes de 2ª classe.....	—	—	10\$400	12\$000
4 officiaes de 3ª classe.....	—	—	8\$000	9\$600
4 officiaes de 4ª classe.....	—	—	5\$600	7\$200
3 ajudantes.....	—	—	3\$200	4\$800
4 aprendiz.....	—	—	8\$00	2\$400

4ª DIVISÃO (LOCOMOÇÃO)

1 — ADMINISTRAÇÃO DA DIVISÃO

N.º	Categoria	Vencimentos			
		Mensaes		Diarios	
		Minimo	Maximo	Minimo	Maximo

A—Chefia.
B—Secção Technica.
C—Escriptorio Central.

2 — INSPECTORIAS DA LOCOMOÇÃO

A—Administração das inspectorias.
B—Depositos.

3 — INSPECTORIAS DE OFFICINAS

A—Administração da inspectoria.
E—Officinas.

1 — Administração da divisão

A—Chefia:				
1 chefe de divisão....	3:200\$	4:000\$	—	—
1 sub-chefe de divisão	2:200\$	3:000\$	—	—

B — Secção Technica:

1 chefe do Escriptorio de Desenho...	1:000\$	1:200\$	—	—
1 desenhista de 3ª classe.....	250\$	350\$	—	—

C—Escriptorio Central:

1 chefe de escriptorio	1:000\$	1:200\$	—	—
1 chefe de secção....	750\$	850\$	—	—
2 escripturarios de 1ª classe.....	550\$	650\$	—	—
6 escripturarios de 2ª classe.....	400\$	500\$	—	—
9 escripturarios de 3ª classe.....	250\$	350\$	—	—
8 escreventes.....	100\$	200\$	—	—
3 continuos.....	150\$	200\$	—	—

2 — Inspectorias de locomoção

A — Administração das inspectorias:

3 inspectores de locomoção.....	1:200\$	2:000\$	—	—
3 Sub-inspectores de locomoção.....	700\$	1:000\$	—	—
1 escriptuario de 1ª classe.....	550\$	650\$	—	—
2 escripturarios de 2ª classe.....	400\$	500\$	—	—
9 escripturarios de 3ª classe.....	250\$	350\$	—	—
5 escreventes.....	100\$	200\$	—	—
3 continuos.....	150\$	200\$	—	—

B — Depositos:

13 chefes de deposito.....	500\$	600\$	—	—
30 machinistas de 1ª classe.....	400\$	450\$	—	—
55 machinistas de 2ª classe.....	325\$	375\$	—	—
65 machinistas de 3ª classe.....	250\$	300\$	—	—
50 foguistas.....	175\$	225\$	—	—
10 limpadores de 1ª classe.....	—	—	5\$000	6\$000
130 limpadores de 2ª classe.....	—	—	3\$500	4\$500
12 vigias de 1ª classe.....	—	—	5\$000	6\$000
7 vigias de 2ª classe.....	—	—	3\$500	4\$500
26 bombeiros de 1ª classe.....	—	—	5\$000	6\$000
25 bombeiros de 2ª classe.....	—	—	3\$500	4\$500

N.º	Categoria	Vencimentos			
		Mensaes		Diarios	
		Minimo	Maximo	Minimo	Maximo
40	serventes.	—	—	3\$500	4\$500
17	encarregados de re- vistadores.	—	—	7\$500	8\$500
68	revistadores.	—	—	5\$500	6\$500
8	encarregados de turma.	—	—	15\$200	16\$800
10	officiaes de 1ª classe.	—	—	12\$800	14\$400
10	officiaes de 2ª classe.	—	—	10\$400	12\$000
60	officiaes de 3ª classe.	—	—	8\$000	9\$600
80	officiaes de 4ª classe.	—	—	5\$800	7\$200
60	ajudantes.	—	—	3\$200	4\$800
10	aprendizes.	—	—	\$800	2\$400

3 — Inspectoria de officinas

A — Administração
da Inspectoria:

1	inspector de officinas.	1:200\$	2:000\$	—	—
1	escriptorario de 1ª classe.	550\$	650\$	—	—
3	escriptorarios de 2ª classe.	400\$	500\$	—	—
7	escriptorarios de 3ª classe.	250\$	350\$	—	—
6	escreventes.	100\$	200\$	—	—
1	continuo.	150\$	200\$	—	—

B — Officinas:

1	mestre geral.	700\$	1:000\$	—	—
2	contramestres.	620\$	680\$	—	—
14	mestres.	500\$	600\$	—	—
4	foguistas.	175\$	225\$	—	—
15	encarregados de turma.	—	—	15\$200	16\$800
25	officiaes de 1ª classe.	—	—	12\$800	14\$400
120	officiaes de 2ª classe.	—	—	10\$400	12\$000
120	officiaes de 3ª classe.	—	—	8\$000	9\$600
240	officiaes de 4ª classe.	—	—	5\$800	7\$200
80	ajudantes.	—	—	3\$200	4\$800
20	aprendizes.	—	—	\$800	2\$400
9	vigias de 1ª classe.	—	—	5\$000	6\$000
9	vigias de 2ª classe.	—	—	3\$500	4\$500
1	manobreiro de 1ª classe.	—	—	5\$000	6\$000
1	manobreiro de 2ª classe.	—	—	3\$500	4\$500
2	feitores.	—	—	5\$500	6\$500
90	serventes.	—	—	3\$500	4\$500

INSPECTORIA DE PAULO AFFONSO

- 1 — ADMINISTRAÇÃO
2 — TRAFEGO
3 — LINHA
4 — LOCOMOÇÃO

Inspectoria de Paulo Affonso

N.º	Categoria	Vencimentos			
		Mensaes		Diarios	
		Minimo	Maximo	Minimo	Maximo
1	— Administração da inspectoria:				
1	inspector.	1:200\$	2:000\$	—	—
1	escriptorario de 3ª classe.	250\$	350\$	—	—
1	armazenista de 2ª classe.	300\$	400\$	—	—
1	continuo.	150\$	200\$	—	—
2	— Trafego:				
4	agentes de 3ª classe	250\$	300\$	—	—
7	praticantes de agen- te.	175\$	225\$	—	—

N.º	Categoria	Vencimentos			
		Mensaes		Diarios	
		Minimo	Maximo	Minimo	Maximo
1	conductor de 3ª classe.	250\$	300\$	—	—
3	guarda-freios de 2ª classe.	—	—	3\$500	4\$500
4	serventes.	—	—	3\$500	4\$500
3	— Linha:				
1	mestre de linha.	400\$	500\$	—	—
7	feitores.	—	—	5\$500	6\$500
42	trabalhadores.	—	—	3\$500	4\$500
1	Guarda-fio de 1ª classe.	—	—	5\$000	6\$000
2	officiaes de 4ª classe.	—	—	5\$500	7\$200
2	ajudantes.	—	—	3\$200	4\$800
4	— Locomoção:				
1	chefe de deposito.	500\$	600\$	—	—
2	machinistas de 3ª classe.	250\$	300\$	—	—
3	foguistas.	175\$	225\$	—	—
1	bombeiro de 2ª classe.	—	—	3\$500	4\$500
1	revistador.	—	—	5\$500	6\$500
2	limpadores de 2ª classe.	—	—	3\$500	4\$500
8	officiaes de 4ª classe.	—	—	5\$800	7\$200
2	ajudantes.	—	—	3\$200	4\$800
2	aprendizes.	—	—	\$800	2\$400
1	servente.	—	—	3\$500	4\$500

QUADRO SUPPLEMENTAR

(A ser extinto, de accordo com a observação n. 1)

N.º	Categoria	Vencimentos
1	ajudante de guarda-livros.	800\$000
1	despachante.	1:200\$000
1	ajudante chefe do movimento.	1:350\$000
1	secretario do trafego.	900\$000
2	sub-inspectores.	850\$000
3	ajudantes sub-inspectores.	650\$000
1	ajudante sub-inspector.	600\$000
1	ajudante sub-inspector.	650\$000
1	encarregado escript. desenho.	900\$000
1	inspector de linha de 1ª classe.	600\$000
2	engenheiros residentes.	1:900\$000

OBSERVAÇÕES AO QUADRO DE PESSOAL

1 — Quadro:

O numero de empregados previsto neste quadro representa o maximo que a Companhia póde admittir. Os cargos constantes do quadro supplementar serão conservados apenas enquanto occupados pelos actuaes serventuarios, sendo suprimidos a medida que se vagarem.

2 — Pessoal para as safras:

Por occasião das safras, a Companhia poderá admittir, como provisorios, os empregados que forem necessarios para attender ao augmento temporario de serviço.

3 — Pessoal para serviços extraordinarios:

Em casos de trabalhos extraordinarios e urgentes, de dia e de noite, como os decorrentes de accidentes, reparações de linhas e obras de arte estragadas por temporaes, inundações etc., poderá a Companhia admittir pessoal provisorio ou dar gratificações extraordinarias ao pessoal empregado em taes serviços.

4 — Pessoal de confiança:

De accordo com o art. 53 § 4.º do decreto n. 20.465 de 1-10-1931 são considerados de immediata confiança da administração de "The Great Western of Brazil Railway Company Limited" os seguintes cargos:

- Superintendente e ajudante de superintendente;
Chefes e sub-chefes de divisão;
Inspectores, secretarios e guarda-livros;
Advogados.

5 — Cargos exercidos em comissão:

Os cargos de chefes de escriptorio e de secção, assim como todos os de controle de trens (encarregados e auxiliares do movimento, despachadores e praticantes de despachadores) serão exercidos, em comissão, por funcionarios da Companhia, ficando-lhes assegurados os cargos effectivos a que voltarão, se cessar a comissão.

6 — Abonos para casa:

Quando os mestres de linha, ferrea ou telegraphica, feitores e trabalhadores de linha, e agentes de estação não tenham casa da Estrada para sua residencia, receberão para esse fim um abono que será fixado pelo superintendencia.

Os demais empregados, quando residirem em predios da Estrada, pagarão aluguel que será recolhido como renda eventual.

7 — Abonos para despesas de viagem

Os inspectores e sub-inspectores da 2ª, 3ª e 4ª Divisão, quando na direcção das Inspectorias, terão os seguintes abonos mensaes para despesas de viagem:

150\$000, os inspectores;

120\$000, os sub-inspectores.

8 — Diarias:

Aos demais empregados, quando tiverem de viajar em objecto de serviço, serão abonadas as seguintes diarias:

Superintendente. 30\$000
Chefes de divisão. 20\$000
Sub-chefes de divisão. 15\$000
Inspectores fóra do caso indicado no item 5. 10\$000

Sub-inspectores, fóra do item 5, fieis, chefes de deposito, mestres de officinas, armazenistas e ajudantes, encarregados e auxiliares do movimento, recebedores de materiaes e pessoal dos escriptorios. 8\$000

Agentes substitutos, quando no exercicio da substituição temporaria. 4\$000

Mestres de linha ferrea e telegraphica, mestres de obra, quando tiverem serviços accidentaes fóra dos seus trechos normaes de trabalho. 5\$000

Operarios das turmas de obras de arte e edificios da 3ª Divisão (pedreiros, carpinteiros, pintores, etc.) guarda-fios e revistadores, quando tiverem serviços accidentaes fóra dos seus trechos normaes de trabalho. 2\$000

Jornaleiros das officinas, quer da 3ª, quer da 4ª Divisão, designados para trabalhos externos, terão abono igual a 50% da respectiva diária, com o maximo de. 6\$000
e o minimo de. 2\$000

Condutores, machinistas e motoristas de autos de linha:

Quando passar o dia completo de 24 horas fóra da sua séde. 3\$000

Quando passar 12 horas fóra da séde. 1\$500

Foguistas e guarda-freios:

Quando passar o dia completo de 24 horas fóra da sua séde. 2\$000

Quando passar 12 horas fóra da séde. 1\$000

9 — Vencimentos fóra da tabella:

Se algum empregado, de mais de 10 annos de serviço, cujo cargo tenha desaparecido com o novo quadro, for aproveitado em outro cargo, ser-lhe-ão assegurados os vencimentos que percebia.

10 — Transferencia de empregados:

A administração poderá transferir empregados de uma divisão para outra ou de uma outra repartição da mesma divisão, desde que não seja excedido o numero total de empregados do quadro geral.

Recife, 23 de novembro de 1933. — *Assignatura illegivel*, superintendente.

Inspectoria Federal das Estradas. 1º Districto. Visto. — Recife, 3 de janeiro de 1934. — *Cornelio da Fonseca Junior*, encarregado do expediente.

Inspectoria Federal das Estradas. Secção de Legislação, Contractos e Tarifas. Visto. Rio, 8 de fevereiro de 1934. — *Alberto Gaston Sengés*, chefe da secção.

(C — 1.268 — 28-2-1935 — 2:433\$700)

PORTARIA N. 55

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que requereu The Great Western of Brasil Railway Company, Limited e tendo em vista os pareceres prestados:

Resolve approvar as bases das tarifas que com esta baixam, rubricadas pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado deste ministerio, para vigorarem, a titulo de experiencia, pelo prazo de um anno, nas linhas a cargo da requerente.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1935. — *Marques dos Reis*.

Bases das tarifas approvadas pela portaria n. 55 desta data para The Great Western of Brasil Company, Limited

CAPITULO I

TARIFAS GERAES

1) Gasolina, polvora, dynamite, phosphoros, acidos e outras substancias inflammaveis, corrosivas ou explosivas, classificadas na pauta:

BASE PADRÃO 60

Por tonelada e por kilometro

De 0 a 100 kilometros.	\$720
De 101 a 200 kilometros.	\$645
De 201 a 300 kilometros.	\$576
De 301 a 400 kilometros.	\$504
De 401 a 500 kilometros.	\$432
De 501 a 600 kilometros.	\$360
De 601 a 700 kilometros.	\$288
De 701 a 800 kilometros.	\$216
De 801 a 900 kilometros.	\$144
De 901 em diante.	\$072

2) Tabellas C. 1, C. 2, C. 3, C. 4 e C. 5.

Todas as mercadorias que se acham classificadas actualmente nas tabellas abaixo, com excepção de gasolina, polvora, dynamite, phosphoros e outras substancias inflammaveis, corrosivas ou explosivas:

C. 1 — Base padrão 60 — Inicial.	1\$100
C. 2 — Base padrão 68 — Inicial.	1\$000
C. 3 — Base padrão 66 — Inicial.	\$900
C. 4 — Base padrão 62 — Inicial.	\$760
C. 5 — Base padrão 59 — Inicial.	\$700

Passarão a ser classificadas na base padrão — 49

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros.	\$500
De 101 a 200 kilometros.	\$450
De 201 a 300 kilometros.	\$400
De 301 a 400 kilometros.	\$350
De 401 a 500 kilometros.	\$300
De 501 a 600 kilometros.	\$250
De 601 a 700 kilometros.	\$200
De 701 a 800 kilometros.	\$150
De 801 a 900 kilometros.	\$100
De 901 em diante.	\$050

3) Tabella C. 6:

Aço e ferro em barra, chapa vergalhão e verguinha. Artigos e ceramica. Carros desarmados ou encaixotados. Chumbo em barras, lençol ou lingotes. Extractos vegetaes para cortumes. Folhas de fiandres, ferro ou zinco. Gomma para fins industriaes. Machinas para fins industriaes. Manteiga, Massas alimenticias. Obras de ferro ou cimento armado, e outros objectos classificados na pauta:

BASE PADRÃO 46

Por tonelada e por kilometro

De 0 a 100 kilometros.	\$440
De 101 a 200 kilometros.	\$396
De 201 a 300 kilometros.	\$352
De 301 a 400 kilometros.	\$308
De 401 a 500 kilometros.	\$264
De 501 a 600 kilometros.	\$220

De 601 a 700 kilometros.....	\$176
De 701 a 800 kilometros.....	\$132
De 801 a 900 kilometros.....	\$088
De 901 em diante.....	\$011

4) Tabella C. 7:

Águas minerais, naturais ou artificiais. Amiantho em pó. Areias auríferas e monaziticas. Banha de porco. Carros de estrada de ferro circulando sobre as proprias rodas. Embarcações desarmadas. Graxas. Locomotivas armadas ou desarmadas. Trilhos e accessorios para estrada de ferro. Vagões tanques vazios e outros artigos classificados na pauta.

BASE PADRÃO 45

Por tonelada e por kilometro

De 0 a 100 kilometros.....	\$420
De 101 a 200 kilometros.....	\$378
De 201 a 300 kilometros.....	\$336
De 301 a 400 kilometros.....	\$294
De 401 a 500 kilometros.....	\$252
De 501 a 600 kilometros.....	\$210
De 601 a 700 kilometros.....	\$168
De 701 a 800 kilometros.....	\$126
De 801 a 900 kilometros.....	\$084
De 901 em diante.....	\$042

5) Tabella C. 8:

Carnes preparadas, fumadas, salgadas ou secas. Madeira aplainada. Madeiras em peças avulsas para fabricação de caixões. Peixe secco, salgado ou em salmoura. Queijos, requeijões e outros artigos classificados na pauta:

BASE PADRÃO 42

Por tonelada e por kilometro

De 0 a 100 kilometros.....	\$360
De 101 a 200 kilometros.....	\$324
De 201 a 300 kilometros.....	\$288
De 301 a 400 kilometros.....	\$252
De 401 a 500 kilometros.....	\$216
De 501 a 600 kilometros.....	\$180
De 601 a 700 kilometros.....	\$144
De 701 a 800 kilometros.....	\$108
De 801 a 900 kilometros.....	\$072
De 901 em diante.....	\$036

6) Tabella C. 9:

Amido ou polvilho encaxotado ou em saccos. Amendoas de coco babassú. Caseína, ervilhas e guandos secos. Farinha de arroz. Hortaliças secas. Machinas para lavoura e agricultura. Sal refinado em saquinhos. Trilhos e seus accessorios para estrada de ferro de concessão federal, estadual ou municipal e outros artigos classificados na pauta:

BASE PADRÃO 39

Por tonelada e por kilometro

De 0 a 100 kilometros.....	\$300
De 101 a 200 kilometros.....	\$270
De 201 a 300 kilometros.....	\$240
De 301 a 400 kilometros.....	\$210
De 401 a 500 kilometros.....	\$180
De 501 a 600 kilometros.....	\$150
De 601 a 700 kilometros.....	\$120
De 701 a 800 kilometros.....	\$090
De 801 a 900 kilometros.....	\$060
De 901 em diante.....	\$030

7) Tabella C. 10:

Águas minerais naturais ou artificiais, quando despachadas pelas empresas exploradoras das fontes ou pelas fabricas situadas nas zonas das estradas. Cimento em barrica ou em sacco. Coko de tocum. Fibras vegetaes. Madeira aplainada em vagão completo e outros artigos classificados na pauta:

BASE PADRÃO 37

Por tonelada e por kilometro

De 0 a 100 kilometros.....	\$280
De 101 a 200 kilometros.....	\$252
De 201 a 300 kilometros.....	\$224
De 301 a 400 kilometros.....	\$196
De 401 a 500 kilometros.....	\$168
De 501 a 600 kilometros.....	\$140
De 601 a 700 kilometros.....	\$112
De 701 a 800 kilometros.....	\$084
De 801 a 900 kilometros.....	\$056
De 901 em diante.....	\$028

8) Tabella C. 11:

Alhos secos, batatas. Cangica e cangiquilha. Cebolas secas. Chifres em bruto. Cortiça. Enxofre para fins industriaes (mais de 100 kilos). Formicidas e insecticidas. Fuba de mandioca, milho ou arroz. Garrafas vazias. Telhas de ardosa. Barro. Cimento e outros artigos classificados na pauta.

BASE PADRÃO 33

Por tonelada e por kilometro

De 0 a 100 kilometros.....	\$240
De 101 a 200 kilometros.....	\$216
De 201 a 300 kilometros.....	\$192
De 301 a 400 kilometros.....	\$168
De 401 a 500 kilometros.....	\$144
De 501 a 600 kilometros.....	\$120
De 601 a 700 kilometros.....	\$096
De 701 a 800 kilometros.....	\$072
De 801 a 900 kilometros.....	\$048
De 901 em diante.....	\$024

9) Tabella C. 12:

Aço, chumbo e zinco velho da sucata. Alcatrão e pixe. Cannos e manilhas de barro. Carnes frescas ou verdes. Carnes refrigeradas. Carvão vegetal. Cascas e folhas vegetaes para cortumes e tinturarias. Oleos combustiveis. Pedras de cantaria. Sementes e caroços para fins industriaes. Tijolos de barro para construção e outros artigos classificados na pauta:

BASE PADRÃO 31

Por tonelada e por kilometro

De 0 a 100 kilometros.....	\$220
De 101 a 200 kilometros.....	\$198
De 201 a 300 kilometros.....	\$176
De 301 a 400 kilometros.....	\$154
De 401 a 500 kilometros.....	\$132
De 501 a 600 kilometros.....	\$110
De 601 a 700 kilometros.....	\$088
De 701 a 800 kilometros.....	\$066
De 801 a 900 kilometros.....	\$044
De 901 em diante.....	\$022

10) Tabella C. 13:

Areias communs para fundição. Argillas. Barro e betumes. Carvão de pedra. Ferro velho de sucata. Hortaliças, legumes e verduras frescas. Leite fresco. Oleo combustivel quando em vagão-tanque. Pedra britada e de alvenaria, para construção. Plantas vivas. Piassava em bruto. Sementes para lavoura e outros artigos classificados na pauta:

BASE PADRÃO 28

Por tonelada e por kilometro

De 0 a 100 kilometros.....	\$190
De 101 a 200 kilometros.....	\$171
De 201 a 300 kilometros.....	\$152
De 301 a 400 kilometros.....	\$133
De 401 a 500 kilometros.....	\$114
De 501 a 600 kilometros.....	\$095
De 601 a 700 kilometros.....	\$076
De 701 a 800 kilometros.....	\$057
De 801 a 900 kilometros.....	\$038
De 901 em diante.....	\$019

11) Tabella G. 14:

Adubos e estrumes. Arroz em casca. Farinha de mandioca e de milho. Forragens. Milho secco. Quirera de arroz e milho e outros artigos classificados na pauta:

BASE PADRÃO 26

Por tonelada e por kilometro

De 9 a 100 kilometros.....	\$170
De 101 a 200 kilometros.....	\$152
De 201 a 300 kilometros.....	\$136
De 301 a 400 kilometros.....	\$119
De 401 a 500 kilometros.....	\$102
De 501 a 600 kilometros.....	\$085
De 601 a 700 kilometros.....	\$068
De 701 a 800 kilometros.....	\$051
De 801 a 900 kilometros.....	\$034
De 901 em diante.....	\$017

12) Tabella G. 15:

Café em grão, côco cereja ou casquinha.

BASE PADRÃO 48

Por tonelada e por kilometro

De 0 a 100 kilometros.....	\$480
De 101 a 200 kilometros.....	\$432
De 201 a 300 kilometros.....	\$384
De 301 a 400 kilometros.....	\$336
De 401 a 500 kilometros.....	\$288
De 501 a 600 kilometros.....	\$240
De 601 a 700 kilometros.....	\$192
De 701 a 800 kilometros.....	\$144
De 801 a 900 kilometros.....	\$096
De 901 em diante.....	\$048

Nota — Quando despachado em vagão completo B. P. 44.

CAPITULO II

TARIFAS ESPECIAES

Grãos e pertences despachados para agricultores	B. P. 30
Arroz farpado despachados para agricultores.....	B. P. 30
Assucar refinado.....	B. P. 49
Bacalhão.....	B. P. 38
Barricas, barros, caixões e toneis vasilos.....	B. P. 30
Biscuitos e roscas de produção da zona da estrada	B. P. 49
Caruá em planta viva.....	B. P. 34
Caruá em fibras descortçadas.....	B. P. 41
Cordaria de caruá em geral.....	B. P. 49
Couros por curtir ou secos.....	B. P. 44
Côcos secos ou verdes exportados.....	B. P. 44
Côcos secos ou verdes exportados.....	B. P. 37
Estopa de produção da zona.....	B. P. 43
Farinha de trigo em vagão completo.....	B. P. 35
Fio torcido ou barbante de caruá.....	B. P. 45
Folhas de flandres estampadas para fabricas de doces.....	B. P. 43
Fumo em corda, folha ou rolo.....	B. P. 48
Fructas frescas ou verdes quando despachadas para fabricas do interior dos Estados a 80 kilometros, no minimo, das capitais e cujos productos sejam transportados pela via ferrea	B. P. 22
Gelée e goiabada em caixa.....	B. P. 42
Gelée e goiabada em caixa, vagão completo.....	B. P. 30
Kerozene em caixa.....	B. P. 44
Machinas estinadas ás industrias de algodão e assucar.....	B. P. 41
Madeira em toros.....	B. P. 26
Madeira serrada.....	B. P. 29
Massa de tomate em caixas exportada.....	B. P. 42
Idem, idem em vagão completo.....	B. P. 39
Melão de produção da zona servida pela Estrada	B. P. 37
Peles.....	B. P. 44
Rapadura.....	B. P. 42
Residuo de caruá.....	B. P. 34
Sabão despachado por fabricas da zona.....	B. P. 45
Sacos vazios, novos, em volumes de mais de 50 kilos.....	B. P. 39
Sacos vazios, usados, despachados em retorno, para agricultores e industriaes.....	B. P. 26

Sacos de caruá, vazios, novos.....	B. P. 39
Sal bruto em vagão lotado.....	B. P. 24
Sebo de produção da zona servida pela estrada	B. P. 39
Tapioca de produção da zona servida pela Estrada	B. P. 30
Eccidos de caruá.....	B. P. 49
Uega e outros succedaneos ou similares de gasolina.....	B. P. 42
Xarque em vagão completo.....	B. P. 37
Algodão em pasta ou rama não prensado.....	B. P. 49
Algodão prensado entre 250 e 400 kilos.....	B. P. 47
Algodão prensado entre 400 e 600 kilos.....	B. P. 48
Algodão prensado de mais de 600 kilos.....	B. P. 41
Algodão em caroço.....	B. P. 37
Assucar — Fica mantida a tarifa actual para transporte dos assucars dos tipos crystal, usina, bruto, mascavo ou terceiro jacto, de usinas e bangues da zona servida pela Estrada	B. P. 40
Aguardenta de produção da zona.....	B. P. 42
Canna de assucar em vagão completo.....	B. P. 29
Canna de assucar em vagão completo, quando despachada por usinas que transportam toda a produção de suas industrias pela via ferrea da Great Western.....	B. P. 23

CAPITULO III

TARIFAS ESPECIAES DE COMBATE AOS CAMINHÕES E OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES

As tarifas geraes e especiaes constantes dos capitulos I e II devem ser consideradas tarifas maximas para todos os efeitos, ficando a Companhia, de accordo com o regimen previsto na clausula 41 do seu contracto, com a faculdade de manter os abatimentos em vigor ou de conceder outros, enquanto isso for necessario á defesa do trafego proprio da rede contra a concurrencia de outros meios de transportes.

CAPITULO IV

TAXAS ACCESSORIAS E OBSERVAÇÕES GERAES

Continuam em vigor as prescripções approvadas pela portaria ministerial de 20 de agosto de 1928, sobre

- 1) Distancias e pesos maximos.
- 2) Arredondamentos.

- 3) Taxa *ad-valorem*.

- 4) Mercadorias de pateo despachadas em quantidades inferior a um vagão completo.

- 5) Mercadorias em vagão completo.

- 6) Carvão de pedra nacional.

Continuam tambem em vigor todas as taxas accessorias approvadas pela portaria ministerial de 20 de agosto de 1928.

Taxa *ad-valorem* — Todas as mercadorias estão sujeitas á taxa de 1/2 por cento, *ad-valorem*, com excepção do algodão das tarifas especiaes. Para qualquer algodão, cujo preço seja superior a 40\$000 por arroba (15 kilos) de conformidade com a pauta official do Governo do Estado de Pernambuco, será cobrado um adicional de 1,5 réis por kilo, por cada mil réis de elevação acima de 40\$000.

O algodão em caroço pagará o mesmo adicional na proporção média da quantidade do algodão.

Directoria Geral de Expediente, em 15 de janeiro de 1935. — A. Mendonça, director geral.

(G. 1.275 — 28-2-935 — 377\$400)

Ministerio da Agricultura

Departamento Nacional da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 21 de fevereiro de 1935

Sociedade dos Amigos de Alberto Torres. — Aguardem elaboração do plano de combate á saúva, no qual deverá ser incluída a distribuição de machinas aos clubes escolares.
Fabio Ignacio da Silva. — Aguarde oportunidade.

Dia 23

Avisos:

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 64 V — Solicitando as necessarias providencias no sentido de serem concedidas franquias telegraphicas e postal em objecto de serviço publico, durante corrente anno, aos funcionarios do I. R/C. da relação junta.

N. 65 V — Idem, idem, ao ajudante do S. I. R. C., agromomo Pedro Ferreira da Silva Pinto, no Estado do Rio Grande do Norte.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 66 V — Informando, em resposta ao aviso de 26 de dezembro do anno proximo findo, que o alferes voluntario da Patria e coronel honorario Francisco de Oliveira Campos, — já foi relaccionado entre os pretendentes aos lotes do Nucleo Colonial de Santa Cruz.

— Ao Sr. ministro do Trabalho:

N. 67 V — Devendo inaugurar-se dentro em breve, em São Paulo, sob o patrocínio da Secretaria da Agricultura daquelle Estado, a Exposição Nacional do Algodão, peço ser concedida isenção de impostos federaes, estaduais e municipaes em que por ventura possam incidir as entradas no recinto; publicidade e propaganda dentro do mesmo e attracções no Parque de Diversões; redução de fretes para o material necessario a Exposição e productos a mesma, destinados e de passagem todas as Estradas de Ferro e Empresa de Navegação.

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 68 V — Suggestindo a conveniencia de ser incluída em clausulas de contracto das obras do porto de Fortaleza a reserva de espaço e a obrigatoriedade da construcção de armazens para camara de expurgo ou desinfecção para vegetaes.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Secção de Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados:

Dia 21 de fevereiro de 1935

N. 637-35 — Companhia Industrial São Roberto apresenta manifesto para satisfazer as exigencias do art. 149 do Código de Aguas. — Registre-se.

N. 3.611-34 — Companhia Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira apresentando justificação. — Registre-se.

N. 621-35 — St. John del Rey Mining Company Limited apresenta manifesto para satisfazer as exigencias do artigo 149 do Código de Aguas. — Registre-se o manifesto.

N. 435-35 — Sociedade Anonyma Empresa de Força e Luz Ibero Americana apresentando manifesto para satisfazer as exigencias do art. 149 do Código de Aguas. — Registre-se o manifesto.

RECTIFICAÇÕES (*)

N. 37-35 — Companhia Regional de Electricidade apresenta manifesto relativo á queda d'agua sita em Cachoeira do Brumado, em Minas Geraes. — Approvado. Registre-se.

N. 3.469-34 — Companhia Cachoeira de Macacos apresenta manifesto relativo á queda d'agua "Cachoeira de Macacos", no Districto de Inhauma, comarca de Santa Luzia, em Minas Geraes. — Approvado. Registre-se.

Dia 23 de fevereiro de 1935

Officios expedidos:

Ao ministro de Estado da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 345 — Solicita as necessarias providencias no sentido de ser autorizado o assistente do Serviço, de Aguas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, Francisco de Moraes, Vieira, a se utilizar do Telegrapho Nacional e Correios, no Estado de Minas Geraes, em objecto de serviço publico, durante o corrente exercicio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios remetidos:

Dia 15 de fevereiro de 1935

Ao director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estados:

N. 280 — Encaminha a essa directoria os dados necessarios á elaboração do orçamento da despesa para o proximo exercicio de 1936, para este departamento.

(*) Por terem sido publicados com incorrecções. no *Diario Official* de 29 de janeiro p. findo.

Dia 16

Ao chefe da Pagadoria do Thesouro Nacional:
N. 282 — Apresenta o Sr. Dionysio Custodio de Almeida, porteiro desta Directoria Geral.

Dia 18

Ao director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 283 — Remette o incluso boletim da renda arrecadada pelo Laboratorio Central da Produção Mineral, deste Departamento, durante o mez de janeiro p. findo.

— Ao director de Estatística da Produção da Secretaria de Estado:

N. 284 — Solicita providencias no sentido de ser publicado, nos jornaes diarios desta capital, o aviso annexo.

— A' Annuario Freitas Bandeira Vangha:

N. 285 — Remette cópia do parecer do Serviço de Aguas, do Departamento.

— Ao director presidente da Estrada de Ferro Itaboraana:

N. 286 — Remette a 1ª via do conhecimento de empenho n. 61, de 12 do corrente.

— Ao director presidente da The Great Western of Brasil R. G. Ltd.:

N. 287 — Remette a 1ª via do conhecimento do empenho n. 60, de 12 do corrente.

— Ao director presidente da Rede de Viação Paraná — Santa Catharina:

N. 288 — Remette a 1ª via do conhecimento de empenho n. 59, de 12 do corrente.

— Ao director presidente da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 289 — Remette a 1ª via do conhecimento do empenho n. 58, de 12 do corrente.

— Ao director presidente da Companhia de Navegação Bahiana:

N. 290 — Remette a 1ª via do conhecimento do empenho n. 57, de 12 do corrente.

— Ao director presidente da Viação Bahiana do São Francisco:

N. 291 — Remette a 1ª via do conhecimento do empenho n. 56, de 11 do corrente.

— Ao director presidente da Companhia de Estrada de Ferro São Paulo-Paraná:

N. 292 — Remette a 1ª via do conhecimento do empenho n. 55, de 11 do corrente.

— Ao director da Navegação Mineira do S. Francisco:

N. 293 — Remette a 1ª via do conhecimento do empenho n. 53, de 11 do corrente.

— Ao director presidente da empresa de Navegação Fluvial do Sapucahy:

N. 294 — Remette a 1ª via do conhecimento do empenho n. 52, de 11 do corrente.

— Ao director presidente da Estrada de Ferro Thereza-Christina:

N. 295 — Remette a 1ª via do conhecimento do empenho n. 51, de 11 do corrente.

— Ao director da Estrada de Ferro Sorocabana:

N. 296 — Remette a 1ª via do conhecimento do empenho n. 50, de 11 do corrente.

— Ao director presidente da Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro:

N. 297 — Remette a 1ª via do conhecimento do empenho n. 49, de 8 do corrente.

— Ao director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 298 — Remette a 1ª via do conhecimento do empenho n. 48, de 8 do corrente.

— Ao director-presidente da The Leopoldina Railway Co.:

N. 299 — Remette a 1ª via do conhecimento de empenho n. 46, de 8 do corrente.

— Ao director-presidente da Rede Mineira de Viação:

N. 300 — Remette a 1ª via do conhecimento de empenho n. 45, de 8 de fevereiro corrente.

— Ao director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 301 — Remette incluso quadro nominal do pessoal variavel admitido pelo Serviço Geologico e Mineralogico, do Departamento.

— Ao ministro:
N. 302 — Submitter á approvação o quadro numerico do pessoal variavel necessario aos trabalhos de energia hydraulica do Serviço de Aguas, deste Departamento.

N. 303 — Submette á approvação o incluso quadro do pessoal variavel a ser contratado para o Serviço de Aguas, nos meses de janeiro e fevereiro do corrente anno.

— Ao director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 304 — Remette as cópias dos decretos ns. 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19 e 29, de 15 e 29 de janeiro ultimo e 40, de 5 do corrente.

N. 306 — Encaminha a 2ª via da folha de diarias a que fizeram jus Gerson de Faria Alvim e outros funcionarios do Serviço Geologico e Mineralogico, deste Departamento.

— Ao director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 307 — Communica que o baliseiro, contractado, do Nucleo Colonial de Santa Cruz, Manoel Rocha, nomeado por decreto de 21 de janeiro ultimo, servente da Secção de Expediente e Contabilidade desta Directoria Geral, tomou posse e entrou em exercicio do seu cargo a 1 do mez corrente.

— Ao director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 308 — Communica que o baliseiro, contractado, do Nucleo Colonial de Santa Cruz, Manoel Rocha, nomeado por decreto de 21 de janeiro ultimo, servente da Secção de Expediente e Contabilidade desta Directoria Geral, tomou posse e entrou em exercicio do seu cargo a 1 do mez corrente.

— A Armelinda Porreca:

N. 309 — Remette, pela segunda vez, cópia do resultado de uma analyse, feita pelo Laboratorio Central da Produção Mineral, do Departamento.

Dia 19

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 310 — Solicita providencias no sentido de ser feito pelo Thesouro Nacional, de accordo com o art. 267, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, letras a e b, o adiantamento de 102:560\$, ao director do Serviço de Aguas, deste Departamento, Antonio José Alves de Souza

— Ao director da Despesa Publica:

N. 311 — Communica em additamento ao officio n. 113, de 26 de janeiro ultimo, que o mechanico-electricista do Laboratorio Central da Produção Mineral, Luiz Amaral Monteiro, de accordo com o orçamento vigente, tem os vencimentos mensaes de 800\$ e não 600\$, como por engano figurou no ponto.

Nestas condições, solicita providencias no sentido de se pagar ao funcionario em questão a importancia de 200\$, correspondente á differença de vencimentos que deixou de receber.

— Ao director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 312 — Declara que foi feita a rectificação com a devida ressalva, na importancia a que tinha direito o desenhista Edgard Sussekind de Mendonça.

— Ao director da Despesa Publica:

N. 314 — Envia a folha de pagamento (supplementar) de Arikerner Guerreiro e outros funcionarios do Laboratorio Central da Produção Mineral, do Departamento.

— Ao director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 315 — Encaminha a essa Directoria uma cópia do officio n. 314, de hoje datado, em que foi solicitado ao Tribunal de Contas o adiantamento de 1:500\$, para o ajudante do Serviço de Aguas, deste Departamento, Augusto Craveiro Rangel.

N. 316 — Envia a 2ª via da folha de pagamento (supplementar) de Arikerner Guerreiro e outros funcionarios do Laboratorio Central da Produção Mineral, do Departamento.

— A Godinho & Comp.:

N. 317 — Convidando a apresentar proposta em 3 vias, sendo a 1ª devidamente sellada, na forma da legislação em vigor, na proxima quinta-feira, ás 13 horas, na Secção de Expediente e Contabilidade desta Directoria Geral.

— A A. J. Ferreira Leal & Comp.:

N. 318 — Convidando a apresentar proposta em 3 vias, sendo a 1ª devidamente sellada, na forma da legislação em vigor, na proxima quinta-feira, ás 13 horas, na Secção de Expediente e Contabilidade desta Directoria Geral.

— A Silva Ferreira:

N. 319 — Convidando a apresentar proposta em 3 vias, sendo a 1ª devidamente sellada, na forma da legislação em vigor, na proxima quinta-feira, ás 13 horas, na Secção de Expediente e Contabilidade desta Directoria Geral.

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 321 A — Encaminha a esse Tribunal as segundas vias dos conhecimentos de empenho ns. 62, 63 e 64, de 14 e 15 do corrente.

Dia 21

Ao director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 322 — Remette as vias das relações nominaes do pessoal variavel admitido pelo Serviço Geologico e Mineralogico.

N. 323 — Remette a 2ª via da portaria de contracto de Vera Andrade de Magalhães Gomes, como auxiliar-technico do Laboratorio Central da Produção Mineral, deste Departamento.

— Ao assistente-chefe do Laboratorio Central da Produção Mineral:

N. 324 — Remette portaria de contracto de Vera Andrade de Magalhães Gomes, como auxiliar-technico desse Laboratorio.

— Ao chefe da Sub-Contadoria Seccional junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 325 — Remette as terceiras vias dos conhecimentos de empenho ns. 62, 63 e 64, de 14 e 15 do corrente.

— Ao director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 326 — Remette as quintas vias dos conhecimentos de empenho ns. 62, 63 e 64, de 14 e 15 do corrente.

— Ao director da Companhia Telephonica Brasileira:

N. 327 — Remette as primeiras vias dos conhecimentos de empenhos ns. 62, 63 e 64, de 14 e 15 do mez corrente, nas importancias de 1:200\$ e 620\$000, respectivamente, extrahidos em favor dessa Companhia.

— Ao director da Empresa das Aguas de Caxambu:

N. 328 — Communica que o Sr. ministro, por despacho de 14, resolveu attender ao pedido dessa Empresa, no sentido de facilitar junto á mesma, a assistencia tecnica do Dr. José Ferreira de Andrade Junior, assistente-chefe do Laboratorio Central da Produção Mineral, deste Departamento.

Informo-vos, outrossim, de que as despesas decorrentes desse acto, taes como, transportes de pessoal e material, diarias ou ajudas de custo a que fizer jus o pessoal mobilizado para o serviço, etc., correrão por conta dessa Empresa.

— Ao director da Despesa Publica:

N. 329 — Em additamento ao officio n. 314, de 19 do mez corrente, com o qual foi encaminhado a essa Directoria a folha de pagamento (supplementar) de Arikerner Guerreiro e outros funcionarios do Laboratorio Central da Produção Mineral, que o servente José Cyriaco dos Santos, nella incluido, não tem outras consignações, a não ser a de 5\$500 mensaes devida ao Instituto de Previdencia.

Dia 22

Ao director de Estatistica da Produção da Secretaria de Estado:

N. 330 — Solicita providencias no sentido de ser fornecido ao Serviço Geologico e Mineralogico, repartição subordinada a este Departamento, 20.000 etiquetas, conforme o modelo junto n. 1.

— Ao chefe do gabinete do Ministro da Agricultura:

N. 331 — Envia um quadro demonstrativo dos saldos de consignação — Pessoal — II — Pessoal Variavel, sub-consignação n. 8, conforme solicitastes na circular n. 22, de 30 de janeiro corrente.

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 332 — Transmite a primeira via do processo de comprovação da applicação dada ao adiantamento de réis 16:660\$000, recebido na thesouraria do Thesouro Nacional, em 22 de agosto ultimo, pela assistente do Serviço de Aguas deste Departamento, Raymundo Ribeiro Filho.

— Ao presidente da Commissão de Reajustamento do Ministerio da Agricultura:

N. 334 — Remette o processo em que os protocolistas dos tres departamentos deste Ministerio solicitam augmento de vencimentos.

— A Carlos Mauro:

N. 335 — Communica que deverão ser reconhecidas as firmas do juiz da justificação, assim como dos escriptães ou tabelliães da justiça local desse Estado, por notario publico desta Capital.

— Ao Dr. José de Oliveira Marques, chefe do gabinete do Ministerio da Agricultura:

N. 336 — Remette as cópias das actas relativas ás liberações dos Conselhos deste Departamento, sobre promoções de funcionarios.

— Ao director do Serviço de Aguas:

N. 337 — Restitue a relação dos leitores de regua admittidos para os trabalhos do 1º districto desse Serviço.

N. 338 — Restitue, devidamente approvada, a inclusa relação dos leitores de regua a serem admittidos por esse Serviço.

— Ao director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 339 — Encaminha as inclusas segundas vias de portarias de contractos de pessoal variavel do Serviço de Aguas, no Departamento.

N. 340 — Remette as relações dos leitores de regua, approvada pelo Sr. ministro, para o Serviço de Aguas, no Departamento.

N. 341 — Remette a via do quadro nominal de pessoal variavel admittido pelo Serviço de Aguas, do Departamento, de accordo com a relação numerica previamente approvada pelo Sr. ministro.

— Ao director do Serviço de Aguas:

N. 342 — Restitue, devidamente approvado, o incluso quadro nominal do pessoal variavel admittido para os trabalhos desse Serviço no 4º Districto.

— Ao director da Despesa Publica:

N. 344 — Envia as folhas de pagamento dos funcionarios do Serviço de Aguas, do Serviço Geologico e Mineralogico, do Serviço de Fomento da Produçãõ Mineral, do Laboratorio Central da Produçãõ Mineral e da Directoria Geral deste Departamento, relativas ao mez de fevereiro corrente.

Dia 23

— Ao director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 346 — Comunica que a factura de 27-2-34, da "Navegação Mineira do S. Francisco", na importancia de 222\$700, achase na Directoria do Serviço de Aguas, aguardando requerimento da interessada, afim de ser o pagamento feito por exercicios findos; as facturas de 14-6-34, nas importancias de 139\$600 e 34\$700, foram encaminhadas a essa directoria em 30-8-34 (processo D. G. P. M. 2.331-34) e a factura de 21-1-34, da quantia de 26\$, não deu entrada nesta directoria geral.

— Ao director presidente da Rede Mineira de Viação:

N. 347 — Transmite a 1ª via do conhecimento de empenho n. 65, de 20 do corrente mez.

— Ao director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 348 — Remette a 5ª via do conhecimento de empenho n. 65, de 20 do corrente.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 349 — Encaminha a 2ª via do conhecimento de empenho n. 65, de 20 do corrente.

— Ao chefe da Sub-Contadoria Sercional junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 350 — Transmite a 3ª via do conhecimento de empenho n. 65, de 20 do corrente.

— Ao ministro:

N. 351 — Submette á approvaçãõ o quadro do pessoal variavel a ser contractado por esta directoria geral, a partir de 1 de março do corrente anno.

Dia 25

Ao gerente da Servix Electrica Ltda. — Rua Republica do Peru n. 95, 2º andar — Nesta:

N. 352 — Comunica que na Secção de Expediente e Contabilidade, deste Departamento, serão, no dia 28 do corrente, as treze horas, recebidas propostas, em tres vias, devidamente sellada a primeira, para a execuçãõ de uma installaçãõ electrica de accordo com as especificações por cópia junta.

Identicas as firmas: Britto Pereira & Ccp. Ltda., F. R. Moreira & Comp., Firmino Pinto Pereira e Wilman Xavier & Comp. Ltda.

Dia 26

Ao director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 353 — Envia as segundas vias das folhas de pagamento dos funcionarios do Serviço de Aguas, do Serviço Geologico e Mineralogico, do Serviço de Fomento da Produçãõ Mineral, do Laboratorio Central da Produçãõ Mineral e da Directoria Geral deste Departamento, relativas ao mez de fevereiro corrente.

— Ao procurador da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas do Estado de São Paulo:

N. 354 — Solicita informes si foi promovido pela E. I. Sorocabana algum acto interrompendo a prescripção de que

trata o art. 1º do decreto n. 857, de 12 de novembro de 1851, afim de que possa ter andamento o respectivo processo, neste Departamento.

— A José de Britto:

N. 355 — Remette cópia do parecer do Serviço de Fomento da Produçãõ Mineral do Departamento.

— Ao director geral do Departamento Nacional da Produçãõ Animal:

N. 356 — Remette o requerimento de Nestor Amaral de Almeida.

— Ao director do Serviço Geologico e Mineralogico:

N. 357 — Comunica que o servente contractado desse Serviço, Oscar Gomes de Oliveira, nomeado por decreto de 12 de janeiro ultimo, para exercer o mesmo cargo, effectivamente, no Laboratorio Central da Produçãõ Mineral, tomou posse e entrou em exercicio do referido cargo a 11 do mez corrente.

— Ao director da Despesa Publica:

N. 358 — Solicita providencias no sentido de ser suspenso o desconto que vem sendo feito nos vencimentos do escrevente-dactylographo Julio Vicenzo, como para que lhe sejam restituídas as importancias já descontadas, em virtude da resolução desse tribunal.

N. 359 — Declarando o seguinte: em relação aos funcionarios novos, o servente Manoel Rocha, da Secção de Expediente e Contabilidade, nomeado por decreto de 21 de janeiro ultimo, tomou posse e entrou em exercicio a 1 de fevereiro corrente, descontando, além do sello de nomeação effectiva, mais 25\$700 para o Instituto de Previdencia, sendo 7\$700 de mensalidade e 18\$ de emolumentos; o servente Adalberto Ferreira Serra, tambem da Secção de Expediente e Contabilidade, nomeado por decreto de 29 de janeiro ultimo, tomou posse e entrou em exercicio a 1 do mez corrente, descontando, além do sello de nomeação effectiva, mais 6\$200 mensaes para o Instituto de Previdencia; o servente Oscar Gomes de Oliveira, do Laboratorio Central da Produçãõ Mineral, nomeado por decreto de 12 de janeiro ultimo, tomou posse e entrou em exercicio a 11 do corrente, descontando, além do sello de nomeação effectiva, mais 7\$500 mensaes para o Instituto de Previdencia e as mensalidades de 3\$ para a União Geral dos Funcionarios do Brasil e 78\$ para a Associação Central Beneficente.

Na folha do Serviço de Aguas: Sub-ajudante José Pedro de Castro, nomeado por decreto de 29 de janeiro ultimo, tomou posse e entrou em exercicio a 5 do mez corrente, descontando, além do sello de nomeação effectiva mais 27\$400 mensaes para o Instituto de Previdencia; sub-ajudante Edmundo Fernandes Seixas, nomeado por decreto de 29 de janeiro ultimo, tomou posse e entrou em exercicio a 5 do mez corrente, descontando, além do sello de nomeação effectiva, mais 30\$900 mensaes para o Instituto de Previdencia; sub-ajudante João Azevedo Padilha, nomeado por decreto de 29 de janeiro ultimo, tomou posse e entrou em exercicio a 5 do mez corrente, descontando, além do sello de nomeação effectiva, mais 23\$ mensaes para o Instituto de Previdencia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de fevereiro de 1935

Officios:

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Sorocabana.

N. 938 V — Solicitando suas providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa estrada, as requisições de passagens, etc., bem assim serviço telegraphico, que, forem feitas durante o corrente anno, pelos funcionarios do S. D. S. V., da relação junta.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Maricá:

N. 937 V — Idem, idem.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 936 V — Idem, idem.

— Ao Sr. director da Rede Mineira de Viação:

N. 935 V — Idem, idem.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande:

N. 934 V — Idem, idem.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Bragança — Pará:

N. 933 V — Idem, idem.

— Ao Sr. director da Companhia ferroviaria Este Brasileira:

N. 932 V — Idem, idem.

— Ao Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Limited;

N. 931 V — Idem, idem.

— Ao Sr. director da S. Paulo Railway Company:

N. 930 V — Idem, idem.

— Ao Sr. superintendente da The Great Western of Brasil Railway:

N. 929 V — Idem, idem.

— Ao Sr. presidente da Companhia Viação Ferrea no Rio Granda do Sul:

N. 928 V — Idem, idem.

— Ao Sr. director do Dominio da União:

N. 926 V — Com o parecer do assistente juridico do S. I. R. C. deste departamento, em anexo encaminhado o processo D. N. P. V. 757/35, de D. Leopoldina Francisca de Andrade, baroneza de Taquara.

— Ao Sr. Ataliba Corrêa:

N. 927 V — Autorizando a pagar á officina Automoveis Santa Lúbia, Ltda., 283\$800, de accôrdo com o orçamento apresentado e por conta do saldo da verba do S. T. C. em seu poder.

— Ao Sr. director do Serviço Technico do Café em São Paulo:

N. 923 V — Comunicando que, por portaria do Sr. ministro, de 13 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença para tratamento de saúde, em prorrogação da de tres mezes que lhe fôra concedida a partir de 1 de outubro de 1934, a Mória da Conceição Fontes desse Serviço.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 921 V — Idem, idem, que por portaria de hoje datada, foram concedidos ao escrevente dactylographo da Secção de Expediente e Contabilidade, com exercicio no S. D. S. V., Dario da Rocha Miranda, tres mezes de licença para tratamento de saúde a partir de 1 de fevereiro do corrente mez.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 919 V — Remettendo as inclusas terceiras vias das relações numerica e nominal, para os trabalhos da Comissão de Classificação do S. P. T. nesse Estado, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 918 V — Comunicando que, por decreto de 12 do corrente foi nomeado o economo almoxarife do extinto Patronato Agrícola "Barão de Lucena", José Octávio de Barros, para exercer identico cargo no Aprendizado Agrícola nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 917 V — Idem, idem, por portaria do Sr. ministro, de 13 do corrente foram concedidos a escrevente dactylographo do S. T. C., nesse Estado, Maria da Conceição Fontes, tres mezes de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação da de tres mezes que lhe fôra concedida a partir de 1 de outubro de 1934.

— Ao director de Expediente e Contabilidade:

N. 916 V — Pedindo providencias no sentido de ser esta Directoria informada, se por conta dos créditos que se refere a lei n. 5, de 12 de novembro de 1934, verba 7ª, subvenções e auxilios — Sub-consignação 4 — Para despesas provenientes de accôrds entre os Estados e o Serviço de Fructicultura, podem ser pagas as diarias a que fizeram jus os funcionarios daquelle Serviço, em funções ou comissão nos Estados em apreço.

N. 915 V — Solicitando providencias no sentido de ser delegada competência ao sub-inspector do S. F. P. V., Raymundo Ferreira Montenegro, para requisitar pagamento e adeantamento no Estado do Amazonas para despesas do Serviço de Plantas Texteis.

N. 914 V — Submettendo a approvação do Sr. ministro, para vigorar no corrente anno as taxas do registro e fiscalização das estações ou postos de desinfecção ou expurgo de plantas de productos agricolas em funcionamento no paiz.

N. 913 V — Informando que até a presente data o Estado do Maranhão não contribuiu com a quota annual de 50:000\$, para os trabalhos referentes a cultura de plantas texteis em seu territorio.

N. 912 V — Remettendo as inclusas quintas vias das relações nominal e numerica para os trabalhos da comissão de classificação do S. P. T., no Estado do Piahy, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 911 V — Idem, idem, para os trabalhos da comissão de classificação do S. P. T., no Estado da Bahia.

N. 910 V — Remettendo a inclusa comprovação do adeantamento de 1:500\$ recebido pelo assistente do S. F., Alfredo Augusto Borges, em virtude do officio n. 3910 V.

de 26 de outubro do anno proximo findo ao Tribunal de Contas.

N. 909 V — Comunicando que por portaria de hoje datada, foram concedidos ao escrevente dactylographo da Secção de Expediente e Contabilidade deste Departamento 3 mezes de licença, para tratamento de saúde, a partir de 1 do corrente mez, Dario da Rocha Miranda.

Dia 22

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 940-V — Remettendo as inclusas terceiras vias das relações nominal e numerica do pessoal contractado para os trabalhos do Campo de Sementes e Cereaes de Leguminosas em Sete Lagoas Minas, do S. P. V. de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 942-A — Solicitando providencias no sentido de ser delegada competência ao sub-assistente do S. F. João Garcia Pinto de Arruda, para requisitar pagamento e adeantamentos por conta dos credits distribuidos á Delegacia Fiscal no Ceará.

N. 943-V — Remettendo as inclusas quintas vias das relações nominaes e numericas do pessoal contractado para os trabalhos resultantes de "accords" entre o S. P. T. e o Estado da Bahia.

N. 944-V — Idem idem para os trabalhos do Campo de Sementes de Cereaes e Leguminosas, em Sete Lagoas, Minas Geraes do S. F. P. V., no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 946-V — Idem idem para o pessoal para os trabalhos resultantes de "Accordo" entre o S. P. T. e esse Estado.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 949-V — Idem idem para os trabalhos resultantes de "Accords" entre o S. P. T. e o Estado da Parahyba, do periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

— Ao Sr. delegado fiscal da Parahyba:

N. 950-V — Idem idem.

— Ao Sr. ministro:

N. 952-V — Por deliberação do Conselho Technico Auxiliar da Produção, em sessão realizada hoje, ficou constituida a Comissão dos Technicos deste Departamento: Nestor Barcellos Fagundes e Manoel Fadigas da Silva do S. D. S. V., Frei Thomaz Boromeyer, do I. B. V.; Luiz Oswaldo de Carvalho, do I. C. A., e Francisco Leite da Costa, do S. F. P. V., para, sob a presidencia do Dr. Antonio Francisco Magarinos Torres, director do S. D. V. S. V., julgarem os processos e aparelhos de extinção da formiga saúva, já inscriptos neste Departamento, de accôrdo com o edital publicado.

— Ao Sr. inspector geral do S. T. C., São Paulo:

N. 953 V — Comunicando a impossibilidade de dar andamento ao pedido da ajuda de custo do agronomo Augusto Penna Ribas, desse Serviço, em vista dos termos da circular de 20 de fevereiro, do Sr. Ministro, publicada no *Diário Official* de 2 de janeiro proximo passado.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 954 V — Solicitando suas providencias, no sentido de serem devolvidas a este Departamento as segundas vias dos empenhos ns. 1 a 122, e os dos dias 9, 11, 12, 13, 15, 18 e 20, para serem engaminhados á Delegação desse Tribunal neste Ministerio.

— Ao Sr. agronomo Prudente Silveira Mello:

N. 955 — Comunicando a sua designação para servir como secretario da Banca Examinadora do Concurso que se effectuará, na Escola de Agronomia, para provimento de cargos technicos do S. T. C.

Dia 23

Officios:

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 956 V — Solicitando providencias no sentido de ser effectuado o pagamento do pessoal titulado da D. S. T. C., addido a esta directoria geral, relativo aos mezes de janeiro e fevereiro, de accôrdo com o incluso "ponto".

— Ao Sr. ministro:

N. 957 V — Transmittindo os inclusos requerimentos, devidamente informados em que Jayme Esteves e Nestor Mariath Costa, 2º escripturario deste departamento pedem pagamento da differença de vencimentos.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 958 V — Remettendo as quintas vias da relação nominal e numerica do pessoal contractado para os trabalhos da comissão de classificação do S. P. T., no Estado de Minas, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 959 V — Idem, idem, para os trabalhos da Estação Experimental de Plantas Texteis em Surubim, Pernambuco, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 960 V — Idem, idem, para os trabalhos da comissão de classificação do S. P. T., no Maranhão, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 961 V — Idem, idem, para os trabalhos da Inspectoria do S. P. T., Goyaz, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 962 V — Idem, idem, para os trabalhos do S. I. R. C. do periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 963 V — Solicitando providencias no sentido de ser delegada competencia ao chefe de secção Olympio de Accioli Monteiro e na sua ausencia, ao 1º escripturario, Oscar Miranda Pacheco ambos da Secção de Expediente e Contabilidade deste Departamento, para visar documentos de empenhos, contas e folhas, cujos pagamentos devem ser requisitados por esta Directoria Geral.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 965 V — Remettendo as inclusas terceiras vias das relações nominal e numerica do pessoal contractado para os trabalhos da comissão de classificação do S. P. T. nesse Estado, do periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 966 V — Idem, idem, para os trabalhos da comissão de classificação do S. P. T. nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 967 V — Idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 968 V — Idem idem para os trabalhos da Estação Experimental de Plantas Texteis em Surubim, nesse Estado, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 969 V — Idem idem para os trabalhos da comissão de classificação do S. P. T. nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 970 V — Idem idem para os trabalhos da Inspectoria do S. P. T. no Estado de Goyaz.

— Ao Sr. director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 976 V — Solicitando suas providencias no sentido de serem acaceitas pelos agentes dessa companhia, as requisições de passagens, etc., bem assim serviço telegraphico que, serem feitos pelos funcionarios do S. D. S. V. da relação conta.

— Ao Sr. director da Companhia Mogyana:

N. 967 V — Idem idem.

— Ao Sr. director das Estradas de Ferro Central do Brasil, Linha Auxiliar, Rio D'Ouro e Therezopolis:

N. 968 V — Idem idem.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 979 V — Solicitando suas providencias no sentido de effectuado o pagamento dos vencimentos do pessoal titulado desta Directoria Geral relativo ao mez de fevereiro corrente de accordo com o incluso "Ponto".

Dia 25

Officlos:

Ao Sr. inspector da Alfandegaa do Rio de Janeiro:

N. 981 V — Solicitando suas providencias no sentido de ser desembaraçadas livres de qualquer formalidade, 8 caixas de sementes de hortaliças, consignadas aos Srs. Arthur Ramada & Comp., vindas do Havre, pelo vapor *Jamaica*.

— Ao Sr. presidente da Companhia Docas de Santos:

N. 980 V — Solicitando o seu valiosissimo concurso no sentido em se destinar as installações relativas ao expurgo nas Docas de Santos — o armazem externo XIII, um dos menores dessa companhia, cuja área é de 4.700m², e que fica contiguo ao predio construido para este ministerio, completando assim as installações para o S. D. S. V.

Dia 26

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 982 V — Comunicando que o director, addido, do extinto Campo de Demonstração de Itaocara, Bernardo Dias Ferreira, esteve em exercicio durante o mez de fevereiro do corrente anno.

N. 1.100 V — Idem, idem que, por portaria, de hoje datada, foram concedidos ao escripturario da E. Nacional de Agronomia, Fernando Teixeira de Souza, 90 dias de licença para tratamento de sua saude.

— Ao Sr. delegado fiscal do Estado de Alagoas:

N. 988 V — Remettendo as inclusas terceiras vias das relações nominal e numerica do pessoal contractado para os

trabalhos da Comissão de Classificação do S. P. T., de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 990 V — Idem, idem para os trabalhos resultantes de "accordos" entre o S. P. T. e esse Estado, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

— Ao Sr. delegado fiscal da Parahyba:

N. 994 V — Idem, idem para os trabalhos da Comissão de Classificação do S. P. T. desse Estado, de 1 de fevereiro a 31 de dezembro de 1935.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas jnto ao Ministerio da Agricultura:

N. 995 V — Solicitando suas providencias no sentido de ser paga, pela Pagadoria deste ministerio, a inclusa folha de 13:743\$500, relativa ao mez de janeiro do corrente anno, do pessoal contractado para o I. C. A.

N. 996 V — Idem, idem a inclusa conta de 15:850\$000, para o pessoal contractado para a Directoria do Ensino Agricola e Escola N. Agronomia, relativa ao mez de janeiro do corrente anno.

N. 997 V — Idem, idem da inclusa folha de 2:910\$, relativa ao mez de janeiro do corrente anno, do pessoal contratado para a Directoria Geral.

N. 998 V — Idem, idem da inclusa conta da Companhia Alliança da Bahia, de 4:313\$900, proveniente de Seguro de Armazenagem deste Ministerio, á avenida Venezuela n. 150 a 154, Caes do Porto desta Capital, por um anno, a partir de 15 de fevereiro do corrente anno.

N. 999 V — Idem, idem da Companhia de Seguros Sul America Terrestres, Maritimos e Accidentes, de 4:313\$900, de seguro do armazem deste ministerio, á avenida Venezuela n. 150-4, Caes do Porto desta Capital.

N. 1.000 V — Idem, idem da Companhia de Seguros Sages, de 4:313\$900, de seguro do armazem deste ministerio, á avenida Venezuela n. 150-4, Caes do Porto desta Capital.

N. 1.001 V — Idem, idem da Companhia de Seguros União Commercial dos Varejistas, de 4:313\$900, de seguro do armazem deste ministerio, á avenida Venezuela n. 150-154, Caes do Porto desta Capital.

N. 1.002 V — Idem, idem da inclusa folha e 650\$, relativa á uma ajuda de custo concedida ao gronomo João Garcia Pinto de Arruda, do S. F., em virtude de sua transferencia.

N. 1.023 V — Idem, idem da inclusa folha de 1:220\$000, de diarias a que fizeram jús o agronomo Juvenio Mariz de Lyra, do S. T. T., e outros, durante o mez de janeiro proximo findo.

N. 1.004 V — Idem, idem da inclusa folha de 520\$400, de gratificação a que fizeram jús, Luiz Madeira Poppe e Walter Barbosa Pinto, do S. P. T., por serviços prestados fora das horas regulamentares, durante o mez de janeiro proximo findo.

— Ao Sr. ministro:

N. 1.005 V — Pedindo approvar o acto da venda do animal em hasta publica do Campo de Sementes de Sete Lagoas, afim de que fique regularizada a situação da administração do alludido Campo.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 987 V — Remettendo as inclusas quintas vias das relações nominal e numerica do pessoal contractado, para os trabalhos da Comissão de Classificação do pessoal contractado, para os trabalhos da Comissão de Classificação do S. P. T., no Estado de Alagoas, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 983 V — Idem, idem para os trabalhos da Directoria do S. P. T., no periodo de 1 de fevereiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 993 V — Idem, idem para os trabalhos do S. F. P. V., nesta Capital e no Estado do Rio, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 992 V — Idem idem para os trabalhos resultantes de "accordos" entre o S. P. T. e o Estado do Ceará de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 1.007 V — Solicitando encaminhar o presente pedido de autorização ao Sr. ministro, para adquirir uma machina de escrever "L. C. Schmith, com carro de 26" para o S. P. T.

N. 1.008 V — Remettendo a inclusa minuta de contracto para arrendamento do predio destinado á sede das repartições subordinadas ás Directorias e Serviços dependentes, deste Departamento.

N. 1.009 V — Comunicando que, por portaria, de hoje datada, foram concedidas ao Sr. Fernando Teixeira de Souza, da Escola Nacional de Agronomia, 90 dias de licença para tratamento de sua saude.

N. 1.010 V — Remettendo as copias de portarias do Sr. ministro, expedidas por este Departamento, de Nilton de Castro Belleza, Levi Lustosa Cabral e João Henrique Raeder e Maria da Conceição Fontes. Acompanha tambem uma portaria do Sr. ministro, dando ao Sítio Batalha, na serra de Baturité, Estado do Ceará, a denominação de "Campo de Propagação de Plantas Fructíferas de Guaramiranga".

N. 1.011 V — Transmittindo, acompanhado da respectiva folha, o requerimento em que Solon Nogueira Queiroz, do S. P. T., em Pernambuco, pede pagamento, por exercicios findos, de 915\$, proveniente de diarias a que fez jús, durante o mez de novembro e dezembro de 1934.

N. 1.012 V — Idem, idem de Seraphim Freire Bittencourt, escrevente-dactylographo do S. F., que pede pagamento, por exercicios findos, de diarias na importancia de 190\$, relativas ao mez de dezembro de 1934.

N. 1.013 V — Idem, idem, de Antonio Britto Araujo, do S. P. T., em Goyaz, que pede o pagamento, por exercicios findos, de 150\$, de diarias a que fez jús nos mezes de novembro e dezembro de 1934.

N. 1.014 V — Idem, idem do agronomo Manoel Mendes da Fonseca, do S. F., em que pede o pagamento, por exercicios findos, de 225\$, de diarias a que fez jús durante o mez de dezembro de 1934.

N. 1.015 V — Remettendo a 2ª via do "Ponto" do pessoal titulado desta Directoria Geral, relativa ao mez de fevereiro de 1935.

N. 1.016 V — Communicando que o 3º official dessa Directoria, Antonietta Paladino Amelio, que se acha á disposiçao deste Departamento, compareceu ao serviço durante o mez de fevereiro do corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 1.017 V — Communicando que, por decreto de 12 do corrente, foi nomeado o director do Aprendizado Agrícola nesse Estado, Agostinho de Freitas Valle, para exercer identico cargo no Aprendizado Agrícola do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. director do Serviço Technico do Café:

N. 1.018 V — Idem, idem que, por decreto de 12 do corrente, foi nomeado Celio da Silveira Bueno, para exercer, interinamente, o cargo de servente nesse Serviço.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 1.021 V — Communicando que o despachante aduaneiro, Theodomiro Freitas do Nascimento, está devidamente autorizado por este Ministerio a retirar dessa Alfandega, livres de quaesquer direitos, 200 caixas de sementes de batatas, importadas da Lethonia, que chegaram a este porto, a 11 de janeiro proximo findo, pelo vapor "Ludvigschaffen".

Directoria do Expediente e Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de fevereiro de 1935

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará — Belém:

N. 892 — Declara delegar competencia ao funcionario do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, deste ministerio, nesse Estado, Raphael Nioac de Souza, inspector do S. F. P. V., Nucleos Coloniaes Cleveland e Inglez de Souza.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará — Fortaleza:

N. 893 — Declara delegar competencia aos funcionarios do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, deste ministerio, nesse Estado, Nazareno Pires, sub-inspector do S. F. P. V., Serviço de Irrigação, e Godofredo dos Santos, sub-assistente administrador do Horto Florestal de Ubajará.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo — Victoria:

N. 894 — Declara delegar competencia ao funcionario do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, deste ministerio, nesse Estado, Milton Coelho, sub-inspector do S. F. P. V., Nucleo Colonial Affonso Penna.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo — São Paulo:

N. 895 — Declara delegar competencia aos funcionarios do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, deste ministerio, nesse Estado, Alberto R. de Oliveira Motta Filho, sub-inspector do S. F. P. V., Nucleo Colonial Monção, e Epitacio Santiago, sub-assistente administrador do Horto Florestal de Lorena.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná — Curitiba:

N. 896 — Declara delegar competencia ao funcionario do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, deste ministerio, nesse Estado, Sylvano Alves da Rocha, inspector do S. F. P. V., Nucleos Coloniaes Candido de Abreu, Cruz Machado, Marquez de Abrantes e Senador Corrêa.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina — Florianopolis:

N. 897 — Declara delegar competencia ao funcionario do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, deste ministerio, nesse Estado, Affonso Maria Cardoso da Veiga, sub-inspector do S. F. P. V., Nucleos Coloniaes "Anitapolis" e "Esteves Junior".

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe — Aracajú:

N. 898 — Declara delegar competencia ao funcionario do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, deste ministerio, nesse Estado, Renato Domingues da Silva, sub-assistente administrador do Horto Florestal de Ibura.

Dia 26

Ao ministro da Fazenda:

N. 905 — Transmitta o processo de pagamento por exercicios findos, n. 7.591, na importancia de 124\$700, da Rêde Mineira de Viacão.

N. 906 — Transmitta o processo de pagamento por exercicios findos, n. 7.592, na importancia de 25\$300, da Rêde Mineira de Viacão.

N. 907 — Transmitta o processo de pagamento por exercicios findos, n. 7.593, na importancia de 259\$800, da Viacão Ferrea do Rio Grande do Sul.

N. 908 — Transmitta o processo de pagamento por exercicios findos, n. 7.594, na importancia de 40\$800, da Companhia Telephonica Brasileira.

N. 909 — Transmitta o processo de pagamento por exercicios findos, n. 7.595, na importancia de 86\$700, da Companhia Telephonica Brasileira.

N. 910 — Transmitta o processo de pagamento por exercicios findos, n. 7.596, na importancia de 122\$400, da Companhia Telephonica Brasileira.

N. 911 — Transmitta o processo de pagamento por exercicios findos, n. 7.597, na importancia de 5\$600, da Rêde Mineira de Viacão.

N. 912 — Transmitta o processo de pagamento por exercicios findos, n. 7.598, na importancia de 17\$400, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 913 — Transmitta o processo de pagamento por exercicios findos, n. 7.599, na importancia de 724\$300, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 914 — Transmitta o processo de pagamento por exercicios findos, n. 7.600, na importancia de 209\$900, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 915 — Transmitta o processo de pagamento por exercicios findos, n. 7.602, na importancia de 737\$400, da Companhia Telephonica Brasileira.

N. 916 — Transmitta o processo de pagamento por exercicios findos, n. 7.602, na importancia de 39\$400, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de fevereiro de 1935

Ao director geral do Departamento Nacional da Produçao Vegetal:

N. 899 — Communica que, pelos avisos ns. 892 a 898, desta data, ás delegacias fiscaes nos Estados, respectivamente, do Pará, Ceará, Espirito Santo, São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Sergipe, foi delegada competencia aos funcionarios citados nos alludidos officios.

Dia 26

Ao director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 904 — Restitue o processo da comprovação do adiantamento de 15.000\$ recebido por Justo Antonio de Oliveira

— Ao administrador do Campo de Sementes de Sete Lagoas, Estado de Minas Geraes:

N. 917 — Solicita seja enviada á D. E. C., afim de ser annexa ao respectivo processo, cópia authentica da guia de recolhimento do saldo a que se refere o balancete encaminhado pelo officio n. 66, de 31 de janeiro proximo findo.

— Ao director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 918 — Communica que, por despacho de 10 de abril de 1934, o Sr. ministro soluçionou a primitiva petição de A. Brasil & Comp., solicitando o pagamento da importância de 1:500\$, relativa ao fornecimento de placa de bronze que dizem ter collocado, em 1927, na Hospedaria de Imigração da Ilha das Flores, deixando de reconhecer a dívida em apreço porque nem a despesa foi devidamente autorizada nem previamente empenhada.

— Ao director do Serviço Geologico e Mineralogico:

N. 920 — Restitue o processo de dívida de exercicios findos na importancia de 1:913\$800, relativa a transporte de material effectuado pela Rede de Viação Paraná-Santa Catharina, no exercicio de 1933, em proveito desse serviço.

— Ao director da Despesa Publica:

N. 925 — Transmite as folhas de pagamento na importancia total de 16:800\$ proveniente de salarios relativos aos meses de janeiro e fevereiro do corrente anno a que fizeram jus os auxiliares e trabalhadores contractados da D. E. C.

N. 926 — Transmite as folhas de pagamento na importancia total de 1:871\$, proveniente de salarios relativos aos meses de janeiro e fevereiro do corrente anno, a que fizeram jus os trabalhadores contractados da D. E. C.

N. 927 — Transmite a folha de pagamento na importancia de 31:432\$300, proveniente de salarios relativos ao mez de janeiro do corrente anno, a que fizeram jus os mensalistas, contractados, da Directoria de Estatistica da Produçção.

— Ao delegado do Triounal de Contas junto a este ministerio:

N. 928 — Transmite cópias authenticas das relações nominaes do pessoal variavel da D. E. C., que deverá servir de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, approvadas pelo Sr. ministro, que foram remetidas ao director-secretario do Tribunal de Contas com o officio n. 572, de 8 do vigente.

— Ao director da Rede Mineira de Viação:

N. 932 — Remette a primeira via do conhecimento de empenho n. 77, de 21 do corrente, na importancia de 100\$, destinada a attender, no corrente anno financeiro, ás despesas de transporte de pessoal e material da Directoria de Organização e Defesa da Produçção.

— Ao director da The Leopoldina Railway Company, Limited:

N. 933 — Remette a primeira via do conhecimento de empenho n. 75, de 20 do corrente, na importancia de 500\$, destinada a attender, no corrente exercicio financeiro, ás despesas provenientes de transporte de pessoal e material da Directoria de Estatistica da Produçção.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Niteroy:

N. 934 — Restitue o processo que acompanhou o officio n. 219, de 15 de outubro de 1934, em que é interessada a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd.

— Ao assistente chefe da Estação Experimental de Plantas Texteis em Alagoinha, Parahyba:

N. 938 — Solicita providencias afim de que sejam encaminhadas á D. E. C. cópias authenticas das guias de recolhimento ns. 3 e 4, respectivamente de 31 de dezembro e 10 de janeiro ultimos.

— Ao inspector-chefe da Inspectoria Regional de Sericicultura em Barbacena, Minas Geraes:

N. 939 — Restitue, para as necessarias correções, as folhas de pagamento de salarios do pessoal mensalista contractado, relativas aos meses de novembro e dezembro de 1934.

— Ao director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 940 — Em referencia ao officio n. 758, de 27 de junho de 1933, relativo á prestação de contas do adeantamento de 60:000\$, recebido no Thesouro Nacional pelo ex-director de Meteorologia, Dr. Joaquim de Sampaio Ferraz, communica que, tendo em vista as conclusões a que chegou a extincta Comissão de Syndicancias desta ministerio, por despacho de 13 de outubro de 1933, o Sr. Chefe do Governo Provisorio determinou o archivamento do processo.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, Belém:

N. 943 — Restitue, devidamente informado, o processo de dívida de exercicios findos na importancia de 98\$400, de que é credora Lina Pires Leal, escrevente-dactylographa da Inspectoria Agricola Federal da 1ª Região.

— Ao inspector-chefe da Inspectoria Regional do Serviço de Defesa Sanitaria Animal em Recife, Estado de Pernambuco:

N. 946 — Restitue, afim de serem feitas as correções indicadas no processo, os balancetes do estado dos creditos á disposição dessa inspectoria regional, durante os mezes de julho a dezembro de 1934.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Niteroy:

N. 950 — Restitue o processo de dívida de exercicios findos na importancia de 94\$200 de que é credora a Companhia Telephonica Brasileira.

— Ao director geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 951 — Restitue o processo em que a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro pede o pagamento da quantia de 411\$, proveniente de passagens e transportes requisitados, em 1929, pelo extincto Serviço de Povoamento.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Niteroy:

N. 952 — Restitue o processo de dívida de exercicios findos na importancia de 237\$700, em que é interessada a Companhia Telephonica Brasileira.

— Ao director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 956 — Tendo Sydney Waddington, Luiz Martins Teixeira, Sylvio Torres, Romulo Monteiro Gonçalves, Antonio Vianna e Coryntho Cesar da Silva apresentado, até 31 de janeiro proximo findo, nas respectivas repartições, as comprovações dos adeantamentos recebidos nas importancias respectivamente de 2:000\$, 4:000\$, 10:000\$, 3:600\$, 1:000\$ e 10:000\$, solicita providencias no sentido de ser cancellada a responsabilidade desses funcionarios.

Ao director geral do Departamento Nacional de Produçção Vegetal:

N. 957 — Communica, que o Sr. ministro, por despacho de 21 do vigente, resolveu conceder o abono de gratificações por serviços extraordinarios prestados fóra das horas regulamentares ao motorista e ao continuo desse Departamento Hilto Antonio Alves e José de Azeredo.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco — Recife:

N. 958 — Restitue o processo fichado nessa delegacia sob numero 8.819, de 1934, que acompanhou o officio n. 626, de 31 de dezembro de 1934.

— Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 959 — Transmite o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento de 55:000\$000, recebido por Jorge Rodrigues Coutinho.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de fevereiro de 1935

Ao Sra. Agar Medeiros de Queiroga, dactylographa da Directoria de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado:

N. 319 — Comunicando fique á disposição do gabinete do ministro.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produçção Vegetal:

N. 921 — Comunicando que o Sr. ministro, resolveu delegar competencia, bem como ao seu substituto, Carlos de Souza Duarte, director do Fomento da Produçção Vegetal, consoante a sua solicitação.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produçção Mineral:

N. 924 — Comunicando que não deram entrada nesta directoria as relações numerica e nominal, do pessoal contractado.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 945 — Comunicando que o decreto que exonerou, a pedido, do cargo de director, em commissão, da Directoria de Organização e Defesa da Produçção desta Secretaria de Estado, o assistente chefe da 1ª secção da mesma directoria, Custodio Alfredo de Sarandy Raposo, foi publicado no *Diario Official* de 29 de janeiro ultimo, á fls. 2.108.

Quarta Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de fevereiro de 1935

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 922 — Remette a esta directoria as notas de entrega do material fornecido pela Comissão Central de Compras, durante o mez de dezembro p. findo, em proveito do Serviço de Plantas Texteis.

— Ao Sr. director do Serviço de Fomento da Produção Mineral:

N. 923 — Restitue as quatro vias de pedidos ns. 108-032 afim de ser observado o disposto no art. 1º do Regulamento baixado com o decreto n. 20.524, de 16 de outubro de 1931.

— Ao Sr. director do Serviço de Plantas Texteis:

N. 930 — Communica, para os fins convenientes, que o Sr. presidente da Republica, nos termos do despacho publicado no *Diário Official* de 13 do corrente, autorizou a aquisição do auto-caminhão, marca "Internacional", feita pelo sub-assistente desse serviço, Clarimundo Misael Barros de Gouvêa, por conta do adiantamento de 100:000\$, que lhe foi concedido para occorrer ás despesas de instalação da Estação Experimental de Alagoinha no Estado da Parahyba, mandando, outrossim, advertir o alludido funcionario pela inobservancia do decreto n. 20.524, de 16 de julho de 1931.

N. 935 — Restitue o inventario inicial da Comissão de Classificação no Estado do Piahy, afim de serem prehendidas algumas falhas.

— Ao Sr. director de Estatística da Produção:

N. 936 — Solicitando providencias no sentido de serem impressas nas officinas graphicas dessa directoria, de accordo com o modelo anexo, as 500 fichas em branco.

— Ao Sr. inspector agricola federal da 2ª região — Curityba:

N. 941 — Restitue o inventario effectuado em 11 de outubro de 1934, no nucleo "Marquez de Abrantes" visto apresentar algumas falhas.

— Ao Sr. didector do Dominio da União:

N. 942 — Envie devidamente conferida, uma das vias do inventario annual procedido em 31 de dezembro de 1933, na Inspectoria de Plantas Texteis, no Estado do Rio Grande do Norte.

— Ao Sr. inspector de Plantas Texteis na Rio Grande do Norte:

N. 944 — Restitue o inventario effectuado nessa Inspectoria, em 31 de dezembro de 1934, visto apresentar algumas falhas.

— Ao Sr. administrador do Campo de Sementes de Cereaes e Leguminosas, de Sete Lagoas — Minas Geraes:

N. 956 — Accusando o recebimento do boletim que acompanhou o officio n. 49, de 25 de janeiro p. p., e solicitando informações sobre si os proprios nacionaes de ns. 1 a 4 constante do boletm estão sendo, effectivamente, occupados em caracter obrigatorio, visto não conferir o calculo dos alugueres que estão sendo pagos pelos respectivos locatarios.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Instituto Nacional de Previdencia

49ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos 22 dias de fevereiro de 1935, ás 10 horas, na sede do Instituto Nacional de Previdencia, sob a presidencia do Sr. Dr. Aristides Casado, presidente do Instituto e presentes os membros do Conselho, e o Dr. procurador, realizou-se a 49ª sessão do Conselho Deliberativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Habilitações a peculios:

Relator, Sr. Elpidio Boamorte:

N. 2.479 — Peculio obrigatorio Rs. 10:000\$000 — Contribuinte, Miguel Samuel. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, na forma dos calculos de fls. 15 e 16.

N. 82 — Peculio obrigatorio Rs. 10:000\$000 — Contribuinte Carlos Alves de Carvalho. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto de Sr. relator, resolve autorizar

o pagamento da quota requerida a fls. 26 da pensionista Itala de Carvalho Mortari, na conformidade dos calculos de fls. 12, observados, antes, os pareceres de fls. 28 e 29.

N. 141 — Peculio obrigatorio Rs. 10:000\$000 — Contribuinte, Accacio Ferreira Dias. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 55, de pensionista Boema Ferreira Dias, na forma partilhada a fls. 35, devendo, antes, ser feito o desconto da parte capital incluída nas pensões vencidas.

— Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 1.828 — Peculio obrigatorio Rs. 15:000\$000 — Contribuinte, Oswaldo Julio de Mendonça Furtado. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento, á requerente da parte do peculio reservada por força de sua decisão de fls. 15 e 15 verso.

N. 2.514 — Peculio obrigatorio Rs. 15:000\$000 — Contribuinte, Antonio Bernardino dos Santos Netto. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 29, da pensionista D. Maria de Jesus Santos, feito, antes, o desconto da parte capital incluída nas pensões vencidas.

— Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 2.262 — Peculio obrigatorio Rs. 15:000\$000 — Contribuinte, Octacilio Coelho. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio, na forma da partilha de fls. 26 e 27, devendo ser, previamente, reconhecida a firma do beneficiario Homir, no documento de fls. 3.

N. 2.438 — Peculio obrigatorio Rs. 10:000\$000 — Contribuinte, Antonio Ramos. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da meação do peculio á viuva requerente, conforme calculos e partilha de fls. 15 e 16, e reservar a outra parte, até que os demais beneficiarios se habilitem.

N. 2.544 — Peculio obrigatorio Rs. 10:000\$000 — Contribuinte, João Victor Pereira. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da meação do peculio ao pae requerente, conforme partilha de fls. 12, e reservar a outra metade, até que a mãe do ex-contribuinte se habilite.

— Relator, Sr. Francisco Muniz Freire:

N. 2.454 — Peculio obrigatorio Rs. 15:000\$000 — Contribuinte, Alfredo Moreira de Azevedo. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve em face do que dispõem os arts. 47 e 50 do decreto n. 24.563, de julho ultimo, não tomar conhecimento da petição de fls. 27, ficando, assim, mantida sua decisão anterior.

N. 2.494-F-118 — Peculio facultativo Rs. 10:000\$000 — Contribuinte, José Antonio dos Santos. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar a restituição á viuva requerente da importancia relativa aos premios pagos pelo ex-contribuinte José Antonio dos Santos, na conformidade dos calculos de fls. 11 e 12.

Terminado o julgamento dos processos, passa o Conselho Deliberativo, na forma da letra f, do art. 82 do decreto numero 24.563, de julho de 1934, a conferir o saldo em caixa da Thesouraria do Instituto, lavrando-se em livro proprio o seguinte termo: "Acta de balanceamento do saldo em Caixa — Aos vinte e um dias do mez de fevereiro do anno mil novecentos e trinta e cinco, na Thesouraria do Instituto Nacional de Previdencia, na sede do mesmo, á avenida Rio Branco numero trinta e nove, foram presentes os seguintes senhores: Doutor Aristides Casado, presidente; os membros do Conselho Deliberativo deste Instituto, doutores Gualter de Pinho Bastos, Francisco Muniz Freire e coronel Elpidio de Boamorte; Pedro Paulo da Rocha, contador; Hugo Barreto, thesoureiro; Ruy Vicente de Paula Barreto, fiel de thesoureiro, e eu, Roberto Barroso de Brito, segundo escripturario, servindo como secretario, afim de conjuntamente balancearem a referida Thesouraria para a verificação do saldo em "Caixa" no dia vinte e um do mez de fevereiro do anno mil novecentos e trinta e cinco. Balanceada esta, apurou-se o saldo em moeda corrente do paiz na importancia de Rs. 38:848\$10 (trinta e oito contos oitocentos e quarenta e oito mil e cem réis), sendo Rs. 35:000\$000 (trinta e cinco contos), em papel; Rs. 3:200\$000 (tres contos e duzentos mil réis) em prata, e Rs. 648\$100 (seiscentos e quarenta e oito mil e cem réis) em nickel, que estava de conformidade com o livro "Caixa" a cargo da Thesouraria e com a Carteira de Controlle existente na Contadoria. Verificada, assim, a exactidão do saldo apurado, lavrou-se a presente acta, que vae assignada por todos os presentes.

50ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos 26 dias do mez de fevereiro de 1935, ás 10 horas da manhã, na sede do Instituto Nacional de Previdência, sob a presidência do Sr. Dr. Aristides Casado, presidente do Instituto, e presentes os membros do Conselho, e o Dr. Procurador, realizou-se a 50ª sessão do Conselho Deliberativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Habilitações a peculio:

Relator, Sr. Elpidio Boamorte:

N. 2.463 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte, José Maria Pinto da Veiga. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. Relator, resolve autorizar o pagamento do peculio, na conformidade dos calculos de fls. 13 e 14.

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 1.372 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte, Miguel Lopes Ferreira. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. Relator, resolve dar provimento ao recurso, de fls. 31 e 32, no sentido de ser restituida aos interessados a importancia relativa ao saldo do emprestimo, deixado pelo ex-contribuinte.

N. 2.354 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, Waldemar Elycio de Alcantara. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. Relator, resolve autorizar o pagamento da meação do peculio á viuva requerente e seus filhos menores, feita, antes, nova partilha com a inclusão do menor Carlos, cuja quota deve ficar reservada.

N. 2.466 — Peculio obrigatorio de 5:000\$000 — Contribuinte, Carlos Raymundo Carvalho Ribeiro. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. Relator, resolve autorizar o pagamento da meação do peculio liquido á viuva requerente e reservar a outra metade, até a competente habilitação de quem de direito.

Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 326 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte, Ildefonso Calmon de França. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. Relator, resolve deferir o pedido da pensionista Maria Antonietta, feito, antes, o desconto da parte capital incluída nas pensões vencidas.

N. 2.374 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, Julio Pereira Lopes. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. Relator, resolve autorizar o pagamento do peculio, na forma partilhada ás folhas 16, sendo que a parte da beneficiaria Elza, deverá ser paga nas condições estabelecidas no art. 18, § 2º, do decreto n. 24.563, visto não existir opção em termos regulares.

N. 2.455 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte, Milton de Andrade França. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve autorizar o pagamento do peculio, na forma partilhada á folha 16, reconhecida, previamente, a firma do documento de fl. 3.

Relator, Sr. Francisco Muniz Freire:

N. 2.321 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte, Benjamin Franklin do Nascimento. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. Relator, resolve autorizar o pagamento da meação do peculio liquido á viuva requerente e das quotas-partes aos oito filhos, constantes dos calculos de fl. 24, feita, antes, nova partilha com a inclusão de Candida, cuja quota deve ficar reservada, até que os interessados façam a prova da sua inexistência.

N. 2.415 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, Manoel Salustiano de Andrade. — O Conselho Deliberativo, de accordo com os pareceres de fls. 37 e 38, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido á viuva requerente e seu filho Jacyro, nos termos dos calculos e partilha de fls. 22 e 23.

Processos julgados:

Relator, Sr. Elpidio Boamorte:

Inscrição a peculio n. 51.818 — Contribuinte, Pery Maciel, contador-chefe do Almoxarifado Geral da Directoria de Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura. — O Conselho Deliberativo, nos termos do art. 81, letra c, do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, julga regular a presente inscrição.

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE
Expediente de 23 de fevereiro

Processos:

N. 2.992-35, requerente, Waldemar Francisco de Souza; n. 3.141-35, requerente, Plinio Feliciano de Oliveira; n. 3.207-35, requerente, André da Silveira Mello; nume-

ro 3.224-35, requerente, Francisco Ferri. — Junte-se a procuração.

N. 3.652-35, requerente, Herminia Coutinho Gonçalves. — Deferido.

N. 3.472-35, requerente, Azamor Tinoco da Silva. — Ao Archivo, para informar si consta dos papeis, sob sua guarda, a certidão em causa.

N. 2.722-35, requerente, Cypriano Graco de Oliveira. — Junte-se ás inscrições e volte.

N. 2.431 "J" 34, requerente, João Machado do Evangelho. — Certifique-se.

N. 3.642-35, requerente, Augusto da Costa Ferreira. — Proceda-se a rectificação da idade do contribuinte e os calculos da inscrição, tendo em vista a certidão apresentada.

Dia 25

Facturas:

Adolpho Ribeiro & Companhia. — Autorizo o pagamento da importancia de 2:861\$000.

Alfataria Cardoso. — Autorizo o pagamento da importancia supra, de 1:000\$000.

Processos:

N. 2.731, req. de Arnaldo Monteiro; n. 2.734, req. de Salvador Martins e n. 2.640 req. de Francisco Rodrigues Vasques. — Concedo as férias, na forma da lei e autorizo o pagamento das diarias a que tiver direito o peticionario.

N. 2.052 — Requerimento de Jonas Miranda. — Defiro o pedido, desde que seja feita a averbação.

Funeral e luto:

N. 326 — Augusto José dos Santos. — Devem os interessados, na forma do artigo 56 do decreto n. 24.563, concordar com o pagamento.

Habilitações a peculios:

N. 2.560 — Contribuinte José Irineu do Nascimento. — Expeça-se telegramma, nos termos do parecer de fls. 28.

N. 2.362 — Contribuinte Raymundo José dos Santos. — Expeça-se telegramma, na forma do parecer.

N. 2.392 — Contribuinte Severino Dantas da Costa. — A' Secção Actural, para os calculos.

N. 2.479, contribuinte Miguel Samuel; n. 82, contribuinte Carlos Alves de Carvalho; n. 141, contribuinte Accacio Ferreira Dias; n. 1.828, contribuinte Oswaldo Julio de Mendonça Furtado, n. 2.514, contribuinte Antonio Bernardino dos Santos Netto; n. 2.262, contribuinte Octacilio Coelho; n. 2.438, contribuinte Antonio Ramos; n. 2.544, contribuinte João Victor Pereira; n. 2.454, contribuinte Alfredo Moreira de Azevedo; N. 2.494, contribuinte José Antonio dos Santos. — Cumpram-se as decisões do Conselho Deliberativo.

Dia 26

Carteira hypothecaria:

Processo n. 128-F-34, hypotheca n. 32 — Consoante decisão do Conselho Deliberativo, passo a proferir neste processo o seguinte despacho:

Concedo o emprestimo até 60:000\$000, proposto a fls. 2, para financiamento da construção á rua Dias de Barros, na conformidade dos decretos ns. 29, 30, 31 (fls. 42, 43, 44 — Anexos), á taxa de juros de 9 % ao anno, para pagamento por desconto em folha, contando que sejam satisfeitas as condições estabelecidas nas "Instruções" que regem as operações, e as normas adoptadas pelo instituto nos emprestimos de financiamento.

Arbitro em 3 % a taxa de fiscalização sem o valor da construção.

Atendendo a que o parecer do Dr. Angelo Punaro Baratta, fls. 74 e 75, orçou a construção em 86:900\$000 e tendo em vista que, nos casos de financiamento, a somma do emprestimo é paga em prestações, de accordo com o desenvolvimento da obra, no caso presente aquelles pagamentos parcelados sómente terão inicio depois de executados trabalhos no valor de 26:900\$000, ou seja a differença entre o orçamento Baratta e o emprestimo concedido na importancia de 60:000\$000, mediante avaliação do Instituto e quitação do respectivo pagamento, dada pelo constructor.

Se o mutuario não concordar com essa formula para a obtenção do emprestimo, poderá optar pelo deposito daquella quantia, neste Instituto, até final conclusão das obras.

A garantia hypothecaria será constituída da construção e respectivo terreno, este com frente para á rua Dias de Barros e fundos para a travessa Cassiano.

Acceptas que sejam as soluções acima, deve o mutuario juntar o projecto definitivo, contracto de construção e respectivas especificações, estas de accordo com as normas e formulas impressas do Instituto.

Habilitações a peculios:

N. 2.492, contribuinte, Manoel Moreira da Silva. — Officie-se.

N. 2.280, contribuinte Americo Rodrigues. — Rectifique-se.

N. 2.297, contribuinte João Coelho Carneiro da Cunha. — Responda-se ao telegramma de fls. 43, tendo em vista o nosso officio.

N. 2.558, contribuinte Antonio José Ferreira de Oliveira. — A' Secção Actuarial.

N. 783, contribuinte, Francisco José Gonçalves. — Em face do disposto no art. 49, do decreto n. 24.563, de julho ultimo, indefiro o pedido de fls. 75.

N. 2.225, contribuinte João Cancio Rodrigues de Souza. — Expeça-se telegramma.

N. 2.554, contribuinte Pedro Paulo da Silva Mattos. — Rectifique-se.

N. 1.439, contribuinte Manoel Alves da Silveira. — Certifique-se.

N. 2.448, contribuinte José Guilherme da Serra Pinto. — Encaminhe-se o presente processo ao Dr. procurador, que recorreu em sessão.

N. 1.770, contribuinte José Gomes da Silva Jardim. — Archive-se.

N. 1.046, contribuinte Oscar Vieira da Silva. — Archive-se.

N. 2.479, contribuinte Miguel Samuel; n. 2.374, contribuinte, Julio Pereira Lopes; n. 2.455, contribuinte Milton de Andrade França; n. 2.321, contribuinte Benjamin Franklin do Nascimento; n. 2.415, contribuinte Manoel Salustiano de Andrade; n. 2.463, contribuinte José Maria Pinto da Veiga; n. 1.372, contribuinte Miguel Lopes Ferreira; n. 2.354, contribuinte Waldemar Elysio de Alcantara; n. 2.466, contribuinte Carlos Raymundo Carvalho Ribeiro e n. 326, contribuinte Ildefonso Calmon de França. — Cumpram-se as decisões do Conselho Deliberativo.

Inscrições a peculios:

N. 22.636, contribuinte Augusto Viegas da Silva. — Satisfaca o contribuinte as exigencias constantes do parecer da Procuradoria.

N. 44.624, contribuinte Francisco de Paula Leite. — Para deferimento do pedido, torna-se necessario que o requerente junte sua certidão de nascimento ou outro documento que possa constituir prova habil.

N. 35.921, contribuinte Luiz Carlos Noronha da Motta. — Cancele-se a inscrição, *ex-vi* do art. 27, do decreto numero 24.563.

N. 15.269, contribuinte Alberto da Silva Ramos. — Retabeleça-se a presente inscrição, *ex-vi* do art. 121, do decreto n. 24.563. Exija-se do contribuinte sua certidão de nascimento.

N. 52.546, contribuinte Godofredo Caetano de Oliveira. — Cancele-se a inscrição n. 52.546, por constituir duplicata da de 41.938.

N. 2.402, contribuinte Alberto Antonio Lage. — Junte-se a inscrição e encaminhe-se o processo ao Dr. procurador.

N. 7.250, contribuinte Cyro Mendes de Oliveira. — A' vista do que consta do processo, mantenha-se em vigor a presente inscrição e cancele-se a de n. 43.988. Exija-se a juntada, por parte do contribuinte, de sua certidão de idade.

Processo:
N. 309-H-34. — Requerente, Heitor A. de Faria Mello. — Junte-se a inscrição n. 13.386 e volte a despacho.

Dia 27

Inscrições a peculios:

Inscreveram-se as de numeros:

53.349 — 53.399 — 53.398 — 53.394 — 53.391 — 53.390 —
53.389 — 53.388 — 53.387 — 53.386 — 53.383 — 53.382 —
53.381 — 53.378 — 53.376 — 53.375 — 53.374 — 53.373 —
53.372 — 53.371 — 53.367 — 53.374 — 53.363 — 53.361 —
53.360 — 53.358 — 53.357 — 53.355 — 53.354 — 53.353 —
53.352 — 53.351 — 53.348 — 53.346 — 53.345 — 53.344 —
53.343 — 53.342 — 53.340 — 53.339 — 53.338 — 53.337 —
53.335 — 53.334 — 53.333 — 53.332 — 53.331 — 53.330 —
53.329 — 53.328 — 53.327 — 53.326 — 53.325 — 53.324 —
53.323 — 53.322 — 53.321 — 53.320 — 53.319 — 53.318 —
53.317 — 53.315 — 53.314 — 53.313 — 53.312 — 53.311 —
53.310 — 53.309 — 53.308 — 53.307 — 53.306 — 53.305 —
53.304 — 53.303 — 53.302 — 53.301

Carteira hypothecaria:

Processos hypothecarios despachados:

N. 2.483 — Hypotheca 9/211 — Req. Clarita de Hannequin Gomes.

N. 399 — Hypotheca 9/188 — Req. Germano Gonçalves Jardim.

N. 60100 — Hypotheca 152 — Req. Oscar Barbosa Lopes.

N. 2.298 — Hypotheca 165 — Req. Antonio Alves de Noronha.

N. 2.232 — Hypotheca 153 — Req. Alvaro Gomes Cardia.

N. 1.242 — Hypotheca 9/195 — Req. Innocencio de Oliveira e Julia Gomes Caldeira de Oliveira.

N. 627 — Hypotheca 8/179 — Req. Oscar Luiz de Lima e Cirne.

N. 1.103 — Hypotheca 9/193 — Req. Antonio Carvalho Guimarães.

N. 1.307 — Hypotheca 9/197 — Req. Djalma Miranda.

Processos:

N. 3.508-35 — Dos funcionarios do Departamento Nacional do Café — Deixo de tomar conhecimento do pedido por isso que, apesar de ser dirigido a esta presidencia, é requerido ao mesmo tempo que a solução seja dada pelo Conselho Deliberativo deste Instituto. — Archive-se.

N. 3.768 — Req. Alvaro Cardoso. — Certifique-se.

Empréstimo:

N. 607 — Pernambuco — Contr. João Ayres de Queiroz. — Já estando averbada a consignação autorizo o pagamento do empréstimo nesta sede.

Carteira hypothecaria:

N. 2.086 "A"34 — Hypotheca n. 139 — Req. Nannas Theophilo Serpa.

N. 2.875 — Hypotheca n. 9/215 — Req. Raul Dorat Lessa.

N. 151-35 — Hypotheca n. 9/183 — Req. Alfredo Reis Junior.

N. 3.377 — Hypotheca n. 9/221 — Req. Iracema Torrest Pereira.

N. 1.849 — Hypotheca n. 9/203 — Req. Benedicta Valadares.

N. 1.739 — Hypotheca n. 95 — Req. Arthur Hugo Praum

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Segunda secção

Por portaria de 2 do corrente mez foi designado, nos termos do art. 260 do regulamento da corporação, o tenente-coronel Assistente do Pessoal da Policia Militar do Distrito Federal, Euclides Guimarães, para responder pelo expediente da mesma durante o impedimento do respectivo commandante, que se acha no gozo de férias.

Ministerio da Fazenda

Directoria das Rendas Internas

Dia 26 de fevereiro de 1935

N. 39 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e dos preços dos productos da fabrica de charutos de propriedade de Elisabeth Mendes, sita ao Beco Novo, na cidade de Penedo, Estado de Alagoas. — Leopoldo Vossio Brigid, no impedimento do director.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de charutos de propriedade de Elisabeth Mendes, sita ao Beco Novo, na cidade de Penedo, do Estado de Alagoas:

Marcas — Preços

Penedense, 80\$ por milheiro.

Alagoano, 80\$ por milheiro.

Penedo, 7 de janeiro de 1935. — Elisabeth Mendes.

N. 40 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marca e peso do producto de fabricação de Aguiinaldo Silva,

estabelecido com pequeno fabrico de especialidades pharmaceuticas, á rua Sebastião Lacerda sem numero, na estação de Belém, no Estado do Rio de Janeiro. — *Leopoldo Vossio Brigido*, no impedimento do director.

Tabella de marcas e pesos dos productos da fabricação de Aginaldo Silva, com pequeno fabrico de especialidades pharmaceuticas, á rua Sebastião Lacerda sem numero, na estação de Belém, no Estado do Rio de Janeiro.

Marcas — Pesos

Maleibacina, 10 grammas.

Cidade de Vassouras, 26 de novembro de 1935. — *Aginaldo Silva*.

N. 41 — O director das Rendas do Thesouro Nacional faz publicar de accordo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e pesos dos productos fabricados pelo Instituto Medicamenta em S. Paulo (Processo 10.217-35). — *Paulo Martins*.

Instituto Medicamenta Fontoura & Serpe — Escriptorio: rua 11 de Agosto 8, B — Laboratorio: rua Caetano Pinto n. 25, S. Paulo:

Especialidades pharmaceuticas

Additamento á tabella dos sellos de consumo applicados nos productos fabricados pelo "Instituto Medicamenta" (decreto 22.262 de 28-12-1932):

As seguintes alterações:

Classe V — Xarope Sedativo, antes 250 cc. com \$200 de sello agora 200 cc. com \$100 de sello.

Classe X — Boido Jurubeba, granulado antes 10 cc. com \$300 de sello; agora 150 cc. com \$400 de sello.

São Paulo, 30 de novembro de 1934. *Fontoura & Serpe*.

N. 42 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o art. 68, § 3º, do regulamento do imposto de consumo, a tabella das marcas e pesos dos productos da fabrica de perfumarias de propriedade de D. Simões & Comp., sita á rua Barão de Itapetininga n. 57 A, na cidade de São Paulo. (Processo 10.603 de 1935). — *Paula Martins*.

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de perfumarias, de propriedade de D. Simões & Comp., sita á rua Barão de Itapetininga n. 57 A, Estado de São Paulo:

Extractos concentrados, de perfumes diversos, até 25 grammas.

Essencias puras, até 10 grammas.

Loções de perfumes diversos, até 150 grammas.

Pó de Arroz Principe Negro, até 90 gramma.

São Paulo, 24 de setembro de 1934. — *D. Simões & Comp.*

N. 43 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o art. 68, § 3º, do vigente regula-

mento do imposto de consumo, a tabella das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de perfumarias, de propriedade de Alcides Bogaert, sita á rua Cunha Bueno n. 3, em São Paulo. — *Paulo Martins*.

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de perfumarias, de propriedade de Alcides Bogaert, sita á rua Cunha Bueno n. 3, em São Paulo: Marcas — Preços por duzia — Pesos por

unidades

Agua Colonia:

Lorys Phantasia, 1/2 litro 168\$, 750 grammas.

Lorys Phantasia, 1/4 litro 102\$, 450 grammas.

Lorys Perf. Natural, 1/2 litro 132\$, 750 grammas.

Lorys Perf. Natural, 1/4 litro 78\$000, 450 grammas.

Bouquet Romano, 1/2 litro 144\$000, 750 grammas.

Bouquet Romano, 1/4 litro 90\$000, 450 grammas.

Narcisse, 1/2 litro 138\$000, 750 grammas.

Narcisse 1/4 litro 84\$000, 450 grammas.

Chypre e Touyere, 1/2 litro 120\$, 750 grammas.

Chypre e Touyere, 1/4 litro 75\$, 450 grammas.

Matinal, 1/2 litro 102\$000, 750 grammas.

Matinal, 1/4 litro 66\$000, 450 grammas.

Larys Perfumado, litro 300\$000, 1.350 grammas.

Larys Perfumado, 1/2 litro 156\$, 750 grammas.

Larys Natural, litro 240\$000, 1.350 grammas.

Larys Natural, 1/2 litro 126\$000, 750 grammas.

B. Romain, litro 264\$000, 1.350 grammas.

B. Romain, 1/2 litro 138\$, 750 grammas.

Narcisse, litro 252\$000, 1.350 grammas.

Narcisse, 1/2 litro 132\$000, 750 grammas.

Chypre e Touyere, litro 180\$000, 1.350 grammas.

Chypre e Touyere, 1/2 litro 96\$, 750 grammas.

Matinal, litro 174\$000, 1.350 grammas.

Matinal, 1/2 litro, de 750 grammas.

Loções:

Manacá, Violeta, Heliotrope, Jasmim, 84\$000, 450 grammas.

S. Biarritz, Oregon, Todasflores, Chypre, 90\$000, 450 grammas.

Lorys, Romain, Floramor, Narcisse, 36\$, 450 grammas.

Manacá, Violeta, Heliotrope, Jasmim, 54\$, 300 grammas.

S. Biarritz, Oregon, Todasflores, Chypre, 60\$, 300 grammas.

Lorys, B. Romain, Floramor, Narcisse, 66\$, 300 grammas.

Manacá, Lorys, litro 228\$, 1.350 grammas.

Manacá, Lorys, 1/2 litro 120\$000, 750 grammas.

Violeta, 1/2 litro 216\$000, 1.350 grammas.

Violeta, 1/4 litro 117\$000, 750 grammas.

Heliotrope e Jasmim 204\$000, 1.350 grammas.

Heliotrope e Jasmim, 1/2 litro 114\$, 750 grammas.

S. Biarritz, Oregon, Todasflores, Chypre, 216\$000, 1.350 grammas.

S. Biarritz, Oregon, Todasflores, Chypre, 1/2 litro 132\$000, 750 grammas.

Lorys, B. Romain Floramor, Narcisse, litro 258\$000, 1.350 grammas.

Lorys, B. Romain Floramor, Narcisse, 1/2 litro, 138\$000, 750 grammas.

Extractos Lorys em tubos MG. 24\$000, 25 grammas.

Extractos Lorys em tubos MP, 12\$000, 10 grammas.

Pó de arroz em caixas de papelão, 27\$, 60 grammas.

Brilhintina Lorys em potes de vidro, 33\$000, 100 grammas.

Brilhintina liquida, 24\$000, 150 grammas.

Oleo de Babosa, 17\$000, 150 grammas.

São Paulo, 17 de dezembro de 1934. — *Alcides Bogaert*.

N. 44 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e pesos dos productos da fabrica de sabonetes e perfumarias de propriedade de Alberto Schulz, sita a ladeira Porto Geral n. 17, em São Paulo. (Processo n. 10.546-35.) — *Paulo Martins*.

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de sabonetes e perfumarias, de propriedade de Alberto Schulz, sita á ladeira Porto Geral n. 17, em São Paulo:

Marcas — Pesos

Sabonete Flor d'Aida, sem perfume, 75 grammas, 40 réis.

Sabonete Glycerina, sem perfume, 71 grammas, 40 réis.

Sabonete Glycerina, barras, sem perfume, 200 grammas, 80 réis.

Sabonete Coko Tropical, sem perfume, 100 grammas, 40 réis.

Sabonete Coko A, grande, sem perfume, 75 grammas, 40 réis.

Sabonete Coko A, pequeno, sem perfume, 50 grammas, 20 réis.

Sabonete Colonia, extra-fino, médio, perfumado, 125 grammas, 250 réis.

Pasta Dentecina, 50 grammas, 150 réis.

Oleo de babosa, grande, 150 grammas, 300 réis.

Oleo de babosa, pequeno, 50 grammas, 100 réis.

Esta tabella refere-se a productos novos, tendo já sido apresentada a tabella dos demais artigos.

São Paulo, 4 de setembro de 1934. — *Alberto Schulz*.

N. 45 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o § 3º do art. 62,

do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e pesos dos productos da fabrica de perfumaria "Marina", de propriedade de Justiniano Martins, sita á rua Oriente n. 216, no Estado de São Paulo. (Processo numero 10.215-35.) — *Paulo Martins.*

Fabrica de Perfumarias "Marina", de Justiniano Martins, rua Oriente n. 216, São Paulo:

Tabella das marcas e pesos dos productos de seu fabrico:

Marcas — Modelos — Pesos

Agua de Colonia Marina:

Meio litro, 550 grammas.
Quarto, 280 grammas.

Agua de Colonia Gloria:

Meio litro, 550 grammas.
Quarto, 280 grammas.

Loção Marina:

Litro, 1.580 grammas.
Meio litro, 900 grammas.
Quarto de litro, 280 grammas.

Loção Gloria Paulista:

Litro, 1.580 grammas.
Meio litro, 900 grammas.
Quarto de litro, 280 grammas.

Loção Relva Florida:

Litro, 1.580 grammas.
Meio litro, 900 grammas.
Quarto de litro, 280 grammas.

Loção Origan:

Litro, 1.580 grammas.
Meio litro, 900 grammas.
Quarto de litro, 280 grammas.

Loção Narciso:

Litro, 1.580 grammas.
Meio litro, 900 grammas.
Quarto de litro, 280 grammas.

Loção Real Briand:

Litro, 1.580 grammas.
Meio litro, 900 grammas.
Quarto de litro, 280 grammas.

Loção Flor de Amor:

Litro, 1.580 grammas.
Meio litro, 900 grammas.
Quarto de litro, 280 grammas.

Loção Rosas:

Litro, 1.580 grammas.
Meio litro, 900 grammas.
Quarto de litro, 280 grammas.

Loção Jasmin:

Litro, 1.580 grammas.
Meio litro, 900 grammas.
Quarto de litro, 280 grammas.

Loção Violetas:

Litro, 1.580 grammas.
Meio litro, 900 grammas.
Quarto de litro, 280 grammas.

Loção Heliotrope:

Litro, 1.580 grammas.
Meio litro, 900 grammas.
Quarto de litro, 280 grammas.

Loção Manacá:

Litro, 1.580 grammas.
Meio litro, 900 grammas.
Quarto de litro, 280 grammas.

Loção Quina:

Litro, 1.580 grammas.
Meio litro, 900 grammas.
Quarto de litro, 280 grammas.

Loção Tonico Ramiro:

Litro, 1.580 grammas.
Meio litro, 900 grammas.
Quarto de litro, 280 grammas.

Brilhantinas:

Marina, Relva Florida, Origan, Narciso, Ideal, Rosas, Jasmin, Violetas, Heliotrope e Tabac Blou.
Estas brilhantinas é um typo de frasco unico, com o peso de 90 grammas.

Oleos:

Marina, Relva Florida, Origan, Heliotrope, Violetas, Rosas e Narciso.
Estes oleos é um typo de frasco unico com o peso bruto de 85 grammas.

São Paulo, 28 de dezembro de 1934.
— *Justiniano Martins.*

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de fevereiro de 1935

Preccatorios despachados:

Juizo da 3ª Vara do Districto Federal, entrega de 300\$ a favor de Ernani Corrêa. — Cumpra-se.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal:

Entrega de 300\$ a favor do Dr. Manoel Duadê Custodio de Freitas. — Idem.

Entrega de 646\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Entrega de 300\$ a favor do Dr. Eduardo José Vieira. — Idem.

Entrega de 300\$ a favor do Dr. Eduardo José Vieira. — Idem.

Entrega de 300 a favor de José Damasceno Pinto de Mendonça. — Idem.

Entrega de 300\$ a favor de José Damasceno Pinto de Mendonça. — Idem.

Entrega de 300\$ a favor de José Damasceno Pinto de Mendonça. — Idem.

Entrega de 400\$ a favor de José Damasceno Pinto de Mendonça. — Idem.

Entrega de 300\$ a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Entrega de 300\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Entrega de 300\$ a favor do Dr. Joaquim Rodrigues Neves. — Idem.

Requerimentos:

N. 29.235/934 — Isnard & Comp. — Deferido, de accordo com o parecer.

N. 31.562/934 — Luiz Lopes Saraiva. — Idem.

N. 2.846/935 — Eduardo Clero & Companhia. — Idem.

N. 2.963/935 — A. Pereira. — Idem.

N. 3.107/935 — Equipamentos Wayne do Brasil Ltd. — Idem.

N. 436/935 — Manoel Alves Prata. — Idem.

N. 49/935 — Antonio Mauricio da Silva. — Idem.

N. 4.207/935 — Sociedade Siderurgica. — De accordo com o parecer, man-

tenho a classificação, indeferindo, assim, a petição retro, archive-se.

N. 4.641/935 — Irmãos Vitale. — Proceda-se á inscripção de accordo com o parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 3.098/935 — Americo & Comp. — A' vista do documento de fls. 2 e de accordo com o parecer, reduza-se o valor locativo para 12:000\$ annuaes no corrente exercicio.

N. 4.210/935 — Racy Irmãos. — De accordo com o parecer a reclamação para produzir effeito no corrente exercicio, está perempta, por isso, indefiro a petição de fls. 5.

N. 3.031/935 — Sociedade Martin & Comp. — De accordo com o parecer, indeferido, archive-se.

N. 3.944/935 — Nicolau Atheiê. — Idem.

N. 3.211/935 — Manoel Gomes da Silva. — De accordo com o parecer, reduza-se o valor locativo para 1:440\$ annuaes no corrente exercicio.

N. 1.263/935 — Germano e Walde-mar Motta Azevedo. — De accordo com o parecer, reduza-se o valor locativo para 2:400\$, no corrente exercicio.

N. 1.321/935 — Ernani Nunes. — De accordo com o parecer, reduza-se, no corrente exercicio, o valor locativo para 1:800\$ annuaes.

N. 1.815/935 — Sociedade Anonyma Predial Novo Mundo. — Os contractos só se tornam actos juridicos perfeitos após a assignatura de ambos contractantes. Os documentos juntos apenas se encontram assignados por um dos contractantes, não sendo, portanto, por emquanto, um contracto. Restituam-se pois, mediante recibo, os documentos juntos

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 28 de fevereiro de 1935

Requerimentos:

N. 29.408 — Casemiro F. da Silva. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 31.020 — Gonçalves & Machado. — Idem.

N. 30.937 — Comp. Adriatica de Seguros. — Tendo o signatario da petição retro apresentado o documento de fls. 2 que, nos termos do art. 9º, alinea II do dec. 21.617 de 14 de julho de 1932, vale por uma procuração tacita, averbe-se a mudança sob o valor locativo de 48:000\$ annuaes.

N. 2.864 — Antonio Ferreira Lopes. — Faça-se a transferencia "e-officio" do negocio em apreço para o nome de Antonio Ferreira Lopes a quem imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 32.027 — Antonio Bandeira Monte Rocha. — Tendo o signatario da petição retro apresentado o documento de fls. 2, que, nos termos do art. 9º, alinea II do dec. 21.617 de 14 de julho de 1932, vale por uma procuração tacita, dê-se a baixa para o corrente exercicio, cancellando-se e annexando-se ao processo a certidão de divida ora em cobrança.

N. 31.940 — José de Castro Nogueira. — Annote-se a baixa solicitada. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 28.683 — Esmerino de Moraes. — Tendo o signatário da petição de fls. 3 apresentado o documento de folhas 2, que, nos termos do art. 9º, alínea II do dec. 21.617 de 14 de julho de 1932 vale por uma procuração tacita, averbe-se a mudança, sob o valor locativo indicado na informação.

N. 29.536 — Companhia Santa Cruz. — Averbe-se a mudança, sob o valor locativo de 14:400\$ annuaes.

N. 753 — Manoel Augusto de Jesus. — Em face do que affirma o informante, transfira-se, "ex-officio", o negocio em questão para Luiz de Mattos, a quem como a Manoel Augusto de Jesus, a cada um, imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 17.622 — Carlos Cerqueira. — De accordo com a informação e parecer, inscreva-se a collecta de fls. 2, a partir de junho ultimo.

N. 17.782 — João Henrique da Silva. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, a partir de junho ultimo, com a classificação de "botequim, charutos e cigarros", dando-se em consequencia, baixa "ex-officio", no lançamento existente pelo mesmo local em nome da firma J. Corrêa & Marinho. Imponho a esta firma como a collectanda de João Henrique da Silva, a cada uma, a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 30.807 — Arthur Fernandes. — Annote-se a baixa.

N. 31.523 — Vicente Cantisano. — Idem.

N. 31.656 — Litman & Salomão. — Averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei e mais a de 15% sobre os emolumentos de registro.

N. 27.484 — Otto Schutte Filho. — Annote-se a baixa, uma vez que o signatário da petição de fls. 3 apresentou o documento de fls. 2, que, nos termos do art. 9º, alínea II do decreto 21.617 de 14 de julho de 1932, vale por uma procuração tacita.

N. 31.417 — Americo Duarte da Cruz. — Indeferido.

N. 2.941 — J. R. Magalhães. — Averbe-se a mudança. Imponho a firma J. R. Magalhães a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 1.160 — Salim Dayan. — Averbe-se a baixa para 1935.

N. 3.060 — Marcondes & Comp. — Annote-se a baixa para o corrente exercicio. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 3.708 — Jam Guinard. — Indeferido. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 5.658 — Firmino Corrêa & Lage. — Averbe-se o sello. Não ha multa a impôr, uma vez que o contracto de folhas foi apresentado dentro do prazo de 30 dias estabelecido pelo art. 63, letra a do reg. 17.538 de 10 de novembro de 1926.

N. 4.057 — Torquato Bastos Villares. — Transfira-se. Imponho a Torquato Bastos Villares a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 657 — A. P. Santos & Comp. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10\$, minimo da lei.

N. 5.538 — Cinzanto Blunk. — Idem.

N. 5.536 — Codolar S. A. — Idem.
N. 5.659 — Oliveira Barbosa & Companhia. — Idem.

Certidões:

N. 6.111 — Frederico da Silva Souto. — Certifique-se.

N. 5.740 — Dominguez & Souza. — Idem.

N. 5.790 — Murillo Ferreira do Amaral. — Idem.

N. 5.780 — Augusto Cesar Pinto da Gama. — Idem.

N. 5.574 — Julio Eory. — Idem.

N. 5.622 — Robalinho & Comp. — Idem.

N. 5.590 — S. A. B. E. Mestre Blatgé. — Idem.

N. 5.597 — Augusto de Moraes Meneses. — Idem.

N. 5.596 — Alberto Francisco. — Idem.

N. 6.125 — Rodolpho Moreira. — Idem.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de fevereiro de 1935

Requerimentos despachados

N. 2.127-35 — Granado & Comp. — Certifique-se o que constar.

N. 859-35 — Martins Junior & Companhia. — Certifique-se o que constar.
N. 20.723, de 1934 — Antonio dos Santos Abreu. — Indeferido, em face do art. 129, § 3º do regulamento.

N. 2.618-35 — Nelson Soares da Rocha. — Prove ser procurador de Nelson Cid.

N. 5.369-34 — Leonor de Jesus Costa. — Cancele-se o lançamento, á vista do parecer.

N. 18.801-34 — Camillo Macieira da Rocha. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 20.376-34 — M. Cortes. — Proceda-se pela forma proposta.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 26 de fevereiro, á 14 horas, a 56ª sessão ordinaria do Primeiro Conselho de Contribuintes.

Compareceram os Srs. Randolpho Chagas, presidente; Othon de Mello, vice-presidente; Genaro Vidal, Almerindo de Castro, Mario Ludolf e Octavio Bulhões; o Sr. Sá Filho, representante da Fazenda Publica e o secretario, Sr. Orlando Bittencourt.

Aberta a sessão, foi lida e approvada a acta da sessão anterior, realizada no dia 22 do corrente.

No expediente foram lidos os officios da Directoria do Expediente ns. 276 e 279, de 25 do corrente, communicando o primeiro, que o Sr. ministro negou provimento ao recurso que o Sr. representante da Fazenda junto ao extinto Conselho de Contribuintes interpoz do accordão n. 4.427, relativo ao recurso

de Duarte Senra & Comp., Delegacia Fiscal em Santa Catharina, para manter o accordão recorrido; o outro, que tomou conhecimento do recurso do mesmo representante do accordão numero 4.426, relativo ao recurso de Luper Irmão & Comp., tambem da Delegacia Fiscal em Santa Catharina, para mandar cobrar a diferença de imposto de pannos e toalhas de mesa, fabricados pelos recorrentes, sellados com taxa menor que a devida, em virtude de decisão do delegado fiscal, dispensada a multa por equidade.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 835 — Michel Mussawer — Vendas mercantis — Recebedoria F. em S. Paulo — Relator, o r. Octavio Bulhões. — Deu-se provimento, em parte, para reduzir a multa a 700\$, do art. 33, do decreto n. 22.061 de novembro de 1932, unanimemente.

N. 868 — Manoel Simões Louro — Vendas mercantis — Delegacia F. no Ceará "ex-officio" — Relator, o Sr. Almerindo de Castro. — Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

S. 878 — Aida da Conceição Gomes — Vendas mercantis — Recebedoria F. em S. Paulo — Relator, o Sr. Almerindo de Castro. — Deu-se provimento, em parte, para reduzir a multa a 100\$, nos termos do art. 32, do decreto numero 22.061, de novembro de 1932, unanimemente.

N. 883 — Braz Domingues de Araujo — Vendas mercantis — Delegacia F. em Minas Geraes — Relator, o Sr. Almerindo de Castro. — Negou-se provimento, unanimemente. Os Srs. Mario Ludolf, Genaro Vidal e Othon de Mello votaram pela conclusão.

N. 903 — Gabriel Cordoni — Vendas mercantis — Delegacia F. no Rio Grande do Sul "ex-officio" — Relator o Sr. Almerindo de Castro. — Negou-se provimento, para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 913 — Benjamin Tavorali — Vendas mercantis — Recebedoria F. em S. Paulo — Relator, o Sr. Almerindo de Castro. — Deixou-se de tomar conhecimento, por ter sido interposto fora do prazo legal, contra o voto do senhor Genaro Vidal.

N. 914 — Correia da Cunha & Companhia — Vendas mercantis — Recebedoria F. em São Paulo — Relator, o Sr. Mario Ludolf. — Deu-se provimento para julgar improcedente o auto, unanimemente.

N. 888 — Banco Italo-Belga — Imposto do sello — Recebedoria F. em São Paulo — Relator, o Sr. Almerindo de Castro. — Deu-se provimento, para julgar improcedente o auto, unanimemente.

N. 735 — Raymundo de Britto Mello — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda annexa á Delegacia F. no Piahy — Relator, o Sr. Octavio Bulhões. — Tomou-se conhecimento do recurso para declarar que o vencimento de professor está sujeito ao imposto de renda, contra os votos dos Srs. Mario Ludolf e Genaro Vidal, que consideravam sujeito apenas ao imposto global.

N. 753 — Sabino Mangeon — Imposto de renda — Seccção do Imposto de Renda, anexo à Delegacia F. no Estado do Rio — Relator, o Sr. Almerindo de Castro. — Deu-se provimento, contra os votos dos Srs. Octavio Bulhões e Othon de Mello.

N. 848 — Nazareno Boriz — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, o Sr. Almerindo de Castro. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 858 — The Commercial Union Assurance Co. Ltd. — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator o Sr. Almerindo de Castro. — Negou-se provimento, contra o voto do relator. O Sr. Octavio Bulhões foi designado para redigir o accordão.

N. 861 — Maria Augusta Lacino Orzi — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, o senhor Othon de Mello. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 863 — Eleazar Soares Campos — Imposto de renda — Delegacia Fiscal no Maranhão "ex-officio" — Relator, o Sr. Almerindo de Castro. — Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, contra os votos dos Srs. Octavio Bulhões e Othon de Mello.

N. 904 — Cooperativa dos Empregados da Viação Ferrea — Imposto de renda — Seccção do Imposto de Renda, anexo à Delegacia F. no Rio G. do Sul — Relator, o Sr. Mario Ludolf. — Rejeitada a preliminar de preempção do direito de recurso levantada no processo, dá-se provimento, unanimemente.

N. 919 — Companhia União dos Refinadores — Imposto de renda — Recbedoria F. em São Paulo "ex-officio" — Relator, o Sr. Mario Ludolf. — Tomou-se conhecimento para mandar archivar o processo, de accordo com o decreto n. 22.828, de 14/6/1933, unanimemente.

N. 926 — Carlos Julio Becker & Companhia Ltda. — Imposto de renda — Seccção do Imposto de Renda, anexo à Delegacia F. no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Othon de Mello. — Deu-se provimento, em parte, unanimemente.

Diligencia:

N. 782 — The City of Santos Improvements Co. Ltd. — Imposto de renda — Seccção do Imposto de Renda, anexo à Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Genaro Vidal. — Converteu-se o julgamento em diligencia, unanimemente.

Vista

N. 767 — Companhia União Fabril S/A. — Relator, o Sr. Genaro Vidal. — Deu-se vista ao Sr. Octavio Bulhões.

N. 893 — Banco Hypothecario e Agricola de Minas Geraes e outro — Relator, o Sr. Almerindo de Castro. — Deu-se vista ao Sr. Genaro Vidal.

N. 909 — Companhia Mogyana de Estradas de Ferro — Relator, o Sr. Mario Ludolf. — Deu-se vista ao Sr. Othon de Mello.

Julgamento adiado:

N. 924 — Bertoldo Reeh.

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 28 de fevereiro de 1935

No processo n. 9.672-B em que são declarantes o Banco de Londres & Sul America e José Amaral Braga (Pelotas — Fio Grande do Sul). — De accordo com o chefe da Seccção. Devolva-se o processo à Agencia de Pelotas para os fins de direito.

No processo n. 4.772-A em que são declarantes o Banco do Brasil e J. Costa Pinto & Comp. (Santo Amaro — Bahia). — Notifique-se o credor para que junte ao processo a escriptura de hypotheca de 27-6-33.

No processo n. 4.803-A em que são declarantes o Banco do Brasil e Leonar-do Pinto (Santo Amaro — Bahia). — Cumpra-se a diligencia supra de referenda à escriptura de hypotheca. Sejam apresentadas as relações do activo e passivo do devedor para os fins de direito.

No processo n. 4.817-A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Victorino & Comp. (Ilhéos — Bahia). — De accordo com a promoção supra, notifique-se.

No processo n. 4.818-A em que são declarantes o Banco do Brasil e Victorino Encarnação Cruz e outros (Brl-gui — S. Paulo). — Notifique-se o credor para que faça juntar ao processo os documentos pedidos na promoção supra. Faça-se a avaliação.

No processo n. 4.819-A em que são declarantes o Banco do Brasil e o espolio de Alfredo Elias Sabbag (Monte Alto — São Paulo). — De accordo.

No processo n. 4.821-A em que são declarantes o Banco do Brasil e Francisco Cardoso de Menezes (Rio Claro — São Paulo). — Cumpram-se as diligencias suggeridas no parecer supra.

No processo n. 4.823-A em que são declarantes o Banco do Brasil e Francisco de Almeida Freire (Tremedal dos Ferrazes — Bahia). — De accordo com a promoção supra.

No processo n. 4.825-A em que são declarantes o Banco do Brasil e Antonio Macedo & Comp. (Poções — Bahia). — Proceda-se às diligencias acima indicadas.

No processo n. 4.826-A em que são declarantes o Banco do Brasil (Barra do Rocha — Bahia). — Instrua-se o processo na forma da lei.

No processo n. 4.830-A em que são declarantes o Banco do Brasil e Moysés Martins de Oliveira (Arraial de Porto Novo — Bahia). — Notifique-se o credor para que faça juntar ao processo a escriptura de 10-10-933, com a prova da aquisição do immovel hypothecado.

No processo n. 4.838-A em que são declarantes o Banco do Brasil e Gabriel Ribeiro dos Santos Bieca (Morro do Chapéo — Bahia). — De accordo com o parecer do Chefe da Seccção, notifique-se.

No processo n. 4.839-A em que são declarantes o Banco do Brasil e Massaji Ohara (Lins — São Paulo). — Junte-se a escriptura de hypotheca e complete-se a prova da profissão agricola nos termos das instrucções da Camara.

No processo n. 4.841-A em que são declarantes o Banco do Brasil e Colombo Magnani (Pedernheiras — São Paulo). — Proceda-se à avaliação do patrimonio do devedor e se faça a verificação do passivo nos termos das instrucções da Camara.

No processo n. 4.816-A em que são declarantes o Banco do Brasil e Urbano Antonio de Almeida Ferraz (Bica de Pedra — São Paulo). — De accordo. Cumpram-se.

No processo n. 4.847-A em que são declarantes o Banco do Brasil e Joaquim Gomes dos Reis (Jau — São Paulo). — De accordo com a promoção do chefe da Seccção. — Cumpram-se as diligencias solicitadas.

No processo n. 907-C em que são declarantes Aloysio Guaritá Paraizo e Antonio Ferreira Borges e sua mulher (Uberaba-Minas Geraes). — Notifique-se o credor para que satisfaça as exigencias das letras a, b e c do parecer supra. Se for caso apense-se este ao processo da hypotheca do Banco de Crédito Real de Minas Geraes.

No processo n. 908-C em que são declarantes o Banco do Estado de São Paulo e Aleino Bastos (Leme-S. Paulo). — Cumpram-se as diligencias apontadas no parecer supra.

No processo n. 910-C em que são declarantes o Banco do Estado de São Paulo e Frederico Pinto Ferreira Coelho e sua mulher (Rio Preto-S. Paulo). — Remetta-se o presente processo à agencia do Banco do Brasil em São Paulo que além de responder o questionario official de informações, fará com que os interessados juntem certidões das datas de aquisição do immovel hypothecado.

No processo n. 911-C em que são declarantes o Banco do Estado de São Paulo e Fulgencio Lourenço de Paula e sua mulher (Paz de Rincão-S. Paulo). — Remetta-se o presente processo à agencia de São Paulo para os fins do art. 34 do Reg. da Camara e cumprimento das letras a e b do parecer do chefe da Seccção.

No processo n. 922-C em que são declarantes o Banco do Estado de São Paulo e Horacio Cunha e sua mulher. (São Paulo). — Remetta-se o presente processo à agencia do Banco do Brasil em São Paulo para os fins do art. 34 do Reg. da Camara e verificações indispensaveis ao esclarecimento das duvidas formuladas pelo chefe da Seccção.

No processo n. 927-C em que são declarantes o Banco do Estado de São Paulo e Luciano de Mello Nogueira e sua mulher (Colina-São Paulo). — Remetta-se o presente processo à agencia do Banco do Brasil em São Paulo para os fins do art. 34 e verificações constantes das letras a, b, d e e do parecer supra.

No processo n. 928-C em que são declarantes o Banco do Estado de São Paulo e José de Biasio e sua mulher e outros (Pirajuy-São Paulo). — Remetta-se o presente processo à agencia do Banco do Brasil em São Paulo para os fins do art. 34, esclarecendo o ultimo item da promoção supra.

No processo n. 935-C em que são declarantes o Banco do Estado de São Paulo e Olympio Braga e sua mulher.

Palmital-São Paulo). — Notifique-se o credor para que faça juntar ao processo certidão da data de aquisição do tal de que se compõe o imóvel hypothecado e o traslado ou certidão da escriptura de hypotheca a favor do Sr. P. Jordão e seu título de quitação.

No processo n. 939-C em que são declarantes o Banco do Estado de São Paulo e José Galdino do Amaral Caralho e sua mulher (Jahú-São Paulo). — Volte a Secretaria para que se faça conta da parte do preço da compra do imóvel.

Nas petições de D. Carlinda Silva e Albuquerque Maranhão (Recife) em que pede a devolução dos processados he entregou á agencia do Banco do Brasil em Recife, na qualidade de devedora declarante e de referencia aos seus credores Romeu Noves Baptista. — Como se trata de devedora declarante deferido o que requer. Notifique-se, e em seguida archive-se esta com os documentos annexos.

Na carta do Banco do Brasil em Recife juntado para registro a certidão referente ao pagamento do imposto sobre a renda do Sr. Arthur Cysneiros Avelanti. — Junte-se.

No requerimento de Constantino de Wila (Avahy) em que pede reconsideração da decisão do processo n. 816. — Indeferido: o devedor assignou concordemente as declarações do credor, não tendo direito de recorrer. Devolva-se ao peticionario o documento anexo.

Na petição de Horacio da Fonseca ego. — Junte-se.

Na contestação do Dr. Antenor das Pazas Madeira ao processo n. 1.162. — Junte-se ao processo.

No requerimento de Persigliano Menato (Ourinhos), em que pede preferença no julgamento. — Não ha o que decidir: até esta data não foi protocolado nesta Camara o processo referido.

Na petição de Olympio Barbosa de Fello (Anapolis), em que pede a juntada de documentos ao processo n. 380. —

Juntem-se os documentos annexos ao processo n. 380.

No requerimento do Banco do Brasil (Matriz), em que pede desentranhamento de documentos no processo n. 2.616. — Como requer e nos termos do art. 30 do Regimento da Camara.

Na petição de Joaquim de Andrade Villela recorre da decisão da Camara no processo n. 300. — Indeferido: o peticionario não tem direito de recurso, de accordo com o art. 29 do decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934.

No requerimento de João Ferreira Penteado (Ribeirão Preto), em que pede a juntada de documentos ao processo de n. 15 (Agencias de Santos). — Junte-se ao processo.

Nas petições de Angelo Naressi, Elysio Condé (dois), Felipe de Santiago e Lima (quatro), e Miguel Acceta, em que pedem juntada de documentos aos processos ns. 5.298, 618, 619, 654, 653, 445, 443 e 3.017. — Junte-se.

No requerimento de João F. Camargo. — Como requer. Junte-se a certidão ao processo n. 6.781 e registre-se a certidão referente ao imposto de renda de 1933.

Na petição de Carlos Veiga Costa em que pede certidão do processo numero 5.884. — Junte o requerente procuração do Banco Machadense.

No requerimento do Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes, em que pede certidão da decisão da Camara. no processo n. 8.884. — Certifique-se.

Na carta do Banco do Brasil (Matriz), enviando a processo em que é declarante Dr. Decio Parreiras. — Protocolle-se na série B, appensando-se a este o de numero 7.444-C, que é declarante o devedor.

Gabinete da Presidencia

Foram attendidas no gabinete as seguintes pessoas: Dr. Fernando Spinol,

Srs. Bento Alves. Gaspar Mersilo e Santos Lima.

Secretaria

Attingiu a 9.879 o numero de processos protocolados até esta data.

Foram enviados 38 registrados e 29 cartas simples.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 26 de fevereiro de 1935

Portaria nomeando, em comissão, de conformidade com a deliberação do mesmo tribunal, em sessão de 13 do corrente mez, o segundo escripturario Plinio Santiago, para o lugar de auxiliar da delegacia do Tribunal de Contas no Ministerio da Agricultura.

Dia 27

Portarias nomeando, em comissão, de conformidade com a deliberação do mesmo tribunal, em sessão de 25 do corrente mez, o segundo escripturario Antonino Augusto de Araujo Jorge e o terceiro dito Carlos Augusto Moita para os logares de auxiliares da delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Portarias nomeando, em comissão, de conformidade com a deliberação do mesmo Tribunal, em sessão de hoje, o segundo escripturario bacharel Firmino Joaquim Pires Leal e os terceiros ditos Maria Aureliano da Costa Paiva e José Ary Cruz, para os logares de delegada e auxiliares da delegação do Tribunal de Contas no Departamento dos Correios e Telegrafos, respectivamente.

NOTICIARIO

Ministerio da Viacao e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 1 de março de 1935

Previsões para o período de 18 horas do dia 1 às 13 horas do dia 2

Districto Federal e Niteroi — Tempo: Instavel com chuvas e trovoadas. Temperatura: Elevada. Ventos: Variaveis e bastante frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instavel com chuvas e trovoadas. Temperatura: Elevada.

Estados do Sul — Tempo: Instavel com chuvas e trovoadas esparsas. Temperatura: Elevada. Ventos: Variaveis com rajadas frescas.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal das 14 horas do dia 28 às 14 horas do dia 1

O tempo foi bom todo o periodo, com augmento de nebulosidade hoje e relampagos hontem á noite. A temperatura continuou elevada. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima 34.2 e minima 14.6 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 33.2 e minima 16.0, respectivamente, ás 12 horas e 50 minutos e ás 5 horas e 20 minutos. Os ventos foram variaveis e frescos, por vezes.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 1 de março de 1935

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 0 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Mangos (X).....															
Belem (X).....															
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajahu (X).....															
Therézina.....	758.4	-1.7	26	2	N										
Fortaleza (Poranga- ba).....	58.3	-1.1	29	7	SE	2	2b		B	32	21	2	B	B	16
Quixeramobim.....	59.5	-1.1	26	0	SE	2	5a		B	31	23	2	B	B	16
Sobral.....	58.9	-0.2	28	2	SE	0	9b			30	24	7	B	B	16
Iguatú (X).....							5a			33	23	0	B	B	1
Natal.....	58.7	-1.0	24	1	SE	2	5b	Chão		32	22	6	B	B	B
João Pessoa.....	57.6	-0.5	28	1	E	2	5b			31	22	1	B	B	B
Campina Grande.....	58.5	—	26	0	SE	2	9b			30	21	0	B	B	16
Recife (Olinda) (X)...															
Pesqueira (X).....															
Goyanna.....	59.9	-0.7	28	0	NE	2	5a		B	31	19	0	B	B	B
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha...	59.3	-0.2	28	1	SE	5	5b	P. vga.	B	29	25	0	B	B	B
Maceió (X).....															
Sant'Anna do Ipane- ma (X).....															
Aracajú (X).....															
Propriá.....	60.5	—	29	—	C	0	5b			—	16	0			
S. Salvador.....	59.9	-1.6	26	0	C	0	5e	Tranq.		29	23	7			
B. Rio Grande.....	58.6	—	26	—	C	0	9b			33	21	6	B		16
Caetité (X).....															
Ilhéos (X).....															
Caravellas.....	60.0	—	27	—											
Bello Horizonte.....	59.2	-2.6	25	1	NE	2	9b	Tranq.		30	21	1	B		16
Janguaria (X).....					C	0	5a		B	32	19	0	B	B	B
Theophilo Ottoni....	57.8	-2.6	26	1	SW	2	5b		B	31	22	0	B	B	B
São Lourenço.....	58.4	—	26	—	S	0	5a		B	30	17	0	B	B	B
Cambuquira.....	59.5	-2.2	23	1	SE	2	5b		B	29	17	0	B	B	B
Passa Quatro.....	58.6	-2.3	24	0	N	2	2a		B	28	19	0	B	B	B
Poços de Caldas ...	59.1	-2.0	22	0	SE	2	9e		B	28	16	1	B	Aot	1
Juiz de Fora.....	58.9	-3.0	26	2	NW	2	5a		B	33	20	0	B	B	B
Goyaz.....	60.8	0.8	26	1	C	0	2a		B	31	20	0			B
Catalão (X).....															
Cuyabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Aquidauana (X).....															
Bella Vista (X).....															
Gl. G. Carneiro (X)...															
Victoria.....	59.0	-3.9	29	3	C	0	2a	Tranq.	B	30	24	0	B	B	B
C. Itapemirim.....	60.6	—	30	3	C	0	2a		B	33	20	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 1 de março de 1935

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	757.2	-3.7	29	2	NW	2	9a	Chão	B	32	26	0 B	B	B	B
Campos	57.9	-3.3	30	2	N	2	9a	—	B	32	23	0 B	B	B	B
Friburgo	57.3	-3.4	5	1	NE	2	5a	—	B	29	18	0 B	B	B	B
Petropolis	58.1	-2.7	24	-1	NE	2	5a	—	B	—	20	0 B	B	B	B
Rezende.....	57.6	-2.8	24	-1	C	0	5a	—	B	34	21	0 B	B	B	At
Therezopolis	56.9	-3.0	24	0	NE	2	5b	—	B	31	19	0 B	B	B	B
Cabo Frio.....	57.0	-4.1	18	0	C	0	5a	Chão	B	30	24	0 B	B	B	B
Angra dos Reis.....	56.9	-2.9	29	2	C	0	5a	Tranq.	B	33	26	0 B	B	B	B
S. Paulo.....	57.8	-2.2	26	0	NW	2	2b	—	B	32	21	0 B	B	B	B
Santos.....	56.5	-2.5	30	3	C	0	9e	Chão	B	32	25	0 B	B	B	B
Ribeirão Preto.....	58.5	-0.9	27	-2	C	0	5a	—	B	33	21	0 B	B	B	B
S. C. do Pinhal (X).....	58.9	-0.2	24	-1	C	0	9b	—	B	32	20	0 B	B	B	B
Faxina	57.3	—	23	—	N	2	9b	—	B	31	21	0 B	B	B	B
Campinas.....	58.1	-1.8	21	-1	C	0	9b	—	B	29	20	—	Aot	B	B
Campos do Jordão(X).....	58.3	-1.0	26	-1	SW	2	9b	Tranq.	B	32	23	0 B	At	B	B
Curitiba	58.9	-1.0	17	-1	C	0	5b	—	B	26	15	0 B	Ao	B	B
Paranaguá	58.7	—	24	—	S	5	9b	P. vgs.	Bx	29	23	10 B	—	B	B
Guarapuava (X).....	58.5	-0.9	24	-1	SE	2	9b	Tranq.	B	31	23	0 B	B	B	B
Palmas	56.7	-0.8	21	-2	C	0	0	—	B	31	14	4 B	B	B	B
Florianopolis	60.7	2.3	22	-3	C	0	9b	—	B	33	21	0 B	B	B	B
Lages (X).....	61.5	-2.0	21	-4	SE	2	0	—	B	33	18	0 B	B	B	B
Herval Novo (X).....	62.0	1.5	16	-5	C	0	—	—	B	—	—	—	—	—	—
S. Francisco.....	62.0	1.0	24	3	N	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Xanxerê															
Porto Alegre.....															
Uruguayana.....															
S. Luiz Gonzaga (X).....															
Santa Victoria (X).....															
Montevideo.....															
Buenos Aires.....															

A temperatura máxima verificou-se em Taubaté com 37° C.

A temperatura mínima verificou-se em Xanxerê com 14° C.

Observações — Estado do céu: Em decimos de céu encoberto: De 0, totalmente limpo; — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto ou instável; A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: O, chuva; T, trovoadas; C, chuviscos; ☉, nevoa secca; ☁, nevoeiro; ▲, granizo; ⚡, trovoadas com relampagos; <, relampagos; ≡, ventania; Δ, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ei, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmosférica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. (X) indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o palz das 9 horas do dia 28 às 9 horas do dia 1

Zona Norte — Não é feita a synopse, devido a deficiencia de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi entre bom e instavel com chuvas e trovoadas esparsas. Hoje, às 9 horas era bom. A temperatura foi elevada. Os ventos foram variaveis e fracos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi, em geral, instavel com chuvas e trovoadas. Hoje, às 9 horas era entre instavel e bom. A temperatura declinou. Os ventos foram variaveis com rajadas frescas.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até às 14 horas.

Descrição das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico
Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 28:			Rio São Francisco — Dia 1:			Rio Itajahy-Assu — Dia 1:		
Esperança	—	—	Pirapóra(X).....	3.55	-0.12	Barracão (X).....		
S. P. Olivença.....	12.83	—	S. Francisco.....			Taló (X).....		
Fonte Boa (X).....			Januária (X).....	5.00	-0.03	Rio do Sul (X).....		
Teffé	14.52	-0.04	Carinhanha	5.58	-0.12	Hansa (X).....		
Manãos (X).....			Rio Branco	6.69	0.02	Subida (X).....		
Porto Velho (X).....			Barra do Rio Grande	5.17	0.02	Aquidaba (X).....		
Itacoatiara.....	6.80	-0.02	Remanso.....			Indayal (X).....		
Parintins			Joazeiro (X).....	3.94	0.02	Passo Manso (X).....		
Obidos (X).....			Cabrobó.....			Blumenau (X).....		
Santarém(X).....			Paulo Afonso (X).....			Gaspar (X).....		
P. Nacional (X).....			Piranhas (X).....	4.00	0.04	Ilhota (X).....		
Carolina.....	—	—	Propriá.....			Rio Belmonte Pardo —		
Bóia Vista (X).....						Dia 1:		
Imperatriz (X).....			Rio Parahyba do Sul —			Arassuay	1.50	-0.08
Concelção do Araguaia	6.10	0.02	Dia 1:			Barra Pontal.....	1.70	-0.10
Cruzeiro do Sul (X).....			Guararema.....	2.56	-0.14	Itatinga (X).....		
S. Felipe (X).....			Jacarehy.....	1.75	-0.15	Itaobim (X).....		
Rio Branco (X).....			Caçapava.....	2.73	-0.06	São Pedro	2.15	-0.05
Labrea (X).....			Pindamonhangaba	3.63	-0.08	Bacia Paraná Paraguay —		
S. Gabriel	4.40	-0.02	Guaratinguetá	4.38	-0.13	Dia 28:		
Humaytá (X).....			Reze de X).....			Tres Lagoas (X).....		
Maués (X).....			Barra Mansa.....	2.60	-0.10	Presid. Epitacio	6.35	0.00
Major Amarante (X).....			Barra do Pirahy.....	2.79	-0.03	Guayara (X).....		
Itatuba (X).....			Parahyba do Sul.....	2.14	-0.05	Porto Mendes (X).....		
Arumanduba.....	3.75	0.03	Anta.....	2.42	0.10	Fóz Iguassú (X).....		
Alta Mira(X).....			Porto Novo.....	2.00	-0.30	Cuyabá (X).....		
			São Fidelis	3.83	-0.14	S. Luiz Cáceres (X).....		
			Campos.....	8.86	-0.26	Corumbá (X).....		
						Bermejo.....	3.98	0.10

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 28 — Baixando em Teffé e S. Gabriel. Em ascensão em Parintins, Arumanduba e C. do Araguaia.
Rio São Francisco — Dia 1 — Continuará em declínio em todo o curso.
Rio Parahyba do Sul — Dia 1 — Continuará em declínio em todo o curso.
Rio Itajahy-Assu — Dia 1 — Não feita a synops, por falta de informações.
Rios Belmonte Pardo — Dia 1 — Continuará em declínio em todo o curso.
Bacia Paraná Paraguay — Dia 28 — Em ascensão em Bermejo e Posadas e estacionario em P. Epitacio.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha	10.00	ESE 5	ESE 7	ESE 6	E 8	E 10	—	—	—	2.350 ms.
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
S. Salvador (X).....	9.30									
Cayabá (X).....	7.30									
Caravelhas (X).....	9.30									
Belló Horizonte (X)....	9.30									
Victoria.....	9.30	N 5	NNW 5	WNW 2	W 2	WNW 1	NNW 2	W 3	—	4.800 ms.
Campos (X).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	9.30	NW 5	WNW 8	W 8	W 8	—	—	—	—	1.800 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	S 2	SW 2	W 4	SW 5	WSW 7	—	—	—	2.250 ms.
Rio de Janeiro (O)(X)...	21.00									
Santos.....	9.30	WNW 4	WNW 7	W 10	W 10	W 11	—	—	—	2.100 ms.
Curityba (XX).....	9.30									
Florianopolis (XX).....	9.30									
Porto Alegre (X).....	9.30									

(X) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda	
	Geral	Exclusive depositos
Arrecadada de 1 a 27 de fevereiro de 1935.....	23.219:083\$800	22.817:888\$100
Em 28 de fevereiro de 1935.	3.472:999\$500	3.467:953\$000
Total.	26.692:083\$300	26.285:841\$100
Em igual período de 1934.	19.576:567\$400	18.963:427\$800
Diferença para mais em 1935.	7.115:515\$900	7.322:413\$300
Arrecadada de 2 de janeiro a 28 de fevereiro de 1935.	51.294:031\$500	50.717:548\$200
Em igual período de 1934.	40.216:581\$900	39.151:841\$600
Diferença para mais em 1935.	11.077:449\$600	11.565:706\$600

	Comparação da renda	
	Geral	Exclusive Depositos
Arrecadada em 1 de março de 1935.	55:797\$700	50:909\$100
Em igual período de 1934.	34:372\$000	30:647\$800
Diferença para mais em 1935.	21:425\$700	20:261\$300
Arrecadada de 2 de janeiro a 1 de março de 1935.	51.349:829\$200	50.768:457\$300
Em igual período de 1934.	40.250:953\$900	39.182:489\$400
Diferença para mais em 1935.	11.098:875\$300	11.585:967\$900

Recebedoria Federal em São Paulo

Boletim n. 23

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 26 de fevereiro de 1935...	15.852:989\$900
Em 27 de fevereiro de 1935.....	1.632:392\$300
Total.	17.485:382\$200
Em igual período de 1934.....	14.814:490\$700
Diferença para mais de 1935.....	2.670:891\$500
Arrecadada de 2 de janeiro a 27 de fevereiro de 1935.	36.535:125\$200
Em igual período de 1934.....	31.201:875\$200
Diferença para mais em 1935.....	4.333:310\$000

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 26 de fevereiro de 1935..	15.699:682\$500
Em 27 de fevereiro de 1935.....	1.628:302\$900
Total.	17.327:985\$400
Em período de 1934.....	14.731:179\$800
Diferença para mais em 1935.....	2.596:805\$600

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancia- Em papel
Receita do dia:	
28 de fevereiro de 1935.....	1.265:846\$200
28 de fevereiro de 1934.....	3.735:047\$000
Receita mensal:	
De 1 de fevereiro a 28 de fevereiro de 1935.	31.087:466\$800
De 1 de fevereiro a 28 de fevereiro de 1934.	25.806:038\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935.	5.281:428\$000
Receita global:	
De 2 de janeiro a 28 de fevereiro de 1935..	63.853:698\$400
De 2 de janeiro a 28 de fevereiro de 1934..	58.130:681\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935.	5.723:016\$700

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	A vista	
	Official	Livre
Sobre Londres.	57\$187	74\$428
Sobre Paris.	—	1\$022
Sobre Italia.	—	1\$305
Sobre Allemanha:		
Reichsmark.	—	4\$786
Registermark.	—	4\$082
Sobre Portugal.	—	\$684
Sobre Belgica:		
Papel.	—	—
Ouro.	—	3\$637
Sobre Hespanha.	—	2\$123
Sobre Suissa.	—	3\$036
Sobre Suecia.	—	—
Sobre Noruega.	—	—
Sobre Dinamarca.	—	—
Sobre Syria e Palestina.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.	—	\$651
Sobre Nova York.	11\$725	15\$396
Sobre Montevideo.	—	6\$130
Sobre Buenos Aires:		
Peso ouro.	3\$280	3\$984
Peso ouro.	—	—
Sobre Hollanda.	—	10\$462
Sobre Japão.	—	4\$404
Sobre Rumania.	—	\$155
Sobre Canada.	—	15\$300
Sobre Austria.	—	2\$955
Sobre Chile.	—	—

Moedas

Libra esterlina (papel).....	73\$841
Franco (papel).	1\$003
Peso argentino (papel).....	3\$846
Lira (papel).	1\$278
Dollar (prata).	15\$000
Reichsmark (prata).	5\$632
Peseta (prata).	2\$097
Franco (prata).	\$700
Florim (prata).	9\$500
Zloty (papel).	2\$850
Dollar (papel).	15\$252
Escudo (papel).	\$683
Reichsmark (papel).	5\$586
Peseta (papel).	2\$086
Franco (prata).	1\$000
Lira (prata).	1\$300
Franco suizo (papel).	4\$931

Florim (papel). 10\$100
Yen (prata). 4\$206
Cotações de cambio e moedas em especie, em 28 de fevereiro de 1935.

Bolsa

Apolices:
Uniformizadas de 5 %, miudas. 800\$000
Uniformizadas de 1:000\$, 5 % 815\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom. 816\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. 823\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930). 1:000\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7%, (1932). 1:000\$000
Emprestimo municipal de 1904, nom. 445\$000
Emprestimo municipal de 1920, port. 151\$500
Emprestimo municipal de 1931, port. 190\$000
Estado de Minas Geraes de 200\$, 5 %, port. (1934). 186\$000
Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 9.625). 842\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9 % 201\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 % 506\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 % 1:014\$000
Ações de Bancos:
Portuguez do Brasil, port. 145\$000
Ações de companhias:
Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo. 115\$000
Debentures:
Companhia Docas de Santos. 190\$000
Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro. 208\$000
Vendas por alvará:
9 apolices diversas emissões de 1:000\$, nom. 815\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 1 fevereiro de 1935. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES**MERCADO DISPONIVEL****Movimento do dia 26****Café****Saccas**

Entradas. 9.451
Saídas. 11.199
Consumo local. 500
Café retirado do Mercado pelo Conselho Nacional do Café. —
Existencia. 454.606
Mercado calmo.

Preços por 10 kilos:

Typo 3. 14\$900
Typo 4. 14\$400
Typo 5. 13\$900
Typo 6. 13\$400
Typo 7. 12\$900
Typo 8. 12\$400

Assucar**Saccos**

Entradas, não houve.
Saídas. 15.722
Existencia. 80.073
Mercado firme.

Preços por saccos com 60 kilos:

Branco crystal. 50\$500 a 51\$000
C. amarello. 47\$500 a 48\$000
Mascavinho. Não ha
Mascavo. 41\$000 a 43\$000

Algodão**Fardos**

Entradas. Não houve.
Saídas. 166
Existencia. 5.182
Mercado estavel.

Preços por 10 kilos:**Fibras longas:****Typo Seridó:**

Typo 3. 52\$000 a 53\$000
Typo 4. 51\$000 a 52\$000

Fibra média:**Sertões:**

Typo 3. 52\$000 a 53\$000
Typo 5. 48\$500 a 49\$000

Ceará:

Typo 3. Nominai
Typo 5. 47\$500 a 48\$000

Fibra curta:**Mattas:**

Typo 3. Nominai
Typo 5. 44\$000 a 45\$000

Paulista:

Typo 3. Nominai
Typo 5. Nominai

O syndico, *Bento Dias Pereira*.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Rio de Janeiro, 1 de março de 1935

Mercado a termo**(Base typo 7)****Por 10 kilos****Pregão de abertura****Pregão de fechamento****Mezoe****Vende-
dor****Compra
dor****Vende-
dor****Compra
dor****Total
de vendas**

Mezoe	Vende- dor	Compra dor	Vende- dor	Compra dor	Total de vendas
Março.	S/vend.	12\$550	S/vend.	12\$525	—
Abril.	S/vend.	12\$350	12\$450	12\$325	—
Maio.	12\$250	12\$175	12\$300	12\$175	—
Junho.	12\$125	12\$025	12\$150	12\$050	—
Julho.	11\$875	11\$725	12\$000	11\$775	—
Agosto.	11\$800	11\$550	11\$850	11\$675	—
Vendas.	1.000	saccas	—	—	1.000

Mercado: no pregão de abertura, firme; no pregão de fechamento, firme.

Mercado disponivel

Preço do typo 7, 12\$800 por 10 kilos.

Mercado calmo.

Vendas, 4.772 saccas.

O syndico, *Bento Dias Pereira*.

EDITAES E AVISOS**MINISTERIO DA AGRICULTURA****Departamento Nacional da Produção Animal****DIRECTORIA GERAL**

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DO EDIFICIO AO LADO DO DA DIRECTORIA GERAL DO DEPARTAMENTO, DESTINADO A LABORATORIOS, DIRECTORIA, ETC., Á RUA MATTA MACHADO, SEM NUMERO, FREGUEZIA DO ENGENHO VELHO, NESTA CAPITAL

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro, conforme despacho de 4 de fevereiro corrente, proferido no processo P.A. n. 173, de 1935, e de accordo com o art. 745 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, faço publico, para conhecimento dos interessados que no dia 12 de março do corrente anno, ás 14 horas, serão recebidas, na Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Animal, á rua Matta Machado, sem numero, freguezia do Engenho Velho, nesta Capital, propostas de preço para a construção de um edificio ao lado do da Directoria Geral do mesmo Departamento, destinado a laboratorios, directorias, etc.

Essa construção obedecerá ás especificações discriminadas neste edital e deverá se submeter ás seguintes clausulas:

I — Os interessados, no dia e hora acima designados, apresentarão ao presidente da comissão de concurrencia, em envolturo fechado, com a declaração exterior do seu conteúdo, todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade da firma, companhia ou sociedade, além dos recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos, bem como a carteira profissional do Conselho Regional de Engenharia e Architectura e o conhecimento comprovante de haverem feito o recolhimento na Caixa Economica do deposito a que se refere a clausula VI, ou no Tesouro Na-

cional, se o recolhimento fôr em apolices da divida publica ao portador. Será exigido talão relativo ao pagamento do imposto sobre a "renda" do exercicio de 1934, e a certidão a que se refere o § 1º, do art. 33, do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931.

II — Em outro envelopro fechado e lacrado, com a indicação exterior do nome do concorrente e do conteúdo do mesmo, apresentarão os proponentes as suas propostas, em quatro vias, totalmente feitas á machina ou manuscritas, datadas e assignadas, sendo a primeira via devidamente selada, mencionando, sem emendas, razuras ou entrelinhas o preço global por que o proponente se compromette a executar as obras a que se refere o presente edital, preço esse escripturado por extenso e em algarismos, não sendo tomada em consideração a que se afastar destas condições.

III — Os documentos de idoneidade serão julgados antes da abertura das propostas e registrados em livro especial desta Directoria Geral. Julgados idoneos todos os concorrentes, as propostas serão immediatamente abertas, lidas em voz alta, rubricadas pelos proponentes presentes e pelo presidente da comissão de concurrencia e mandadas publicar na integra no *Diario Official* antes de qualquer decisão. As propostas dos concorrentes que não forem julgados idoneos não serão tomadas em consideração. Os proponentes deverão ter o conhecimento immediato dos motivos por que não foram julgados idoneos, os quaes deverão tambem constar da acta dos respectivos trabalhos. Si o concorrente não julgado idoneo quizer recorrer da deliberação da comissão de concurrencia ao Sr. ministro, poderá fazel-o, desde que requeira immediatamente á comissão o adiamento da abertura das propostas e dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas entregará á comissão de concurrencia o seu recurso afim de ser encaminhado á instancia superior. Nesta hypothese, serão recolhidas todas as propostas e guardadas em envelope fechado, lacrado e rubricado por todos os proponentes e pela comissão, afim de aguardar a apresentação do recurso, o qual ficará prejudicado se não fôr apresentado dentro do referido prazo de 48 horas e, por edital publicado no *Diario Official*, serão determinados dia e hora para abertura das propostas dos concorrentes julgados idoneos.

IV — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e ás disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Não serão tomadas em consideração as que della se afastarem, ou offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata.

V — Será escolhida a proposta que mais vantagem offerecer em preço, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á a desempate, obedecendo-se integralmente ás disposições constantes do art. 756, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

VI — Para garantia da proposta, as firmas que desejarem tomar parte na presente concurrencia deverão depositar na Caixa Economica ou no Thesouro Nacional, em moeda corrente ou em apolices da divida publica federal, ao portador, mediante guia fornecida pela Secção de Expediente e Contabilidade desta Directoria Geral, até ás 15 horas do dia 11 de março, a importancia de tres contos de réis (3.000\$000). O proponente preferido na concurrencia deverá fazer novo deposito na Caixa Economica ou no Thesouro Nacional, dentro de cinco dias da data do edital de chamada no *Diario Official*, para esse fim, correspondente a 10 % (dez por cento) do valor da proposta, para garantia do contracto da construção do edificio ao lado do da Directoria Geral de que trata esta concurrencia. Essas cauções só serão restituídas ao licitante escolhido mediante assentimento do Tribunal de Contas, na forma da legislação em vigor, só podendo ser levantadas depois de concluída a construção em apreço.

VII — O concorrente preferido se não comparecer para assignar o contracto necessario á execução da construção de que trata esta concurrencia, perderá as cauções a que se refere a clausula anterior, as quaes serão recolhidas aos cofres publicos federaes.

VIII — Aos concorrentes a que não fôr adjudicada a construção do edificio ao lado do da Directoria Geral do Departamento, destinado a laboratorios, directorias, etc., será permitido levantar as cauções, mediante requerimento a esta Directoria Geral, em o qual fará menção desta circumstancia.

IX — As obras serão executadas de accordo com as plan-

tas que se encontram á disposição dos interessados, diariamente, dentro das horas regulamentares de expediente (11 ás 17 horas), no gabinete do assistente-engenheiro da Directoria Geral do Departamento Nacional da Producção Animal, e com as especificações abaixo transcriptas que ficarão fazendo parte integrante do contracto que fôr celebrado.

X — As obras serão executadas dentro de oito (8) mezes contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, sob pena de ser o mesmo rescindido, independentemente de interpeção ou acção judiciaria, com perda das cauções a que se refere a clausula VI, que revertirão para os cofres publicos federaes, sendo, todavia, tomadas em consideração pela fiscalização as interrupções que possam ocorrer, determinadas por greves generalizadas ou chuvas que prejudiquem os trabalhos externos e, em taes casos, a requerimento do contractante, ficará dilatado o prazo de terminação das obras, que nunca poderá exceder do actual exercicio.

XI — Se, no decorrer das obras e antes da respectiva entrega e acceitação por parte do Governo Federal, vierem ellas a soffrer algum damno que as altere, modifique ou destrua, no todo ou em parte, correrão taes perdas por conta do contractante que se obriga a fazer as restaurações necessarias.

XII — O Departamento Nacional da Producção Animal reserva-se o direito de exercer a fiscalização do cumprimento das obrigações contractuales como melhor lhe aprouver, designando para isto um ou mais engenheiros e os funcionarios que julgar necessarios.

XIII — A firma contractante obriga-se a executar todos os serviços mencionados nas especificações, de inteiro accordo com o projecto approved pelo Sr. ministro, com a maxima perfeição, só empregando materiaes de primeira qualidade, observando-se em tudo os preceitos da boa technica. afim de dar ás obras um perfeito acabamento e absoluta segurança.

XIV — Todo material recusado pela fiscalização será immediatamente retirado da obra pelo contractante, que deverá acatar todas as decisões da mesma fiscalização, sujeitando-se á multa de 1:000\$000 (um conto de réis) pela infracção de qualquer clausula contractual.

XV — No caso de não acceitação, por parte da fiscalização, de quaesquer obras ou serviços que estejam em desaccordo com com os projectos, detalhes ou especificações approved, ou que não satisfaçam as necessarias condições de segurança e estabilidade exigidas, a firma contractante deverá promover, immediatamente, a demolição ou concerto da parte impugnada.

XVI — A concurrencia poderá ser annullada si assim o entender o Governo, sem que assista aos proponentes direito a qualquer indemnização.

XVII — A despesa correrá por conta da verba 8ª, "Obras", sub-consignação 1 — "Para occorrer ao pagamento, etc.", e) Departamento Nacional da Producção Animal — art. 12, da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934.

XVIII — O pagamento das obras será feito em cinco prestações iguaes, correspondentes a 20 % (vinte por cento) do valor global, na forma abaixo:

1º — Quando terminadas as fundações, baldramees, estrutura de cimento armado e lages de piso e cobertura;

2º — Quando terminadas as alvenarias de tijolos, inclusive escadas, e assentes todas as esquadrias;

3º — Quando terminados todos os serviços de assoalhos, revestimentos, caiações, etc.;

4º — Quando terminados todos os trabalhos previstos e forem accetadas as obras pela fiscalização, e

5º — Sessenta dias após a acceitação da obra e comprovada a perfeita execução de todos os trabalhos.

XIX — O contracto que fôr celebrado em virtude da presente concurrencia só entrará em vigor depois de approved pelo ministro da Agricultura e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle Instituto denegar o seu registro.

XX — A presente concurrencia será presidida pelo senhor director geral do Departamento Nacional da Producção Animal ou pelo funcionario designado pelo mesmo, para tal fim, ficando a fiscalização das obras de que trata esta concurrencia a cargo do assistente-engenheiro da Directoria acima citada.

Secção de Expediente e Contabilidade do Departamento Nacional da Producção Animal, 22 de fevereiro de 1935. — *Landulpho Alvim*, director geral.

Especificações a que deve obedecer a construção do edificio ao lado do da Directoria Geral, destinado a laboratorios, directorias, etc.

I — Condições particulares — Do edificio projectado no momento deixarão de ser feitos:

- a) mesas de laboratorios do pavimento terreo;
- b) reboco e caiação das paredes externas, das fachadas posterior e lateral direita;
- c) revestimento de azulejos e ladrilhamento do piso do 1º pavimento;
- d) revestimento do tecto (parte interna) do segundo pavimento;

e) passeio em volta do edificio.

Será demolido um pequeno pavilhão fronteiro á rua Matta Machado, cujo terreno será occupado pela construção projectada.

O material aproveitavel, a juizo da fiscalização, resultante desta demolição será recolhido ao almoxarifado da repartição.

O edificio será locado, rigorosamente de accôrdo com a planta de locação fornecida.

II — Materiaes:

a) — Agua — Só será usada agua proveniente dos reservatorios da repartição.

b) — Areia — Será pura e isenta de terra, salitre e materias organicas deverá ter grãos asperos e irregulares (gróssos para os concretos; médios para as argamassas das alvenarias e finos para as dos revetimentos).

c) — Pedra britada — Deverá ser angulosa e isenta de terra ou pó.

Para o concreto de fundações não deverá ter dimensões superiores a 5 centímetros; para os demais concretos deverá passar em anneis de 3 centímetros de diametro.

d) — Cal — a cal será virgem, de primeira qualidade e isenta de impurezas. Será de Cabo-Frio para as argamassas e revestimentos e de pedra para as caiações.

e) — Cimento — Será de marcas reconhecidas como de primeira qualidade taes como Mauá, Dova, Perúis etc.

f) — Gesso — Será de primeira qualidade e de péga rapida.

g) — Tijollos — Serão de marcas reconhecidas como de primeira qualidade taes como Santo Antonio, G. G. P. Vaz e A. G. etc.

h) — Tijollos perfurados — Serão de preferencia usados os da fabricação Vaz, Santo Antonio, Ceramica etc. — Os tijollos perfurados serão empregados, unicamente na lage de cobertura do edificio.

i) — Ferros — O ferro forjado para as obras de serralheria deverá ser de primeira qualidade, perfeitamente trabalhado, não quebradiço e maleavel a quente e frio. O ferro (aço doce) para o concreto armado deverá ser de primeira qualidade, sem fendas, falhas, esgarçamentos, ferrugens excessivas ou outros quaesquer defeitos. Os comprimentos dos vergalhões deverão ser de modo a evitar toda e qualquer emenda.

j) — Madeiras — Deverão ser empregadas as seguintes madeiras: — cedro de primeira para as esquadrias em geral; canella ou sucupira para os alizares, roda-pés e marcos; peroba de Campos ou sucupira para os tacos. As madeiras empregadas deverão ser bem secas, sem nós, fendas ou brocas.

k) — Tintas — Deverão ser de primeira qualidade, preparadas com oleo de linhaça Blundell Spence, Careta ou Tigre. As collas serão de pelica ou gelatina.

l) — Vidros — Deverão ser de primeira qualidade, de fabricação ingleza ou Tcheco Slovaquia. Só serão empregados vidros foscos.

m) — Louça sanitaria — Deverá ser de fabricação Twy-fords, Johnson etc.

n) — Material electrico — Deverá ser de primeira qualidade, satisfazendo a todas as condições impostas peloCodigo da Inspectoria de Illuminação.

III — Concretos:

Concreto n. 1 — traço de 1:4:5 para as sapatas de fundações.

Concreto n. 2 — traço de 1:3:6 para a camada geral impermeabilizadora.

Concreto n. 3 — traço de 1:2:4 para o concreto armado de pilares e vigas.

Concreto n. 4 — traço de 1:3:4 para as lages de concreto armado.

O preparo do concreto deverá obedecer ás instrucções do regulamento baixado com o decreto n. 3.932, de 1 de julho de 1932.

IV — Argamassas:

Argamassa n. 1 — Para alvenarias de tijolos e emboços internos, cimento, cal e areia, traço de 1:2:8.

Argamassa n. 2 — Para assentamento de ladrilhos e tacos: — cimento e areia traço de 1:4.

Argamassa n. 3 — Para reboco interno: Cal e areia fina, lavada, peneirada e queimada, traço de 1:1.

Argamassa n. 4 — Para assentamento de azulejos, cimento, cal, areia e saibro arenoso em partes iguaes, traço 1:1:4.

As argamassas deverão ser fabricadas em local abrigado do sol e da chuva e em quantidade necessaria ao uso diario, não podendo ser empregada de um dia para o outro.

V — Condições Geraes — Fundações — As fundações deverão ser em alvenaria de pedra com argamassa n. 2, assentes sobre sapata de concreto n. 1, com 15 centímetros de espessura. A carga unitaria sobre o terreno deverá ser fixada de accôrdo com a natureza do mesmo por meio de sondagens rigorosas.

Embasamento — As paredes do embasamento deverão ser constituídas em alvenaria de pedra com argamassa n. 2.

Alvenarias de tijolos — Todas as paredes serão de tijolos, com as argamassas já especificadas. Todas as paredes internas, na altura das portas, levarão uma cinta corrida de cimento armado.

Todos os vãos das paredes externas levarão vergas de cimento armado. Os rodapés, marcos e caixões serão fixados ás paredes, por meio de tacos embebidos em pixe.

Concreto armado — Serão construidos de cimento armado: as vergas, cintas, escada interna, lages do piso e cobertura, marquises, plataforma, consólos, ponte de cimento armado ligando os 2 edificios e um reservatorio para 6.000 litros devidamente equipado. A lage do piso deverá ser calculada para uma sobrecarga util de 250 kilos por metro quadrado. A lage da cobertura será devidamente impermeabilizada contra infiltração e calor, por meio de tijolos perfurados, feltro betuminoso (3 camadas) e betume asphaltico (4 camadas). O calculo e a execução dos trabalhos de cimento armado deverão obedecer a prescrição do Regulamento da Prefeitura (decreto 3.932, de 1 de julho de 1932).

Assoalho — Serão assoalhados, no pavimento terreo: cinco salas (sala de assistente). Todas as demais peças deste pavimento serão ladrilhadas. No segundo pavimento com excepção de um hall de entrada: — e os archivos — todos os demais commodos serão assoalhados. Não haverá ladrilhos neste pavimento. Os tacos terão 7 centímetros por 21, com 2 bites e grampos.

Ferragens — As portas levarão fechaduras de embutir "La fonte" ou equivalente, com dobradiças de ferro zincado. As janellas levarão cremona com dobradiças ou trincos de fechar com gonzos.

Instalação electrica — As canalizações serão de tubos rigidos (electroductos) embutidos na lage de cimento armado e em tubo flexivel nas paredes. Será fornecida uma planta detalhada, mostrando a posição dos pendentés, tomadas, interruptores, e discriminando a wattagem para cada commodo. As caixas empregadas serão de ferro esmaltado.

As salas e laboratorios deverão ser equipados com globos diffusores d e vidro opalino em armação plafonier.

Os interruptores serão collocados a 1,20ms. de altura, tendo-se o cuidado de determinar o sentido da abertura das portas para que os mesmos fiquem accessiveis: Serão do typo de alavanca "Tumbler".

Instalação de gaz — De accôrdo com a planta detalhada, todos os laboratorios terão tomadas de gaz, em bicos de madeira duplos ou simples, nos locaes designados na planta.

Agua fria — Será construida uma caixa dagua de 6.000 litros no local determinado na planta. Esta caixa será de cimento armado, com tampo, boia, ladrão, e terá as paredes internas devidamente impermeabilizadas com "SIKA". Todos os laboratorios terão torneiras de agua, nos pontos marcados na planta detalhada, com esgotos e cano de chumbo de 2" de diametro. Os canos serão embutidos nas paredes. As pias terão syphões.

Esgotos — O esgoto geral do predio será em manilhas de barro de 6" e 4". Para cada peça sanitaria será fornecida e collocado um ralo syphonado de cobre com grelha nickelada de 4" x 4".

Os serviços de esgotos da "The Rio de Janeiro City Improvements" serão feitos a expensa dos constructores.

Apparelhos sanitarios — Serão fornecidos e collocados 6 vasos sanitarios "Vespa" ou do typo semelhante, com tampo duplo envernizado, com caixas de descarga "Riachuelo" e cano

de chumbo; 13 (treze) lavatorios de louça, de 16" x 22" com torneira nickelada, valvula e syphão "Neise" de 2".

Pintura — As esquadrias serão pintadas a óleo, com 3 demãos depois de convenientemente aparelhadas e emmassadas. As cores de accordo com a fiscalização. Todas as paredes internas a gesso e cola internamente. Os tetos serão caiados.

Revestimento externo — As fachadas da frente e lateral esquerdas serão emboçadas com argamassa de 1 x 6 de cimento e saibro, na espessura de 2 centímetros. Sobre este emboço será feito um revestimento de 1/2 centimetro de espessura de areia de caxambú e cimento branco, com o traço de 1 x 3, adicionado com malacacheta, para tornar a superficie brilhante.

Esquadrias — As portas internas serão de cedro de primeira qualidade, com 3 centímetros de espessura, almofadas de accordo com o desenho. As janellas externas serão de armações de ferro forjado, com vidro fosco, a criterio da fiscalização. As janellas serão divididas em duas partes, a parte superior será basculante e a inferior, por meio de alavanca abrir-se-ha para passagem do ar.

Agua pluvial — Serão feitas 6 caixas receptoras, no terraço e installados 6 businotes. Os conductores serão de cobre n. 12. O constructor será responsavel pelo menor accidente oriundo da falta de vedação e ajustamento das calhas e conductores e businotes.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1935. — *H. Pinto de Veiga*, assistente engenheiro.

Serviço de Fomento da Produção Animal

INSPECTORIA REGIONAL EM PINHEIROS

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE DE INSCRIÇÃO

Ver edital publicado na integra no *Diario Official* de 14 de janeiro, pagina 3.312.

INSPECTORIA REGIONAL EM PINHEIRO

Edital de concorrência administrativa permanente de inscrição

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência, publicado no *Diario Official* de 14 de fevereiro do corrente anno, ás paginas 3.342 a 3.348, ficando pelo presente rectificação a relação dos artigos, a que se refere o edital, da seguinte forma:

No Grupo I — Forragens:

Depois do numero 13, em vez de 11 — milho Cunha, etc. — leia-se: numero 14 — Tancage, kilo.

No Grupo III — Ferragens, artigos de officina, etc.:

N. 9 — Aço para mola especial de 2 mm, kilo.

No Grupo IV — Artigos de sellaria:

N. 11 — Botões, etc. — leia-se n. 12 — Botões rápidos preto e marrom para cabelleiro, grossa.

N. 19 — Cabrestos de couro reforçados para terneiros, um.

Grupo VII — Material para construção:

N. 69 — Taboas de peroba de 4,40 x 0,22 x 0,025, duzia.

N. 74 — Taboas de pinho do Paraná de 4,40 x 0,22 x 0,01, duzia.

Inspectoria Regional em Pinheiro, 19 de fevereiro de 1935. — O escriptuario, *F. R. de Abreu*. — Visto. No impedimento do inspector chefe, *M. de Lima Mendes*, inspector.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA E PEQUENOS REPAROS NA SALA OCCUPADA PELA SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE DA DIRECTORIA GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL, BEM COMO DA ESCADA DE ENTRADA, SALA DE

ESPERA E DA PARTE EM QUE SE ACHA INSTALLADA A SECÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO DO CAFÉ, NA MESMA SALA.

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência publicado no *Diario Official* de 15 de fevereiro deste anno, á pagina 3.441.

Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 18 de fevereiro de 1935. — *Humberto Bruno*, director geral.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados nos dias 28 de fevereiro e 1 de março de 1935:

Approvados — Antonio Garcia de Mattos, Leon Asderball, Hermenegildo José de Souza, Antonio de Medeiros Pereira, José da Silva, Francisco José Pereira, Sebastião da Silva Maia, Cavaliere Mario, Silvino de Oliveira Bastos, Mario Guimarães Soares, Marcos da Cruz Cabral, Abilio Marinho de Lemos, Antonio Rizzo, Bernardino de Souza, Claudionor Proença, Antonio de Almeida Siqueira, João Bassano, Thereza Rodrigues Alves, Tyndaro de Abreu Godinho, Diomar Ramos, Euzapio Continente, Antonio Augusto Verdelho e Amadeu de Jesus Oliveira.

Reprovados — 10.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector aviso aos proprietarios dos predios abaixo mencionados que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento d'agua desses immoveis e a applicação da penalidade prevista no artigo 89, do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Rua Maranhão n. 58.

Rua Borja Reis n. 73.

Secção de Expediente, 21 de fevereiro de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

AVISO

De ordem do Sr. inspector, aviso aos interessados na concorrência publica para execução das obras de adducção do Ribeirão das Lages, cujo edital se acha publicado no *Diario Official* dos dias 17, 18 e 19 de setembro de 1934, que o Sr. ministro da Educação e Saude Publica adiou por 90 dias o prazo para a realização dessa concorrência, ficando, assim, marcado o dia 2 de maio do corrente anno para o recebimento das propostas.

A 5ª Divisão Provisoria, sita á rua Paulo de Frontin n. 98, continúa a prestar aos interessados, todos os esclarecimentos a respeito dessas obras.

Secção de Expediente, 22 de fevereiro de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

De ordem do Sr. inspector, aviso os proprietarios dos predios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento d'agua desses immoveis e a applicação da penalidade prevista no art. 89 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Rua Mario Hermes n. 2.

Rua Carolina Machado n. 1.482.

Secção de Expediente, 28 de fevereiro de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

O *Diario Official* de 28 de fevereiro passado publica, á pagina 1.366 e seguintes, a relação das novas taxas arroladas, para pagamento de penna d'agua no corrente exercicio.

Escola Nacional de Bellas Artes

MATRICULAS

Faço sciente aos interessados que de 1 a 11 de março estarão abertas as matriculas para todos os cursos da Escola.

Outrosim, de ordem do Sr. director, conjunctamente com a taxa de matrícula será tambem cobrada a taxa de frequencia relativa ao primeiro periodo lectivo.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, da Universidade do Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1935. — *Nelson Henrique Baptista*, secretario.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados: o ex-agente postal na Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil, Marcolino Guimarães Cerne; o ex-ajudante da Inspectoria Agrícola do 1.º Distrito, no Estado de São Paulo, Olegário Guimarães; o escrivão da Primeira Collectoria Federal em Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro, Fernando da Rocha Miranda, e o ex-escrivão da Collectoria Federal em Baturité, no Estado do Ceará, Orlando Vasconcellos, para, por si ou por seus herdeiros e sucessores, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto numero 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegarem o que fôr a bem de seus direitos sobre as importancias de réis 2.909\$940, 1.755\$600, 6.063\$686 e réis 29\$564, alcances verificados nos processos de tomadas de suas contas, referentes aos periodos de 8 de setembro a 22 de dezembro de 1924, de 27 de junho de 1917 a 1 de agosto de 1922, de 16 de junho a 31 de dezembro de 1923 e de 26 de janeiro de 1917 a 10 de agosto de 1918, produzirem documentos, constituirem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicilios, para o effeito de serem nelles notificados das decisões que forem proferidas nas referidas tomadas de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 9 de fevereiro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados: o ex-collector das Rendas Federaes em Rio Verde, no Estado de Goyaz, Gumerindo Alves Ferreira; a ex-agente postal em São José de Belmonte, no Estado de Pernambuco, D. Albertina Gomes Ferraz; o ex-guarda aduaneiro, encarregado da Mesa de Rendas Federaes em Rapiirã, no Territorio do Acre, Lauro Sodré Santa Cruz de Oliveira, e o ex-agente postal em Rio do Peixe de Entre Rios, no Estado de Minas Geraes, Belmiro Ramos de Queiroz, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos, as importancias de 530\$552, 58\$353, 161\$642 e 145\$760, alcances apurados, respectivamente, nos processos de tomadas de contas dos aludidos responsaveis, dos periodos de 1

de janeiro de 1921 a 31 de igual mez de 1925, de 1 de agosto de 1919 a 7 de maio de 1923, de 1 de outubro de 1918 a 15 de março de 1919 e de 5 de fevereiro de 1920 a 16 de junho de 1927, e a cujos pagamentos, bem como aos dos juros da móra que forem devidos, foram condemnados pelos accórdãos de 22 de maio de 1929, 6 de novembro do mesmo anno, 2 de abril de 1930 e 8 de janeiro do corrente anno, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças dos mesmos responsaveis e as cobranças judiciais executivas, que se tornarem necessarias.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 11 de fevereiro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados: o ex-escrivão da collectoria federal em "Carangola", no Estado de Minas Geraes, Ernesto Ferreira Malta e o ex-agente postal em "Biriguy", no Estado de São Paulo, Santiago Alonso, para, por si ou por seus herdeiros, successores e fiadores, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, as importancias de 491\$766 e 429\$900, alcances apurados nos processos de tomadas de suas contas, referentes aos periodos de 8 de fevereiro de 1912 a 31 de dezembro de 1916 e de 1 de janeiro de 1923 a 31 de março de 1924, exercicios de 1912 a 1916 e 1923 e de 1 de dezembro de 1921 a 31 de julho de 1929, e a cujos pagamentos, bem como aos juros da móra que foram devidos, foram condemnados pelos accórdãos de 29 de julho de 1931 e 27 de janeiro de 1932, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças dos responsaveis e as cobranças judiciais executivas que se tornarem necessarias.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 28 de fevereiro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados: o tenente do Exército Floduardo Gonçalves Maia; o tenente-coronel do Exército Amílcar Armando Botelho de Magalhães; o ex-escrivão da collectoria das rendas federaes na "Villa de São Francisco", no Estado da Bahia, Ormeville Rodrigues Lacerda e o ex-agente postal em "Miguel Calmon", no Estado do Ceará, Joviano Alves Brasil, para, por si ou por seus herdeiros e successores, e nos termos do art. 142 do de-

creto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegarem o que fôr a bem de seus direitos sobre as importancias de 5:000\$, 2:929\$300, 1:610\$119 e 20\$575, alcances verificados nos processos de tomadas de suas contas, referentes às comprovações dos adeantamentos recebidos em virtude dos avisos ns. 552 e 271, de 6 de novembro e 7 de março de 1928, e aos periodos de 29 de novembro de 1921 a 31 de dezembro de 1922 e de 1 de maio de 1916 a 24 de janeiro de 1917, produzirem documentos, constituirem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicilios, para o effeito de serem nelles notificados das decisões que forem proferidas nas citadas tomadas de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

O prazo para taes allegações é de trinta dias, contados da data da publicação deste edital.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 27 de fevereiro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Directoria do Dominio da União

De ordem do Sr. director do Dominio da União faço publico, que estão inscriptas, afim de concorrerem para a execução de obras e reparos no Ministerio da Fazenda, durante o corrente exercicio, as seguintes firmas: Leão Ribeiro & Comp. Ltã. (Processo numero 13.969/35) e José de Cima Cabal. (Processo n. 13.971/35).

Directoria do Dominio da União, 1.ª Sub-Directoria, em 1 de março de 1935. — *Eusebio Naylor*, sub-director.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria do Pessoal

EDITAL

Faço saber ao capitão de corveta intendente naval da reserva de 1.ª classe, Aristoteles Queiroz de Barros e Vasconcellos, e ao capitão de corveta intendente naval reformado, Raul Petrelli de Mello Reis, que pelo presente edital, publicado na forma da lei, são elles citados a comparecerem a esta Directoria, dentro do prazo de oito dias.

Directoria do Pessoal (D. P. 4), em 21 de fevereiro de 1935. — *Carlos Augusto Gaston Lavigne*, contra-almirante, director geral.

Directoria de Fazenda

(D. F. 1)

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra contador naval, vice-director de Fazenda, presidente da Comissão de Concurencias e de accôrdo com o artigo 750 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, publico as propostas recebidas na sessão desta data, para o fornecimento ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1935, dos artigos constantes do grupo 7 — Combustivel — carvão, oleo combustivel, gasolina, etc.

Comissão de concurencias da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1) em 22 de fevereiro de 1935. — *Haroldo Methodio da Costa*, 2.º tenente-contador naval, secretario.

Cópia — De folhas numeros sete a oito verso, do decimo primeiro livro de Actas de Concurencias publicas da Directoria de Fazenda da Marinha, consta o seguinte: Acta numero oitenta e oito. Aos vinte e dois dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e trinta e cinco, ás treze horas, na sala das sessões da Comissão de Concurencias da Directoria de Fazenda da Marinha, reuniu-se a comissão constituida pelos senhores: — Capitão de mar e guerra contador naval Antonio Leite de Castro, vice-director de Fazenda, presidente; capitães de fragata contadores navaes Leopoldo Augusto de Oliveira Guimarães e Francisco de Araujo Reis Vianna e capitães de corveta contadores navaes João Baptista da Silva Ferreira e Manoel Pinto Ribeiro Espindola, chefes de divisões da Directoria de Fazenda da Marinha; e segundo tenente contador naval Haroldo Methodio da Costa, secretario. — Declarada

Aberta a sessão o senhor presidente communicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas referentes à concorrência publica para o fornecimento dos artigos constantes do grupo sete (7) — Combustível — carvão, óleo combustível, vazolina, etc., durante o anno de mil novecentos e trinta e cinco, ao Ministerio da Marinha, de accordo com os editaes publicados no *Diário Official* dos dias seis, quatorze, dezeseis, dezoto e dezenove do mez de fevereiro corrente. A concorrência foi organizada em virtude de ordem do senhor director geral de Fazenda. Antes de feita a chamada dos concorrentes o senhor capitão de fragata contador naval Francisco de Araujo Reis Vianna declarou que a firma Stahlunion Limitada, cujo representante se achava presente, não poderia tomar parte na concorrência, visto não ter completado sua inscrição, que fora concedida condicionalmente pelo senhor director geral de Fazenda. O representante da alludida firma disse que sua presença na concorrência era apenas para dar uma satisfação, a Comissão de Concorrência, das razões por que não pudera satisfazer as exigências da Directoria de Fazenda. Logo a seguir foi feita pelo secretario, e responderam-na: I) Belmiro Rodrigues & Comp.; II) Anglo Mexican Petroleum Company, Ltd.; III) Atlantic Refining Company of Brazil; IV) Standard Oil Company of Brazil; V) Caloric aliás The Caloric Company S. A.; e VI) Sanwen & Comp. Ltda., firmas essas devidamente inscriptas na Directoria de Fazenda da Marinha e por ella julgadas idoneas e de existencia legal. Não tendo comparecido a firma Wilson, Sons & Comp. Ltda. tambem inscripta na Directoria de Fazenda, resolveu a comissão conceder, com a acquiescencia dos demais concorrentes presentes, trinta (30) minutos de tolerancia. Findo esse prazo e como a firma em apreço ainda não se tivesse apresentado, foram recebidas, abertas e lidas as propostas das seis firmas acima referidas. A seguir foram as mesmas propostas rubricadas pelo concorrentes habilitados e numeradas e authenticadas pelo senhor presidente. Tendo havido empate entre as firmas Anglo-Mexican Petroleum Company, Ltd. e The Caloric Company S. A. nos artigos: óleo combustível Diesel tipo B, tonelada: em Recife por 435\$000 a granel e 450\$000, em tambores; em São Salvador por 580\$000, em tambores; em Santos por 375\$, a granel e 380\$000 em tambores; no Rio Grande do Sul por 340\$000, em tambores. Óleo combustível para caldeira, a granel, tonelada: em Recife por 189\$000; em Santos por 187\$000; e óleo combustível para cosinha, kilo: no Rio de Janeiro por \$260, a granel e \$280, em tambores; em Recife por \$320 em tambores; em Santos por \$295 em tambores, foi levada a effecto uma nova concorrência entre ambas, de accordo com o artigo 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Como os referidos concorrentes mantivessem os seus preços procedeu-se a sorteio, ainda de accordo com o artigo 756 citado, cabendo a preferencia dos mesmos artigos a firma Anglo-Mexican Petroleum Company Ltd. Em seguida foram entregues todas as propostas ao secretario, para enviar as respectivas vias á Imprensa Nacional, afim de serem publicadas na integra no *Diário Official* e organizar o mappa comparativo. Depois de declararem que nenhuma reclamação tinham a fazer, em face da perfeita regularidade dos trabalhos, retiraram-se os concorrentes. Antes, porém, de ser levantada a sessão, o senhor capitão de fragata contador naval Francisco de Araujo Reis Vianna pediu a attenção da comissão para o criterio a ser adoptado quanto aos preços que deverão servir de base para o julgamento das concorrências ora iniciadas neste ministerio, visto como os unicos elementos que presentemente possuem são os constantes da relação fornecida pela D. F. 2 (Divisão de Estatística e Fiscalização da Directoria de Fazenda), na qual se verifica grande diversidade relativamente ás datas das ultimas aquisições. A Comissão resolveu, entretanto, que esses mesmos preços, serviriam de base para o julgamento. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente encerrou a sessão ás quinze horas e vinte minutos, depois de lavrada a presente acta, que vai assignada pela comissão e por mim Haroldo Methodio da Costa, segundo tenente contador naval, secretario, que a escrevi. (Assignados). — Antonio Leite de Castro, capitão de mar e guerra contador naval — Vice-director de Fazenda, presidente. — Leopoldo Augusto de Oliveira Guimarães, capitão de fragata contador naval, chefe da D. F. 3. — Francisco de Araujo Reis Vianna, capitão de fragata contador naval, chefe da D. F. 1. — João Baptista da Silva Ferreira, capitão de corveta contador naval, chefe da D. F. 4 em exercicio. — Manoel Pinto Ribeiro Espindola, capitão de corveta contador naval, chefe da D. F. 5 em exercicio. — Haroldo Methodio da Costa, segundo tenente contador naval, secretario.

Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1, em 22 de fevereiro de 1935. — Hermínio E. Zuzart, 2º sargento AE-ES — Fuz. Naval, Confere. — Walter de Lima e Silva, 2º tenente contador naval.

PROPOSTAS

Grupo 7 — Combustivel

Belmiro Rodrigues & Comp., brasileiros, negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, a avenida Rio Branco n.º 108, 1º andar, propõem-se a fornecer á esse Ministerio, durante o corrente anno, de conformidade com o edital de concorrência publica datado de 5 de fevereiro corrente, publicado no *Diário Official* de 6 do mesmo mez, e respectiva rectificação datada de 13 do referido mez, os combustiveis seguintes: 7-G-1. Carvão para forja:

No Rio, ao preço de cento e oitenta e quatro reis (Rs. \$184) por kilo.

7-G-4. Carvão de pedra estrangeiro n.º 2:

No Rio, ao preço de cento e trinta e seis mil reis (Rs. 136\$000) por tonelada;

Em Victoria, ao preço de duzentos e trinta mil reis (Rs. 230\$000), por tonelada ;

Em Florianopolis, ao preço de cento e noventa e oito mil reis (Rs. 198\$000), por tonelada;

Em Iadario, ao preço de trezentos e quarenta mil reis (Rs. 340\$000), por tonelada.

7-G-5. Carvão de pedra nacional:

No Rio, ao preço de cem mil reis (Rs. 100\$000), por tonelada.

7-G-7. Carvão de coke para padaria:

No Rio, ao preço de cento e oitenta mil reis (Rs. 180\$000), por tonelada.

7-G-8. Carvão de coke para fundição:

No Rio, ao preço de duzentos e setenta e cinco mil reis (Rs. 275\$000), por tonelada.

Os proponentes se obrigam a manter no Rio de Janeiro a reserva minima de 4.000 toneladas, de accordo com o item 12.

A Marinha obriga-se a receber no Rio de Janeiro a quota de carvão nacional correspondente ás quantidades totaes que lhe forem entregues de carvão estrangeiro pela nossa firma, em todos os portos.

Declararam os proponentes que a sua residencia legal, bem como o fóro em geral, são nesta Capital, e que se sujeitam a todas as disposições do decreto n.º 15.738, de 8 de novembro de 1922 e seus regulamentos, assim como á todas as clausulas do edital de concorrência publica acima referida.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1935. — Belmiro Rodrigues & Comp.

A Anglo-Mexican Petroleum Company, Ltd., estabelecida com o commercio de petroleo e seus productos, á praça Quinze de Novembro n.º 10, nesta Capital, de accordo com os termos do edital de concorrência, publicado no *Diário Official*, de 6 do corrente mez, paginas 2.774/2.776, tem o prazer de apresentar abaixo, os seus preços para fornecimento durante o anno de 1935, ao Ministerio da Marinha, de seus productos constantes do Grupo 7 — Combustivel — (Óleo combustível e gozolina).

A proponente declara ser sua residencia legal bem como o fóro geral, nesta Capital e que sujeita-se a todas as disposições do decreto n.º 13.783, de 8 de novembro de 1922 e seu regulamento, bem assim a todas as clausulas do presente edital de concorrência publica.

Relação dos artigos a fornecer:

7-G-2: Gazolina classe "C", a ser fornecida em tambores e a granel, nos locais abaixo:

No Rio, litro, mil cento e vinte e quatro reis..... 1\$124

Em Manaus, litro..... X

Em Belém do Pará, litro, mil e cem reis..... 1\$100

Em Recife, litro, mil e cem reis..... 1\$100

Em São Salvador (Bahia), litro, mil cento e cincoenta reis..... 1\$150

Em Victoria, litro, mil cento e cincoenta reis..... 1\$150

Em Santos, litro, mil e duzentos reis..... 1\$200

Em Florianopolis, litro, mil e trezentos reis..... 1\$300

Em Paranaguá, litro, mil trezentos e cincoenta reis..... 1\$350

No Rio Grande do Sul, litro, mil trezentos e cincoenta reis..... 1\$350

Em Iadario, litro..... X

7-0-1: Óleo combustível Diessel, tipo A..... X

7-0-2: Óleo combustível Diesel, tipo B, a ser fornecido a granel e em tambores, nos locais abaixo:

No Rio:

Granel, tonelada, tresentos e setenta mil reis. 370\$000

Tambores, tonelada, tresentos e oitenta mil reis..... 380\$000

Em Baptista das Neves:	
Granel	X
Tambores	X
Em Belém do Pará:	
Granel	X
Tambores	X
Em Recife:	
Granel, tonelada, quatrocentos e trinta e cinco mil réis	435\$000
Tambores, tonelada, quatrocentos e cinquenta mil réis	450\$000
Em São Salvador:	
Granel, tonelada	X
Tambores, tonelada, quinhentos e oitenta mil réis	580\$000
Em Santos:	
Granel, tonelada, trezentos e setenta e cinco mil réis	375\$000
Tambores, tonelada, trezentos e oitenta mil réis	380\$000
Em Victoria:	
Granel	X
Tambores	X
Em Florianópolis:	
Granel	X
Tambores	X
No Rio Grande do Sul (Pelotas-Porto Alegre):	
Granel, tonelada	X
Tambores, tonelada, quinhentos e quarenta mil réis	540\$000
7-0-3: Oleo combustivel para caldeira, e ser fornecido a granel, nos locais abaixo:	
No Rio, tonelada, cento e noventa mil réis.....	190\$000
Em Baptista das Neves.....	X
Em Belém do Pará.....	X
Em Recife, tonelada, cento e oitenta e nove mil réis	189\$000
Em São Salvador.....	X
Em Victoria	X
Em Santos, tonelada, cento e oitenta e sete mil réis	187\$000
Em Florianópolis	X
No Rio Grande do Sul	X
NOTA — 7-0-3: No Rio de Janeiro as entregas serão feitas por intermedio do encanamento no caes ou por chata-tanque, a opção do Ministerio da Marinha.	
Nos portos de Recife e Santos, as entregas serão effectuadas somente por encanamento nos caes, não existindo chatas-tanques para entregas aos navios surtos no porto.	
7-C-4: Oleo para iluminação, a ser fornecido nos locais abaixo:	
No Rio, litro, setecentos e quarenta e cinco réis..	\$745
Em Baptista das Neves, litro, oitocentos e cinquenta réis	\$850
Em Belém do Pará, litro.....	X
Em Recife, litro, seiscentos e vinte e cinco réis....	\$625
Em São Salvador (Bahia), litro, setecentos réis....	\$700
Em Victoria, litro, setecentos e cinquenta réis....	\$750
Em Santos, litro, oitocentos e cinquenta réis.....	\$850
Em Florianópolis, litro, oitocentos e cinquenta réis	\$850
No Rio Grande do Sul, litro, oitocentos e cinquenta réis	\$850
7-C-5: Oleo combustivel para cozinha a ser fornecido a granel e em tambores, nos locais abaixo:	
No Rio:	
Granel kilo, duzentos e sessenta réis.....	\$260
Tambores, kilo, duzentos e oitenta réis.....	\$280
Em Baptista das Neves:	
Granel, kilo	X
Tambores, kilo	X
Em Belém do Pará:	
Granel, kilo	X
Tambores, kilo	X
Em Recife:	
Granel, kilo, duzentos e noventa réis.....	\$290
Tambores, kilo, trezentos e vinte réis.....	\$320
Em São Salvador:	
Granel, kilo	X
Tambores, kilo	X
Em Victoria:	
Granel, kilo	X
Tambores, kilo	X
Em Santos:	
Granel, kilo	X
Tambores, kilo, duzentos e noventa e cinco réis	\$295

Em Florianópolis:	
Granel, kilo	X
Tambores, kilo	X
No Rio Grande do Sul:	
Granel, kilo	X
Tambores, kilo	X

Observação: Os tambores de gasolina, oleo combustivel e iluminação, são de propriedade exclusiva da proponente, os quaes deverão ser devolvidos depois de vassios.

Prazo de entrega: Immediata após a recepção do pedido (Empenho).

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1935. — Por procuração da Anglo-Mexican Petroleum Company Ltd. — (assignatura illegivel), gerente.

Ilmo. Sr. contra-almirante director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

GRUPO 7

Atlantic Refining Company of Brazil, estabelecida nesta cidade, á Avenida Nilo Peçanha n. 151, 5.º e 6.º andares, vem, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 6 de fevereiro corrente, submeter á sua apreciação a seguinte proposta:

7-G-2. Gasolina classe C:

No Rio, a granel e em tambores, litro, mil cento e vinte e cinco réis.....	1\$125
Em Recife, em tambores, litro, mil e duzentos réis	1\$290
Em São Salvador, em tambores, litro, mil e duzentos réis	1\$200
Em Santos, a granel e em tambores, litro, mil trezentos e cinquenta réis.....	1\$350

Declaramos que a residência legal, bem como o fóro geral desta companhia, são nesta Capital, e que nos sujeitamos a todas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e seu regulamento, e ás do presente edital de concorrência.

A proponente declara submeter-se ás especificações do Ministerio da Marinha.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1935. — Pela Atlantic Refining Company of Brazil, J. Guimarães.

Exmo. Sr. contra-almirante director geral da Fazenda do Ministerio da Marinha:

PROPOSTA

Standard Oil Company of Brazil, com escriptorio nesta praça, á Avenida Presidente Wilson n. 305, devidamente inscripta nessa Directoria, propõe, nos termos do edital da concorrência publica de 5 de fevereiro corrente, publicado no *Diario Official*, fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1935, os seguintes artigos:

7-G-2. Gasolina, classe "C" — Em tambores e a granel:

Entregue no Rio:

Gasolina "Standard", litro, mil cento e vinte e cinco réis.....	1\$125
---	--------

7-O-3. Oleo combustivel para caldeira:

Entregue no Rio:

Oleo combustivel, entregue a granel, por intermedio de n/barca-tanque "Francisca" tonelada, cento e oitenta e oito mil réis	188\$000
---	----------

A Companhia declara esta Capital para o fóro em geral, sujeita-se ás disposições do decreto n. 15.783, de 8-11-1922, e seu regulamento, e bem assim ás exigencias do edital de concorrência em apreço.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1935. — Standard Oil Company of Brazil — Rio de Janeiro — Agencia — A. Meneses, gerente.

Proposta á Directoria de Fazenda da Marinha:

The Caloric Company S. A., com negocio de petroleo e seus productos, sita á Avenida Presidente Wilson n. 305, 4.º andar do Edif. Standard, Phone 22-5133, nesta Capital, vem, pela presente, propôr fornecer, nos termos do edital publicado no *Diario Official* de 6 de fevereiro de 1935, a folha

2.774/6, os artigos abaixo declarados, declarando também conhecer as especificações organizadas pela Directoria de Engenharia Naval, assim como, ser a sua residência legal acima indicada e o fóro geral nesta Capital, e que se sujeitam a todas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e seu regulamento, e também as do referido edital.

GRUPO 7**7-O-2. Oleo combustivel Diesel, tipo B:**

No Rio de Janeiro, a granel, preço por tonelada metrica, trezentos e sessenta e cinco mil réis 365\$000

No Rio de Janeiro, em tambores devolvíveis, preço por tonelada metrica, trezentos e sessenta e nove mil réis..... 369\$000

Em Recife, a granel, preço por tonelada metrica, quatrocentos e trinta e cinco mil réis 435\$000

Em Recife, em tambores, preço por tonelada metrica, quatrocentos e cincoenta mil réis 450\$000

Em São Salvador, em tambores, preço por tonelada metrica, quinhentos e oitenta mil réis 580\$000

Em Santos, a granel, preço por tonelada metrica, trezentos e sessenta e cinco mil réis 375\$000

Em Santos, em tambores, preço por tonelada metrica, trezentos e oitenta mil réis 380\$000

Em Pelotas, em tambores, preço por tonelada metrica, quinhentos e quarenta mil réis 540\$000

Em Porto Alegre, a granel, preço por tonelada metrica, quinhentos e vinte mil réis 520\$000

Em Porto Alegre, em tambores, preço por tonelada metrica, quinhentos e quarenta mil réis 540\$000

7-O-3. Oleo combustivel para caldeira:

No Rio de Janeiro, a granel, preço por tonelada metrica, cento e oitenta e sete mil réis 187\$000

Em Belém do Pará, a granel, preço por tonelada metrica, cento e noventa e cinco mil réis 195\$000

Em Recife, a granel, preço por tonelada metrica, cento e oitenta e nove mil réis 189\$000

Em São Salvador, a granel, preço por tonelada metrica, duzentos mil réis..... 200\$000

Em Santos, a granel, preço por tonelada metrica, cento e oitenta e sete mil réis 817\$000

7-O-5. Oleo combustivel para cozinha:

No Rio de Janeiro, a granel, preço por tonelada metrica, duzentos e sessenta mil réis 260\$000

No Rio de Janeiro, em tambores, preço por tonelada metrica, duzentos e oitenta mil réis 280\$000

Em Recife, em tambores devolvíveis, preço por tonelada metrica, trezentos e vinte mil réis 320\$000

Em Santos, em tambores devolvíveis, preço por tonelada metrica, duzentos e noventa e cinco mil réis..... 295\$000

7-G-2. Gasolina classe "C":

Declaro manter todos os preços dos artigos empatados.

— *Waldemir Bastos.*

Declaro em tempo que todos os tambores são devolvíveis.

— *Waldemir Bastos.*

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1935. — The Caloric Company — *Waldemir Bastos.*

Proposta á Directoria de Fazenda da Marinha:

The Caloric Company S. A., com negocio de petroleo e seus productos, sita á Avenida Presidente Wilson n. 305, 4º andar, Edif. Standard, Phone 22-5133, nesta Capital, vem, pela presente, propor fornecer, nos termos do edital publi-

cado no *Diario Official* de 6 de fevereiro de 1935, a folhas ns. 2.774/6, os artigos abaixo declarados, declarando também conhecer as especificações organizadas pela Directoria da Engenharia Naval, assim como, ser a sua residência legal acima indicada e o fóro geral nesta Capital, e que se sujeitam a todas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e seu regulamento, e também as do referido edital.

GRUPO 7**7-G-2. Gasolina classe "C":**

Em tambores devolvíveis:

Em Friburgo, preço por litro, mil trezentos e cinquenta réis..... 1\$350

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1935 — The Caloric Company — *Waldemir Bastos.*

Ao Ministerio da Marinha — Directoria de Fazenda (D.F. 1.):

Proposta para a concorrência publica do dia 22 de fevereiro de 1935:

Sauwen & Companhia Limitada, industriaes e commerciaes, brasileiros, estabelecidos nesta Capital, com escriptorio á Avenida Rio Branco n. 4, 2º andar, propõem fornecer o artigo constante da relação do edital de concorrência:

N. 7-C-6 — Carvão de pedro nacional, em briquetes, no Rio, ao preço de cento e vinte e sete mil réis por tonelada..... 127\$000

Declararam que sua residência legal e o fóro geral são nesta Capital e também sujeitarem-se a todas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e seu regulamento, e ás do edital da presente concorrência.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1935. — *Sauwen & Companhia Ltda.*

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**Estrada de Ferro Noroeste do Brasil****Edital n. 1**

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO, DURANTE O ANNO DE 1935, DE IMPRESSOS

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 312, de 17 de janeiro de 1935, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 19 de março de 1935, ás 11 e meia horas, no Almo-xarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de accordo com o edital n. 1, datado de 18 de fevereiro corrente, publicado no *Diario Official* da União, n. 45, de 22 deste mez, á pagina 3.914 e seguintes, observadas as correções adeante indicadas:

Na relação dos materiaes, item 140, onde está "3 mod. 505, com 300 folhas, de 48 x 34 cms., n. por folha", leia-se "5 mod. 505, com 300 folhas, de 48 x 34 cms., numero por folha";

No item 175, onde está "1.500 mod. 255, com 200 folhas, de 30 x 32 cms., em 2 vias", leia-se "1.500 mod. 255, com 200 folhas, de 30 x 52 cms., em 2 vias;

No item 205, onde está "255 talões em uma série, de 100 folhas cada um, todos pautados e riscados á machina, em papel de linho de 15 kilos, com uma só capa inferior em papel G.A., conforme amostra, dos seguintes modelos: 5-A 1, 5-A 2, 5-A 3, 100-B 1, 100-B 2, 10-B 3, 10-B 4 e 20-C1, leia-se: "255 talões em uma série, de 100 folhas cada um, todos pautados e riscados á machina, em papel ed linho de 16 kilos com uma só capa inferior em papel de linho de 16 kilos com uma só capa inferior em 5-A 2, 5-A 3, 100-B 1, 100-B 2, 10-B 3, 10-B 4 e 20-C 1".

Baurú, 25 de fevereiro de 1935. — *Angelo Maringoni*, secretario.

Edital n. 2

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO, DURANTE O ANNO DE 1935, DE MATERIAES DE ESCRIPTORIO

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 312, de 17 de janeiro de 1935, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que

no dia 19 de março de 1935, ás 13 horas, no Almo-xarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão rece-bidas propostas para a concorrência acima indicada, de accordo com o edital n. 2, datado de 18 de fevereiro cor-rente, publicado no *Diario Official* da União, n. 45, de 22 deste mez, á pagina 3.917 e seguintes, observada a correção adeante indicada:

Na relação dos materiaes, item 97, onde está "5 rolos de papel vegetal branco, de 1,00 x 20,00", leia-se: "5 rolos de papel vegetal branco de 1,20 x 20,00".

Baurú, 25 de fevereiro de 1935. — *Angelo Maringoni*, secretario.

Edital n. 3

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO, DURANTE O ANNO DE 1935, DE MATERIAES PARA LABORATORIO DE ANALYSES E PHOTOGRAPHIAS E OUTROS

De ordem do Sr. director e de conformidade com a auto-rização constante do aviso n. 312, de 17 de janeiro de 1935, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 19 de março de 1935, ás 14 1/2 horas, no Almo-xarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de accordo com o edital n. 3, datado de 18 de fevereiro cor-rente, publicado no *Diario Official* da União, n. 45, de 22 deste mez, á pagina 3.920 e seguintes, observadas as cor-reções adeante indicadas:

Na relação dos materias, devem ser lidos da seguinte forma os itens abaixo:

29. 200 grammas de azotito de potassio.
30. 200 grammas de azotito de sódio.
57. 250 grammas de chlorureto de antimonio.
58. 250 grammas de chlorureto de bario.
59. 250 grammas de chlorureto de benzila.
60. 3 kilos de chlorureto de calcio pulverizado.
61. 250 grammas de chlorureto de cobalto.
62. 250 grammas de chlorureto de cobre, cuprice.
63. 1 litro de chlorureto de etila.
64. 1 litro de chlorureto ferrico chrializado.
65. 1 kilo de chlorureto ferroso chrializado.
66. 250 grammas de chlorureto de magnesia.
67. 1 litro de chlorureto de metila.
68. 250 grammas de chlorureto de molibdeno.
69. 5 grammas de chlorureto de platina.
70. 250 grammas de chlorureto de zinco.
85. 250 grammas de geraniol.
111. 500 grammas de peroxydo de bario.

Baurú, 26 de fevereiro de 1935. — *Angelo Maringoni*, secretario.

Edital n. 4

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO, DURANTE O ANNO DE 1935, DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES E MATERIAES PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MACHINAS E APPARELHOS

De ordem do Sr. director e de conformidade com a auto-rização constante do aviso n. 312, de 17 de janeiro de 1935, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 19 de março de 1935, ás 16 horas, no Almo-xarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão rece-bidas propostas para a concorrência acima indicada, de accordo com o edital n. 4, datado de 18 de fevereiro cor-rente, publicado no *Diario Official* da União, n. 45, de 22 deste mez, á pagina 3.923 e seguintes.

Baurú, 26 de fevereiro de 1935. — *Angelo Maringoni*, secretario.

Edital n. 5

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO, DURANTE O ANNO DE 1935, DE ARTEFACTOS DE BORRACHA, CORREIAS E OUTROS

De ordem do Sr. director e de conformidade com a auto-rização constante do aviso n. 312, de 17 de janeiro de 1935, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 20 de março de 1935, ás 11 1/2 horas, no Almo-xarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de

accordo com o edital n. 5, datado de 18 de fevereiro cor-rente, publicado no *Diario Official* da União, n. 45, de 24 deste mez, á pagina 3.925 e seguintes.

Baurú, 26 de fevereiro de 1935. — *Angelo Maringoni*, secretario.

Edital n. 6

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO, DURANTE O ANNO DE 1935, DE METAES, PEÇAS DE AÇO FUNDIDO E OUTROS

De ordem do Sr. director e de conformidade com a auto-rização constante do aviso n. 312, de 17 de janeiro de 1935, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 20 de março de 1935, ás 13 horas, no Almo-xarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão rece-bidas propostas para a concorrência acima indicada, de accordo com o edital n. 6, datado de 18 de fevereiro cor-rente, publicado no *Diario Official* da União, n. 45, de 22 deste mez, á pagina 3.927 e seguintes, observadas as cor-reções adeante indicadas:

Na relação dos materiaes, devem ser lidos da seguinte forma os itens abaixo:

4. 50 de 3/32".
50. 48 para rodeiros metrizas de locomotivas, typo 420, conforme desenho n. 2-A — Of.
- Entre os itens 64 e 65, leia-se o titulo: "Columns de aço fundido para trucks de vagões typo 200, conforme de-senho n. 304, das seguintes":
110. 200 de 3 1/2".
121. 9.000 kilos de estanho em vergas, marca "Carneiro" ou "Truro", em barricas de 100 kilos.
158. 10 kilos de rouge cor violeta, em pó, especial para polir aço, ferro e metal duro, referencia ao n. 36.120, do catalogo de Mestre & Blatgé.
159. 10 kilos de rouge encarnado claro, em pó, especial para reavivar aço, ferro e metal duro, referencia ao n. 36.125, do catalogo de Mestre & Blatgé.
167. 30 com malhas de 2 m/m por 1,00 de largura.

Baurú, 26 de fevereiro de 1935. — *Angelo Maringoni*, secretario.

Edital n. 7

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO, DURANTE O ANNO DE 1935, DE AÇO, FERRO, PONTA-PARIS E OUTROS

De ordem do Sr. director e de conformidade com a auto-rização constante do aviso n. 312, de 17 de janeiro de 1935, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 20 de março proximo, ás 14 1/2 horas, no Almo-xarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de accordo com o edital n. 7, datado de 18 de fevereiro cor-rente, publicado no *Diario Official* da União, n. 45, á pa-gina n. 3.930 e seguintes, observadas as correções adeante indicadas:

Na relação dos materiaes devem ser lidos da seguinte forma os itens abaixo:

117. 100 de 1" x 1/8".
 209. 2.500 de 4".
- | | h | b | d | t |
|------|--|-------|------|-------|
| 230. | 250 de 101,6 | 41,83 | 6,27 | 10,5. |
| 261. | 3.000 de 5/8". | | | |
| 340. | 200 metros de tecido de palinha forrado com lona fina, de 1,30 de largura, typo O P, conforme catalogo da Continental Railway. | | | |

Baurú, 26 de fevereiro de 1935. — *Angelo Maringoni*, secretario.

Edital n. 8

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO, DURANTE O ANNO DE 1935, DE BROCAS, LIMAS, PARAFUSOS, REBITES, SERRAS E OUTROS

De ordem do Sr. director e de conformidade com a auto-rização constante do aviso n. 312, de 17 de janeiro de 1935, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que

no dia 20 de março proximo, ás 16 horas, no Almojarifado da Estrada, em Baurú, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de accordo com o edital n. 8, datado de 18 de fevereiro andante, publicado no *Diario Official* da União, n. 45, á pagina 3.935 e seguintes, observada a correção adeante indicada:

Na relação dos materias, deve ser lido da seguinte forma o item abaixo:

497. 24 de 1,00 4" 5/64"

Baurú, 26 de fevereiro de 1935. — *Angelo Martingoni*, secretario.

Edital n. 16

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANNO DE 1935, DE LENHA, DORMENTES E MADEIRAS DIVERSAS

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 837, de 16 de fevereiro de 1935, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 23 de março de 1935, ás 12 horas, no escriptorio do Almojarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas, por commissão designada pela Directoria da Estrada e presidida pelo senhor engenheiro chefe da IV Divisão, propostas para o fornecimento a Estrada, durante o anno de 1935, dos materias constantes dos tres seguintes grupos

GRUPO I — LENHA

Numero de ordem:

- 1.—72.000 metros cubicos de lenha de 1ª classe, para entrega entre as estações de Baurú e Presidente Alves.
- 2.—120.000 metros cubicos de lenha de 1ª classe, para entrega entre as estações de Presidente Alves e Coroados.
- 3.—70.000 metros cubicos de lenha de 1ª classe, para entrega entre as estações de Coroados e Variante.
- 4.—17.000 metros cubicos de lenha de 1ª classe, para entrega entre as estações de Araçatuba e Lussanvira.
- 5.—17.000 metros cubicos de lenha de 1ª classe, para entrega entre as estações de Lussanvira e Jupia.
- 6.—39.000 metros cubicos de lenha de 1ª classe, para entrega entre as estações de Jupia e Buritysal.
- 7.—11.000 metros cubicos de lenha de 1ª classe, para entrega entre as estações de Buritysal e Rio Branco.
- 8.—28.000 metros cubicos de lenha de 1ª classe, para entrega entre as estações de Rio Branco e Formoso.
- 9.—17.000 metros cubicos de lenha de 1ª classe, para entrega entre as estações de Formoso e Lagoa Rica.
- 10.—39.000 metros cubicos de lenha de 1ª classe, para entrega entre as estações de Lagoa Rica e Murtinho.
- 11.—44.000 metros cubicos de lenha de 1ª classe, para entrega entre as estações de Murtinho e Miranda.
- 12.—11.000 metros cubicos de lenha de 1ª classe, para entrega entre as estações de Miranda e Porto Esperança.

I — A lenha será de boa qualidade, de casca fina, secca, mas não ardida, direita e isenta de galhos, com 1,00 de comprimento, variando a grossura de 8 a 15 centimetros.

Considera-se de primeira classe a lenha das seguintes espécies: arueira, piuva, balsamo, angico e outras madeiras duras.

II — A lenha será recebida perfeitamente arrumada, em pilhas de 1,25 de altura, separadas umas das outras por vãos de 10 metros, não devendo cada pilha ter mais de 30 metros de comprimento.

III — As medições soffrerão sempre um desconto que variará de 5 a 25 por cento para corrigir os vãos, empilhamentos defeituosos, tóras tortas ou fora de dimensões, podendo, ainda, a Estrada recusar as pilhas mesmo com esses descontos.

GRUPO II — DORMENTES DE MADEIRA DE LEI

Dormentes para entrega entre as seguintes estações:

Para a I Residencia, entre Baurú e Guarantan, dos seguintes:

Numero de ordem:

- 13.—20.000 de 1ª classe.
- 14.—15.000 de 2ª classe.

Para a II Residencia, entre Guarantan e Guatamú, dos seguintes:

- 15.—20.000 de 1ª classe.
- 16.—14.000 de 2ª classe.

Para a III Residencia, entre Araçatuba e Variante, dos seguintes:

- 17.—6.500 de 1ª classe.
- 18.—9.000 de 2ª classe.

Para a III Residencia, entre Guatambú e Jupia, dos seguintes:

- 19.—23.500 de 1ª classe.
- 20.—17.000 de 2ª classe.

Para a IV Residencia, entre Jupia e Rio Pardo:

- 21.—35.000 de 1ª classe.

Para a V Residencia, entre Rio Pardo e Piraputanga:

- 22.—30.000 de 1ª classe.

Para a VI Residencia, entre Piraputanga e Porto Esperança:

- 23.—30.000 de 1ª classe.

IV — Todos os dormentes, tanto de primeira como de segunda classes, terão as dimensões de 2,00 x 0,20 x 0,16. Os de primeira classe serão de madeira das seguintes qualidades: arueira do sertão, braúna ou garau'na, balsamo de espinho, canella preta, canella parda, faveiro ou sucupira, ipê, taboco, ipê mirim, ipê una, jacarandá, cabiuna, jacarandá tan, massaranduba, oleo vermelho ou oleo balsamo, oleo cabo-raiba, piuva, quebracho, sapucará mirim, sapucará vermelho, sucupira assú, sucupira cari, sucupira mirim, tapinhoan, tajibá ou amoreira.

Os de segunda classe serão de madeiras das seguintes qualidades: garapa amarella, peroba amarella, peroba parda, peroba rosa ou sobro, ipê peroba, ubatan amarella, urucurana, angelim e guatambi.

V — Os dormentes serão perfeitamente sãos, de arestas ou quinas vivas em cerne, isentos de branco, fendas, brocas, ventos, nós cariados ou outros defeitos. Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em esquadria. As faces dos dormentes serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado.

VI — Será tolerado:

1º, que as faces verticaes (anterior e posterior) dos dormentes tenham uma curvatura, comtanto que a flexa no centro do dormente não exceda de oito centimetros;

2º, que a secção transversal seja trapezoidal, comtanto que a face menor das duas parallelas não tenha largura inferior a vinte centimetros;

3º, que os dormentes tenham maiores dimensões, desde que não excedam a dez centimetros no comprimento e largura e de cinco centimetros na altura.

Para os dormentes assim tolerados é fixado o maximo de 10 por cento da totalidade de cada marcação.

Não se admite redução alguma nas dimensões transversaes.

GRUPO III — MADEIRAS DIVERSAS

Para entrega entre as estações de Baurú e Anhan-gahy, inclusive Variante:

Numero de ordem

- 24.—140 metros cubicos de cabreúva.
- 25.—100 metros cubicos de canellão.
- 26.—600 metros cubicos de cedro.
- 27.—300 metros cubicos de faveiro.
- 28.—350 metros cubicos de ipê.
- 29.—1.400 metros cubicos de peroba.
- 30.—100 metros cubicos de ipê, de 12.000 m. de comprimento por 0,50 x 0,50.

Vigas de aroeira, de 6 a 10 metros de comprimento, para entrega entre as seguintes estações: Entre as estações de Campo Grande e Piraputanga:

- 31.—200 metros lineares de 30 x 30 cms.
- 32.—600 metros lineares de 30 x 30 cms.

VII — As madeiras serão em tóras roliças, que deverão ter, no minimo, 4,50 de comprimento por 0,45 de diametro, na parte mais fina, com excepção das de cedro, que poderão ter 3,50 de comprimento por 0,35 de diametro na parte mais fina.

VIII — As tóras e vigas serão entregues, carregadas em gondolas, nas empilhadas das estações.

IX — As vigas de arueira devem ser perfeitamente sãs, de arestas ou quinas vivas em cerna, sem ventos, nós cariados e fendas. Serão rectas de secção quadrangular, e com os topos cortados em esquadria. As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado.

X — Para o recebimento da lenha e dos dormentes, que só se dará a margem da linha, dentro das cercas da Estrada, ou nos pateos das estações, fará o proponente escolhido um aviso, por escripto, ao almoxarifado da Estrada, designando os pontos de deposito do material e quantidade de cada lote. De posse do aviso, marcará o almoxarife a data e hora do recebimento.

Para o recebimento das madeiras, que só se dará nas esplanadas das estações, procederá o proponente escolhido de modo idêntico ao atrás indicado.

XI — As propostas, escriptas em papel formato officio, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora indicados, no início deste edital, todas datadas, assignadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de \$1000 por folha e o selo de \$200, creado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

XII — Em outro envoltorio, que será apresentado na mesma occasião, reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de industria e commercio; imposto sobre a renda, relativo ao exercicio anterior, ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento);

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negocio; certidão, referente ao anno anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantém ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a dois terços de seus empregados, como exige o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

d) certidão do contracto social, passada pela Junta Commercial, ou, certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituída legalmente e autorizada a funcionar na Republica, quando fór firma estrangeira (anexar o *Diario Official* que publicou o decreto de autorização).

XIII — Para garantia das propostas para o fornecimento dos materiaes de cada um dos tres grupos, depositará o proponente na thesouraria da Estrada a importância de 2:000\$, em dinheiro ou titulo da Divida Publica Federal, recebidos pelo seu valor nominal, até a vespera do dia marcado para a realização da concorrência.

O proponente que desejar apresentar propostas para os tres grupos, poderá fazer uma caução unica de 5:000\$000.

O proponente que tiver feito a caução unica de 5:000\$000 e que se recusar a assignar dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe fór expedido, o contracto para o fornecimento de qualquer dos grupos de materiaes, perderá a importância de 2:000\$000 por grupo, que reverterá para os cofres da Estrada. Poderá, ainda, a administração da Estrada, á vista da recusa do proponente, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

XIV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, á vista dos documentos referidos na clausula XII. Resolvido o julgamento, taes documentos, com excepção do referido na letra c da mesma clausula, serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazenda com relação ás propostas, que não serão abertas, daquelles que não tiverem sido considerados idoneos. As demais propostas serão abertas e lidas diante de todos os proponentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official* da União.

XV — Versará a concorrência sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para o metro cubico de lenha, para cada dormente e para o metro cubico ou linear de madeiras.

XVI — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. Também não serão tomadas em

consideração as propostas cujo preço não se referirem ás unidades estabelecidas e exceder a 10 por cento aos correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Não serão igualmente aceitas propostas para o fornecimento de menos de 5.000 metros cubicos de lenha ou de 5.000 dormentes.

XVII — A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como o de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XVIII — Caberá a preferéncia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma, dessas hypótheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

No caso, porém, de ser a quantidade proposta apenas uma fracção da indicada para cada zona de abastecimento, caberá o fornecimento complementar aos autores das propostas de preços successivas immediatamente superiores.

XIX — O exame, medição e recebimento de lenha, dormentes e madeiras, serão feitos pelo almoxarife ou seus auxiliares, de accordo com as instrucções da directoria, recebendo o fornecedor um documento que dará direito á apresentação da conta. O proponente escolhido fica obrigado a fornecer o pessoal necessario ao exame, medição, recebimento e empilhamento da lenha, dormentes e madeiras.

XX — O prazo para o início do fornecimento será de um mez, a contar da data do registro do respectivo contracto pelo Tribunal de Contas. Os materiaes serão entregues dentro de successivos espaços de 30 dias, em quantidades iguaes e de modo que todo o fornecimento esteja concluido até o dia 31 de outubro de 1935.

XXI — Pela inobservancia da clausula antecedente, ficará o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo para o início do fornecimento, se não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso, independente de interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito á reclamação de especie alguma.

XXII — No caso de multa, ficará o proponente aceito obrigado a pagar a respectiva importância na thesouraria da Estrada, no prazo de oito dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, se não fór cumprida a intimação.

XXIII — Pelo não cumprimento da respectiva encomenda além da perda da caução de que trata a clausula seguinte, ficará o proponente impedido, durante um anno, de comparecer a futuras concorrências, e, na reincidencia da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

XXIV — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % (dez por cento), sobre a importância do material de cada grupo a fornecer, nas condições da clausula XII. Esta caução será effectuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escripto, expedido pela Estrada e só poderá ser restituída depois de completo o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XXV — O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle Tribunal denegar registro ao mesmo.

XXVI — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XXVII — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 23 de fevereiro de 1935. — Angelo Maringoni, secretario.

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

Não havendo, até a presente data, sido recolhida pelo ex-praticante da extinta Directoria Geral, Adhemar Barbosa de Almeida Portugal, a importância de dez mil e duzentos réis (10\$200), como responsável, em companhia de colegas seus, pelo extravio do registrado n. 92, de Paris, para o Bank of London and South America Ltd., nesta Capital, segundo o processo "França 293 Fj28", intimo a que o faça no prazo de trinta dias, sob pena de cobrança executiva, na fórmula da lei.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1935. — *Paul de Azevedo*, director regional.

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director regional dos Correios e Telegraphos do Estado do Rio de Janeiro, convido o Sr. João Andrade, ex-ajudante do Correio de Conde de Araruama, neste Estado, a recolher aos cofres desta repartição, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação deste, a importância de 27\$200 (vinte e set mil e duzentos réis), da responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria numero 71, de 9 de fevereiro de 1931.

Secção Economica da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Estado do Rio de Janeiro, em 28 de janeiro de 1935. — *Luiz Mariano de Oliveira*, chefe dos Serviços Economicos.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

CONCURSO DE PROVAS PARA CONSUL DE TERCEIRA CLASSE

De ordem do senhor ministro de Estado das Relações Exteriores, faço publico achar-se aberta, nesta Secretaria de Estado, a inscrição para o concurso de provas nos termos da Constituição da Republica, art. 170, n. 2 e dos decretos numeros 19.592, de 15 de janeiro de 1931, artigo 19 e 19.926, de 28 de abril do mesmo anno, capitulos XI, XIII e XIV, para o preenchimento da metade das vagas de consul de terceira classe que se verificarem, de accordo com o que preceitua o art. 8, das disposições transitorias do regulamento para o Serviço Consular Brasileiro, approvado pelo decreto n. 24.113, de 12 de abril de 1934.

A inscrição ficará aberta durante o prazo improrrogavel de 90 dias, consecutivos, a partir da primeira publicação do presente edital, no *Diario Official*.

Os candidatos deverão apresentar juntamente com o requerimento de inscrição os documentos, exigidos pelo art. 104, do regulamento approvado pelo decreto n. 19.926, acima referido, que comprovem a qualidade de brasileiro, capacidade physica, bom comportamento moral e civico, idade de 20 a 30 annos e quitação com o serviço militar. Os casados deverão apresentar a respectiva certidão de casamento. Se desta certidão não constar a

nacionalidade do conjuge, será exigida certidão de nascimento deste. Os casados com estrangeira não serão aceitos á inscrição. (Decreto 23.806, de 26 de janeiro de 1934).

As materias exigidas para o concurso são as seguintes: linguas portugueza, franceza e ingleza, falladas e escriptas correctamente, sendo facultativa a prestação de exames de outra ou outras linguas vivas; geographia geral, especialmente do Brasil; historia geral e historia do Brasil, especialmente nos dominios de sua vida internacional; arithmetica; direito internacional (publico e privado) e constitucional brasileiro; e noções de direito commercial e administrativo, tudo de conformidade com o art. 103, do mesmo decreto 19.926.

Quaesquer outras informações poderão ser obtidas por escripto ou pessoalmente com o secretario dos concursos, das 12,30 ás 17 horas no Palacio Itamaraty.

E, para conhecimento dos interessados e lavrado o presente que será publicado seis vezes no *Diario Official*.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1935. — *José Augusto Ribeiro*, Secretario dos Concursos.

O PROGRAMA DE DIREITO CONSTITUCIONAL DE ACCORDO COM A NOVA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA E O SEGUINTE:

I — Organização federal (arts. 1, 2, 3, 9, 11, 14, 15, 16; 17; 18; 19; 20 e 21).

II — Casos de intervenção da União nos negocios peculiares aos Estados (art. 12).

III — Competencia da União, dos Estados, do Districto Federal e dos Territorios (arts. 5, 6, 7, 8, 10, 104 e 105).

IV — Poder Legislativo (arts. 22 a 38).

V — Atribuições do Congresso (artigos 39 e 40).

VI — Leis e Resoluções (arts. 41 a 49).

VII — Elaboração dos Orçamentos (art. 50).

VIII — Presidente da Republica (arts. 51 a 55).

IX — Atribuições do Poder Executivo (art. 56).

X — Responsabilidade do Presidente da Republica.

XI — Ministros de Estado (arts. 59 a 62).

XII — Do Poder Judiciario (artigos 63 a 66 e 67 a 72).

XIII — Da Corte Suprema (arts. 67 e 73 a 77).

XIV — Dos Juizes e Tribunaes Federaes (arts. 78 a 81).

XV — Da Justiça Eleitoral (artigos 82 e 83).

XVI — Da Justiça Militar (artigos 84 a 87).

XVII — Municipios (art. 13).

XVIII — Do Senado Federal (artigos 88 a 94).

XIX — Do Ministerio Publico (artigos 95 a 98).

XX — Do Tribunal de Contas (artigos 99 a 102).

XXI — Dos Direitos Politicos (arts. 106 a 112).

XXII — Liberdade Individual —

Igualdade perante a lei (art. 113, n. 1, 2, 14, 21, 22, e 25).

XXIII — Liberdade de culto (artigo 113 n. 4 a 7).

XXIV — Liberdade de reunião, de representação, de manifestação do pensamento e de profissão (art. 113, numero 9, 10, 11, 12 e 13).

XXV — Inviolabilidade do domicilio e do sigillo da correspondencia (artigo 113, n. 8 e 16).

XXVI — Direito de propriedade (artigo 113, n. 17-18-19 e 20).

XXVII — Restrições á liberdade individual (art. 113, n. 15).

XXVIII — O "habeas-corpus" e o mandado de segurança (art. 113, numero 23 e 33).

XXIX — De ordem economica e social (arts. 115 a 143).

XXX — Da Familia (arts. 144 a 147).

XXXI — Da Educação e Cultura (arts. 148 a 158).

XXXII — Da Segurança Nacional (arts. 159 a 167).

XXXIII — Dos Funcionarios Publicos (arts. 168 a 173).

XXXIV — Do Estado de sitio (artigos 174 e 175).

XXXV — Reforma da Constituição (art. 178).

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Departamento Nacional da Industria e Commercio

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 28 de fevereiro ultimo, archivou-se nesta repartição, sob o numero 11.672, o seguinte documento referente á Empresa Brasileira de Diversões, a saber: acta da assembléa geral ordinaria realizada em 31 de janeiro do corrente anno, que approvou o relatório da directoria com o balanço e demonstração das contas do exercicio findo em 1934. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official da 1ª secção deste Departamento, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 1 de março de 1935. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official, sobre estampilhas federaes no valor total de dez mil réis, além do selo de educação. — Visto, *Gustavo Adolpho Bailly*, director da secção do Commercio. Ao lado está o carimbo deste Departamento.

(C — 1.291 — 1-3-1935 — 20\$400)

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 27 DO MEZ DE FEVEREIRO DE 1935, NA SÉDE DA COMPANHIA, A RUA DA ALFANDEGA N. 48, 5º ANDAR

Aos 27 dias de fevereiro de 1935, ás 14 horas e de accordo com a convocação feita pelo "Diario Official", presentes accionistas em numero legal, como representando pessoalmente e por procuração

4.277 acções, conforme o livro de presença, abriu a sessão o director-presidente, Sr. Hermann Meissner, convidando os Srs. Paulo Donato Livonius e Adolph Friedheim para secretários.

Por proposta deste ultimo, foi dispensada a leitura da acta da assembléa geral ordinaria, realizada em 12 de março de 1934 visto ter sido a mesma publicada no "Diario Official", proposta que foi approvada.

O director-presidente apresentou aos Srs. accionistas o balanço, relativo ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1934, bem como os respectivos documentos comprobatorios, relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, submettendo-os em seguida á discussão dos mesmos Srs. accionistas, dando a palavra a quem della desejasse usar. Ninguem usando da palavra, foram em seguida unanimemente approvados pelos presentes tanto o balanço como a proposta da directoria e do conselho fiscal, a respeito da applicação do excedente apurado, abstendo-se de votar os directores e os membros do conselho fiscal.

Procedeu-se, então, de accordo com o art. 21 dos estatutos, á eleição dos membros do conselho fiscal, verificando-se a reeleição dos Srs. Hermann Stamer, Theodor Simon e Carl Runge para membros effectivos e dos Srs. Joseph Braeutigam, Max Falck e Julius Weil para suplentes.

Nada mais havendo a tratar, o director-presidente encerrou a sessão, mandando lavrar a presente acta, que foi lida e approvada por todos os presentes, convidando a mesa a assignal-a.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1935. — Hermann Meissner, director-presidente. — Paulo Donato Livonius. — Adolph Friedheim.

(C. 1.176 — 1-3-1935 — 46\$900)

S. A. COTONIFICIO GAVEA

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO A SEUS ACCIONISTAS EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA CONVOCADA PARA O DIA 6 DE MARÇO DE 1935.

Srs. accionistas,
Pedimos a vossa presença para de accordo com a lei e nossos Estatutos, julgardes os balanços dos dois semestres de 1934, publicados no "Diario Official" respectivamente nos dias 6 de julho de 1934 e 8 de janeiro do corrente anno; as demonstrações das contas de Lucros e Perdas á vossa disposição e o parecer do digno Conselho Fiscal que este acompanha.

Somos reconhecidos aos nossos bons freguezes pela sua preferencia e apreciámos devidamente os esforços de todos que, a nosso lado, coöperam para a prosperidade da nossa Sociedade.

Deveis eleger o Conselho Fiscal e seus suplentes agradecendo-nos as actuaes a sua criteriosa collaboração.

Estamos á vossa disposição para qualquer esclarecimento.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1935. — Alfredo L. Ferreira Chaves. — Armando da S. F. Chaves, directores.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas,
Os balanços que foram publicados no "Diario Official" em devido tempo e as demonstrações de contas que vos

são apresentadas agora pela digna Directoria, conferem com a escripturação da nossa empresa e por isso propomos que approveis os actos e contas da mesma referentes ao anno de 1934.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1935. — A. Moynho Doria. — Arlindo L. Ferreira Chaves. — Arthur Loureiro Ferreira Chaves.

(C. 1.190—1-3-35—37\$700.)

COMPANHIA FABRICA DE TECIDOS SÃO PEDRO DE ALCANTARA

ACTA DA SESSÃO EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA FABRICA DE TECIDOS SÃO PEDRO DE ALCANTARA, PARA APRESENTAÇÃO DO RELATORIO, BALANÇOS E CONTAS, RELATIVOS AO ANNO SOCIAL DE 1934 E ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL E SEUS SUPLENTES

Primeira convocação

Aos quinze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco, ás treze horas, no escriptorio da Companhia Fabrica de Tecidos São Pedro de Alcantara, á rua Candelaria numero oitenta e um, primeiro andar, achando-se presentes doze accionistas, representando, por si e por procuração, 7.516 acções e 5245 votos conforme consta do livro de presença, o Sr. Edgard Rodrigues Peixoto, presidente da companhia, á vista da existencia de numero legal, declara aberta a sessão e convida para presidil-a o accionista Sr. Dr. João Brasileiro de Toledo Franco, que, aceitando, convida os Srs. Dr. Henrique Duvivier Goulart e Carlos Henry Ricardo Kopal para secretários, ficando assim constituída a mesa que preside os trabalhos.

Lida a acta da assembléa anterior pelo Sr. Dr. Henrique Duvivier Goulart, é a mesma posta em discussão e, em seguida, sem debate, approvada.

O Sr. presidente declara que, sendo dispensavel a leitura do relatório da directoria por já ter sido publicado no "Diario Official" e distribuido em folhetos impressos, convida o conselho fiscal a ler o seu parecer.

Levanta-se o Sr. Eugenio Cotrim Berla e lê o seguinte:

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas:
O conselho fiscal da Companhia Fabrica de Tecidos S. Pedro de Alcantara, tendo examinado a escripturação e tendo constatado que com a mesma confere os balanços e as demonstrações da conta de Lucros e Perdas, que vos são apresentados pela digna e dedicada directoria, vos propõe e é de parecer que sejam approvados os actos e as contas relativos ao anno social findo em 31 de dezembro de 1934.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1935. — João Brasileiro de Toledo Franco. — E. Berla. — Flavio Novaes.

O Sr. presidente põe em discussão o parecer do conselho fiscal conjunctamente com o relatório da directoria relativo ao anno de 1934.

Não havendo quem peça a palavra é encerrada a discussão, e, postos a votos, são unanimemente approvados, abstendo-se de votar a directoria e o conselho fiscal.

Em seguida, o Sr. presidente manda proceder á leitura da seguinte proposta que se acha sobre a mesa:

Proposta

Os accionistas abaixo assignados, attendendo que os directores da Companhia, com a efficiente collaboração do gerente da fabrica, por sua notoria dedicacão a tem collocado no gráo de invejavel solidez e prosperidade a que muito poucas do mesmo genero têm attingido, fechando seus balanços sem passivo e reforçando seu fundo de reserva com a acquisição de duas mil e cem apolices da Divida Publica, do valor nominal de um conto de réis cada uma, sem prejuizo dos dividendos distribuidos; attendendo tambem que os mesmos se occupam exclusivamente dos negocios da Companhia; propõem que seja concedida a cada um dos directores Edgard Rodrigues Peixoto e José Lourenço Barreira Vianna e ao gerente da fabrica William Bickerdike, uma remuneração de cem contos de réis, como uma demonstração de applauso e reconhecimento aos bons serviços que pelos mesmos vem sendo prestados, devendo a respectiva importancia ser retirada da verba "Lucros Suspensos".

Sala das sessões, 15 de fevereiro de 1935. — João Brasileiro de Toledo Franco. — E. Berla. — Flavio Novaes. — Martin Adolpho Koch. — C. H. Ricardo Kopal.

O Sr. presidente põe em discussão a proposta acima e, não havendo quem peça a palavra, submette-a a votação, sendo unanimemente approvada. Levanta-se o Sr. Edgard Rodrigues Peixoto e agradece, em nome da directoria, a generosidade da assembléa. Pede a palavra o Sr. William Bickerdike e apresenta tambem os seus agradecimentos. O senhor presidente passa em seguida á segunda parte da ordem do dia, que é a eleição do conselho fiscal e seus suplentes, sendo suspensa a sessão para os Srs. accionistas se munirem de cédulas para a votação.

Reaberta a sessão, é feita a chamada pelo livro de presença, sendo recolhidas doze cédulas e, feita a apuração, é verificada a eleição por unanimidade dos seguintes senhores:

Para membros do conselho fiscal:
Dr. João Brasileiro de Toledo Franco, Eugenio Cotrim Berla e Flavio Novaes.

Para suplentes:
Dr. José de Oliveira Bonança, Dr. Henrique Duvivier Goulart e Dr. Francisco Moreira da Fonseca.

O Sr. presidente declara empossados dos respectivos cargos para que foram eleitos os accionistas acima mencionados.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente dá por encerrada a sessão ás quatorze horas e manda lavrar a presente acta que é por todos assignada.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1935. — João Brasileiro de Toledo Franco. — Henrique Duvivier Goulart. — C. H. Ricardo Kopal. — Flavio Novaes. — Francisco Moreira da Fonseca. — P. p. D. Alcina da Fonseca Monteiro da Luz. — P. p. D. Maria Mendes Ribeiro da Fonseca. — P. p. D. Firmina Mendes Ribeiro Gonçalves. — P. p. D. Felicidade Moreira da Fonseca, Francisco Moreira da Fonseca. — Armando Rodrigues Peixoto. — P. p. Elsa Rodrigues Peixoto, Armando Rodrigues Peixoto. — Henrique Duvivier Goulart. — P. p.

D. Marcia Lassance da Cunha Freire. — P. p. D. Laura Duvivier Goulart. — P. p. Maria Stella Goulart de Sá Campbell Favaret. — P. p. Hilda Duvivier Goulart. — P. p. Mario Duvivier Goulart. — P. p. Theodoro Duvivier Goulart. — Henrique Duvivier Goulart. — P. p. Damiana Pedroza Joppert. — C. H. Ricardo Kopal. — Martin Adolpho Koch. — P. p. D. Sylvia Peixoto de Mello. — P. p. de João Cornelio Rodrigues Peixoto, Martin Adolpho Koch. — P. p. Josepha Mello Cunha Novaes, Flavio Novaes. — Eduardo da Silva Sartinha. — E. Berla. — William Bickerdike. — P. p. Harry Walker Mc. Neil, William Bickerdike. — Edgard Rodrigues Peixoto, por minha mulher Julia Baylet Peixoto. — Edgard Rodrigues Peixoto. — José Lourenço Barreira Vianna.

(C. — 1.183 — 1-3-35 — 112\$200)

COMPANHIA FABRIL ASSUCARINA

(Em liquidação)

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALISADA EM 2 DE FEVEREIRO DE 1935

Às treze horas do dia dois de fevereiro do anno de mil novecentos e trinta e cinco, de conformidade com a convocação annunciada no *Diário Officiel* de 16 e 23 de janeiro e 1 de fevereiro do mesmo anno, reuniram-se na rua Primeiro de Março n. 51, 4º andar, em assembléa geral extraordinária, os accionistas abaixo firmados, da Companhia Fabril Assucarina, em liquidação, representando 2.025 acções ao portador, as quaes de conformidade com os Estatutos, haviam sido depositadas dentro do prazo pelos mesmos estabelecido. Foi aclamado o senhor Dermeval Dias para presidir os trabalhos que, aceitando o encargo, convidou para secretario, o senhor João Bouzon Fontan. O Sr. presidente, depois de verificar que todos haviam assignado, o respectivo livro de presença, fez observar que a reunião tinha sido convocada para o fim de serem apreciadas e votadas as contas e o balanço da Companhia encerrado em 31 de dezembro de 1934 e discutidos outros assumptos de interesse geral. Depois de apreciar minuciosamente a situação da Companhia e explicar todas as verbas, poz em discussão as referidas contas e balanço. O senhor Edgard Teixeira Leite, pedindo a palavra, se mostra satisfeito pela clareza da exposição do senhor presidente sobre a situação da companhia e actuação da comissão liquidante cujo mandato, ao seu ver, devia ser prorogado por mais seis meses, uma vez que ainda perduravam os motivos da prorrogação anterior, feita no interesse dos proprios accionistas. Nestas condições propunha que fossem não somente approvadas as contas e balanço, como prorogado, por mais seis meses, o mandato da comissão liquidante. Posta a votos essa proposta foi approvada por todos, deixando de votar unicamente a comissão liquidante por força de lei. Resolveu ainda a assembléa que o referido balanço, assignado pelos presentes, ficasse fazendo parte integrante desta acta. O Sr. Ulysses

da Silveira Brum propõe fossem ratificados e approvados todos os actos e operações praticados até a presente data, pela comissão liquidante e pela agencia de exportadores Nortistas Ltda., continuando esta desempenhando o encargo conferido pela assembléa de 20 de julho de 1932. Esta proposta foi também approvada por todos, deixando de votar unicamente os que se encontravam impedidos em virtude dos cargos que occupavam. O senhor presidente justifica a ausencia do seu companheiro da comissão liquidante Sr. João Cardoso Ayres que, segundo instrumento que se encontra sobre a mesa, conferiu poderes ao Sr. Adolpho Cardoso Ayres para representá-lo na assembléa. Por fim, foi deliberado pela assembléa marcar-se o prazo de seis meses para a apresentação de novas contas. E nada mais havendo a ser tratado o Sr. presidente mandou lavar a presente acta, que, lida, foi approvada por todos os presentes e assignada por mim, João Bouzon Fontan, servindo de secretario. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1935. — *João Bouzon Fontan. — Dermeval Dias. — Adolpho Cardoso Ayres. — Pinto Alves & Comp. — Edgard Teixeira Leite, por procuração João Cardoso Ayres Filho. — Adolpho Cardoso Ayres. — Alberto Bandeira de Mello. — Ulysses da Silveira Brum. — José Ribeiro Gonçalves. — Luiz Nery Dias.*

(C. 1.295 -1-3-35—59\$200).

EMPRESA FORÇA E LUZ DE SANTA THEREZA, S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte e dois dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco, ás 13 horas, no escriptorio da Empresa Força e Luz de Santa Thereza S. A., em Porto das Flores, no Estado do Rio, presentes os seus accionistas em assembléa geral ordinaria, foram os trabalhos iniciados pelo director-gerente, coronel Antonio Olyntho Ribeiro, que expoz os fins da reunião — approvação das contas do exercicio de 1934 e eleição da directoria e conselho fiscal, conforme convocação publicada no "*Diário Officiel*" de 11 de fevereiro do corrente anno, propondo em seguida o Dr. Lafayette Belford Garcia para presidir a presente assembléa, sob approvação de todos os presentes.

O Dr. Lafayette Belford Garcia assumiu a presidencia e convidou-me para secretariar os trabalhos, dando logo a palavra ao Dr. Victor Belford Garcia, para ler, como membro do conselho fiscal, o parecer do mesmo sobre as contas que examinou — que é o seguinte: — "Examinamos toda a contabilisação da Empresa Força e Luz de Santa Thereza S. A., que está perfeita e obediência aos preceitos legais e de ordem tecnica, com o registro regular, natural e exacto das operações realizadas. E podemos comprovar assim todas as contas que examinamos, pedindo a sua approvação com um voto de louvor á administração. — *Lafayette Belford Garcia. — Victor Belford Garcia e Olyntho Belford Ribeiro.* — Em seguida á leitura, o Sr. presidente poz em votação a approvação das contas, visto ninguem

quizesse se utilizar da palavra, que foram approvadas por unanimidade. Continuando, o Sr. presidente declarou que estava em eleição o novo conselho fiscal, que por proposta do Sr. Paulo Marinho da Cruz e aclamação da assembléa ficou sendo o seguinte: Olyntho Belford Ribeiro, Victor Belford Garcia e Gallileu Belford de Arantes. — Passando á eleição da directoria, o senhor presidente pediu se munissem de papel para a votação, cujo resultado unanime elegeu para o cargo de director-presidente o Dr. Lafayette Belford Garcia e para o de director-gerente o coronel Antonio Olyntho Ribeiro (reeleito).

O Sr. presidente agradece a homenagem que lhe foi prestada e tece em breve discurso grande elogio á pessoa do coronel Antonio Olyntho Ribeiro, incansavel fundador e gerente da empresa desde julho de 1923, para quem pediu um voto de louvor. E uma salva de palmas fez-se ouvir por alguns segundos. O mesmo pedido em entusiastico elogio foi feito em favor do major Gallileu Belford de Arantes, que agradeceu sob palmas. E não havendo quem queira fazer uso da palavra, o Sr. presidente agradece a presença de todos e declara encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente acta que vae por mim assignada.

Porto das Flores, 22 de fevereiro de 1935. — *Alexandre Belford Garcia. — Lafayette Belford Garcia. — Major Gallileu Belford de Arantes. — Coronel Antonio Olyntho Ribeiro. — Olyntho Belford Ribeiro. — Victor Belford Garcia. — Maria Olívia Belford Ribeiro. — Aquilino Pinto Leite. — Paulo Marinho da Cruz.*

(C. 1.282—1-3-35—58\$100)

COMPANHIA BRASILEIRA DE PHOSPHOROS

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA A SE REALIZAR EM 7 DE MARÇO DE 1935

Srs. accionistas: Pela sexta vez nos desempenhamos da tarefa legal e imposta pelos nossos estatutos, de vos apresentar o relatorio annual de nossa administração.

O anno de 1934 proporcionou-nos a satisfação de vos dar noticias evidentemente boas em relação ás dos relatorios immediatamente anteriores, resultado que é o fructo de continuos esforços nossos, procurando por todos os meios ao nosso alcance recuperar um pouco do enorme terreno perdido pela nossa industria, depois da criação do imposto de produção.

Afigura-se-nos que vae diminuindo, lentamente embora, a repulsa do povo contra o inevitavel augmento de preço consequente a esse imposto; mesmo assim, comparadas com o que eram as nossas vendas antes da sua criação continua bem baixo o seu volume, que ainda hoje não ultrapassa de 60 % das vendas anteriores, quando, pela ordem natural das coisas, bem maiores que em 1930 deveriam ser actualmente as vendas e, portanto, a produção — se não existisse aquelle grande impecilho, o "imposto de produção", de proporções exageradas.

Com a nossa grande experiencia da industria e do commercio de phospho-

ros, lembraríamos, se nos fosse licito, as altas autoridades da Fazenda, a vantagem que adviria para o paiz em geral de uma pequena redução do imposto de produção. Este nosso conselho se baseia em que o fabricante não tem margem para deixar maior lucro aos intermediarios e atacadistas, isto é, um lucro relativo ao grande empate de capital em mercaderia comprada a dinheiro. Basta que se tenha em vista que em uma lata de phosphoros dois terços do seu custo são representados pelos dois impostos — o de consumo e o de produção. O negocio torna-se assim pouco attrahente para esses intermediarios e dahi o pouco interesse em procurarem a venda do producto. Si, porém, fosse possível despertar o seu interesse no commercio de phosphoros, fazendo com que pudessem auferir um lucro de accordo com o empate de capital, seriam elles os primeiros a procurar forçar as vendas. Por consequente, somos de opinião que a diminuição das rendas, devida á pequena redução do imposto, seria passageira, seria logo resarvida pelo volume muito maior da venda, o que vale dizer que nenhum prejuizo adviria praticamente para o Governo.

De outro ponto de vista, as vantagens para o paiz seriam de grande repercussão: com a maior procura de phosphoros, teriamos maior trabalho nas fabricas; seriam fabricas hoje fechadas postas novamente a funcionar e, em consequencia, mais serviço para numerozissimo pessoal; seria a reanimação nos pinheiraes do Paraná e Santa Catharina, onde a industria da extracção da amdeira — essa industria que tem alli tamanha relevancia — tanto se reduziu com o retratamento do consumo de phosphoros; seria a maior movimentação das fabricas de papel, que os phosphoros tão intensamente consomem no seu arranjo; a intensificação dos transportes, tanto maritimos como ferroviarios; a circulação mais activa da riqueza nacional, com os seus fructos e vantagens; o augmento de varias actividades em geral, com um sem numero de reflexos na economia nacional; finalmente, a propria Alfandega teria a sua renda accrescida, porque na industria de phosphoros ainda ha alguns productos que se importam em grande escala, productos de sua natureza caros e de direitos elevados, cuja importação avultaria na razão do consumo e, pois, do fabrico. Todas estas vantagens e muitas outras, que não é necessario enumerar aqui, seriam auferidas se, como lembramos, houvesse uma ligeira diminuição no imposto de produção.

A satisfação a que acima nos referimos decorre de, após annos de quasi nenhuma remuneração ao vosso capital, podermos vos annunciar agora um dividendo de 8 %, que se vai distribuir, sem embargo de havermos robustecido convenientemente as nossas reservas e de termos separado, como de costume, uma verba para gratificação ao nosso pessoal, cuja cooperação foi das mais efficientes, o que assignalamos com justiça e agradecimento.

Melhor se tornou a situação financeira da nossa Companhia, o que verificareis pelo balanço que, ora e junta-

mente com o respectivo parecer do conselho fiscal, aqui vos apresentamos.

Para constituição desse conselho — do que deve servir no anno corrente de 1935 — cumpre elejaes os membros effectivos e supplentes.

Como sempre, conservamo-nos ao vosso dispor para qualquer esclarecimento ou informação.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1935. — F. Walter Hime, director-presidente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo

Immoveis, moveis e utensilios, mathinismos, marcas registradas, etc.	27.832:793\$108
Titulos de nossa propriedade	9.949:307\$999
Accões caucionadas ..	50:000\$000
Obrigações a receber ..	1.500:039\$000
Stocks	3.421:931\$180
Caixa	1.765:551\$370
Pagamentos adiantados ..	57:484\$020
Devedores diversos	4.134:135\$351
Diversas contas (por contra)	3.850:335\$000
	52.561:577\$028

Passivo

Capital autorizado e realizado	35.000:000\$000
Caução da directoria ..	50:000\$000
Obrigações a pagar	16:480\$300
Credores diversos	2.431:476\$810
Fundo de reserva geral ..	500:000\$000
Fundo de reserva especial	500:000\$000
Reserva para depreciação	7.180:000\$000
Lucros e pedras	233:284\$918
Dividendo a distribuir ..	2.800:000\$000
Diversas contas (por contra)	3.850:335\$000
	52.561:577\$028

F. Walter Hime, director-presidente.
— Luiz R. Pinto, director-thesoureiro.
— A. L. Stutfield, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Como membros effectivos do conselho fiscal da Companhia Brasileira de Phosphoros, examinamos os seus livros e conferimos os documentos de sua escripturação, referentes ao anno de 1934, e, tendo verificado a exactidão e boa ordem dos respectivos algarismos, somos de parecer que as contas e balanço apresentados pela directoria podem ser approvados pela assembléa geral.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1935. — Arthur Cyril Ciceri. — Gilbert Léon Hime. — José Thiers Pinto.
(C-1.288-1-3-35-138\$700.)

"EDIFICIO PAN-AMERICA" S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, EM 18 DE FEVEREIRO DE 1935

Aos dezoito dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco, ás quatorze horas, na sede da Sociedade Anonyma "Edificio Pan-America S. A.", á rua da Alfandega n. 68, 1.º, reunidos

os accionistas que subscrevem a presente acta e representam a totalidade das accões da companhia, assumiu a presidencia a presidente da companhia, dona Anna Martins Coelho de Magalhães que declarou installada a assembléa; e, disse então que competia á mesa, digo, competia á assembléa eleger a mesa que devia dirigir os trabalhos. Foi aclamado o nome da presidente da companhia para presidir os trabalhos, e o Sr. Octavio Azevedo Gomes para secretario. A senhora presidente declarou então que de accordo com a convocação feita no *Diario Official* de 13 do corrente, a presente assembléa tinha por fim tomar conhecimento da renuncia da directoria e conselho fiscal, bem como eleição de novos directores e fiscaes, resolvendo ainda assumptos outros aquelles relacionados. Ordenou em seguida que se procedesse á leitura do officio de renuncia collectiva; pelo secretario foi lido então o seguinte officio: "Illmos. Srs. accionistas da Sociedade Anonyma "Edificio Pan-America S. A.". — Nesta. — Os directores e membros do conselho fiscal, effectivos e supplentes dessa companhia, tem resolvido renunciar os cargos em que os collocou a confiança dos senhores accionistas. Dadas as circunstancias que dão logar a essa renuncia e que os senhores accionistas conhecem, é bem de ver que ella se deve considerar como definitiva e irrevogavel embora os signatarios não se eximam de exercer os mesmos cargos até que a assembléa geral ordinaria designe seus substitutos. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1935. — Anna Martins Coelho de Magalhães. — Zima Lowell-Parker. — Cid Braurie — P. J. Pereira Travassos. — Ataliba Pires. — Attila Lengruber Portugal. — Cid C. Ribeiro. — Deusdedit Pereira Travassos." Finda a leitura a presidente declarou que daria a palavra a qualquer accionista que quizesse discutir o assumpto e que como presidente renunciante da companhia, tinha a accrescentar o seguinte: que tendo em vista as condições em que se iria operar a renuncia da directoria da companhia e dos membros do seu conselho fiscal, achava opportuno e mesmo indispensavel que a assembléa tomasse conhecimento das contas apresentadas pela directoria e relativas ao exercicio de 1934, cuja materia competia pelos estatutos á assembléa geral ordinaria a reunir-se dentro do primeiro trimestre de cada anno e ainda que, sendo as transacções da companhia limitadas á compra de um immovel e consequentes despesas, facil se tornaria attender de prompto a qualquer pedido de esclarecimento. Ninguém pediu a palavra e a presidente declarou então que dada a relação da renuncia com o assumpto que ia submeter a approvação da assembléa, ia ordenar a leitura de todos os documentos relativos ás contas que se achavam sobre a mesa. Approvada a proposta da presidente por unanimidade, ordenou a presidente que se procedesse á leitura do balancete e parecer do conselho fiscal, o que foi feito pelo secretario e vai aqui reproduzido: "Balanço geral da Sociedade Anonyma "Edificio Pan-America S. A.", em 31 de dezembro de 1934. — Activo: immoveis, 495:948\$200; Despesas em suspenso, 7:246\$300; total, 503:194\$500; Passivo:

Capital, 500:000\$000; D. Anna Martins Coelho de Magalhães, 3:194\$500; total, 503:194\$500. Parecer dos membros do Conselho Fiscal da Sociedade Anonyma "Edifício Pan-America S. A." Os membros do Conselho Fiscal da Sociedade Anonyma "Edifício Pan-America S. A.", tendo examinado o balanço levantado em 31 de dezembro de 1934 e transcripto no livro "Diário", compreendendo todas as transacções da companhia até a data de levantamento, são do parecer que aquelle, conjuntamente com as contas a elle relacionadas, devem ser approvados pela assembléa geral, o que importa em julgar boas e bem prestadas as contas da directoria correspondentes ao periodo de sua administração. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1935. — P. J. Pereira Travassos. — Cid Braune. — Cid. C. Ribeiro." Terminada a leitura dos documentos acima transcriptos a senhora presidente declarou mais uma vez submeter o assumpto á discussão, acrescentando que todos os livros e documentos poderiam ser examinados, por se acharem sobre á mesa, por qualquer accionista aos quaes seriam facultados todos os esclarecimentos. O accionista Sr. Oscar da Costa pediu a palavra para declarar que a exposição dos documentos estava por bastante clara, nenhuma duvida merecia da parte da assembléa e que assim, pensando interpretar o pensamento desta, propunha que o assumpto fosse encerrado. Como ninguem pediu mais a palavra, a presidente submetteu á deliberação da assembléa o parecer do conselho fiscal que concluiu pela approvação das contas apresentadas, sendo o mesmo, conjuntamente com as contas approved por unanimidade de votos. Pediu ainda a presidente á as-

sembléa que, em virtude das deliberações anteriores, devia ella agora resolver sobre a renuncia dos membros da directoria e do conselho fiscal, materia cuja discussão fôra interrompida por ella propria, para a prestação das contas que acabavam de ser approvadas. O accionista Sr. Oscar da Costa pediu a palavra e declarou que os termos do officio da renuncia não eram de molde a julgar-se revogada a attitudo dos renunciantes e que á assembléa só competia acatal-a; propunha no emtanto que a esse acto fosse adicionado uma prova de reconhecimento pela dedicacão com que a directoria desempenhou os encargos que pela sua natureza estavam affectos, desde a organização da companhia, bem como aos membros do conselho fiscal, pelo zelo com que desinteressadamente, desempenharam as suas funcções. A proposta foi aceita por unanimidade e a senhora presidente declarou encerrada a discussão. Submettida, após, a renúncia á deliberação da assembléa, foi a mesma aceita pelos presentes. Foi então declarado pela presidente que, de accordo com os termos da convocação, e, segundo a deliberação que a assembléa acabava de tomar, devia ella agora eleger os membros da directoria que exerceriam os respectivos cargos em complemento dos mandatos iniciados, assim como os membros do conselho fiscal, effectivos e supplentes, que funcçãoaria até a primeira assembléa geral ordinaria. Declarou mais, que estavam suspensos os trabalhos para que os accionistas se munissem de cedulas. Reabertos os trabalhos e feita a apuração, apurou-se terem sido eleitos por unanimidade, os seguintes: para director-presidente, o Sr. Armando Braga Ro-

drigues Pires, commerciante e residente á avenida Portugal n. 174; para director-secretario, Dr. Arthur Joaquim Rodrigues Pires, commerciante, residente á rua Araujo Penna n. 15; para membros effectivos do conselho fiscal: Alvaro Braga Rodrigues Pires, Humberto Soares de Azevedo e Oscar da Costa; para membros supplentes do conselho fiscal: Raphael Quaresma, Humberto Costa e Mario de Almeida Calderon. Concluida a apuração, a presidente proclamou o respectivo resultado e o accionista Sr. Oscar da Costa, pedindo a palavra propoz que, estando presente aos trabalhos, os directores e membros do conselho fiscal eleitos, fossem pela mesa da presente assembléa declarados desde já empossados. Approvada a proposta, a presidente declarou então desde já empossados os membros da directoria e do conselho fiscal eleitos. Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos dos quaes se lavrou a presente acta que vai por todos assignada, depois de posta em discussão e approvada. Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1935. Eu, Octavio de Azevedo Gomes, secretario, a subscrevi. — Octavio de Azevedo Gomes. — Declaro que a presente acta confere com o original, exarado no competente livro existente na sede da companhia. Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1935. Octavio de Azevedo Gomes, secretario. — Anna Martins Coelho de Magalhães. — Zima Lovell Parker. — Por procuração de Armando Braga Rodrigues Pires, Alvaro Braga Rodrigues Pires. — Arthur Joaquim Rodrigues Pires. — Alvaro Braga Rodrigues Pires. — Humberto Soares de Azevedo. — Oscar da Costa.

(C 1.285—1-3-35—140\$800)

COMPANHIA FABRIL PARANAENSE

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, CONVOCADA PARA 7 DO CORRENTE

Srs. accionistas — Transcorreu sem accidentes a nossa vida social em 1934, mantendo-se o arrendamento da nossa fabrica "Marina" á Companhia Brasileira de Phosphoros e continuando nós com o serviço de fornecimento de pinho em toras á mesma Companhia. Os resultados do anno admittiram a distribuição do mesmo dividendo de 7 % que vem prevalecendo ultimamente. Nada alterou a situação financeira da nossa Companhia. Não houve transferencias de acções no exercicio. Abaixo vos damos o balanço do periodo, acompanhado do parecer fiscal. Occorre-vos o dever de eleger a directoria que deve orientar os nossos destinos no biennio de 1935-36, e eleger, outrosim, o Conselho Fiscal para o corrente anno. Si de outras informações necessitardes, nós vol-as prestaremos de boa vontade. Rio de Janeiro, 1 de março de 1935 — Oscar Augusto Pereira, director-presidente. — Luiz Ribeiro Pinto, director.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo

Terrenos, desvio ferroviario, villa operaria, construcções e machinismos.....	1.443:109\$650
Moveis e utensilios e vehiculos.....	14:359\$800
Direitos e privilegios.....	101:961\$200
Titulos	102:400\$000
Devedores diversos e saldos devedores.....	121:195\$000
Obrigações a receber.....	108:000\$000
Caixa	2:800\$100
Acções caucionadas	15:000\$000
	1.908:825\$750

Passivo

Capital	800:000\$000
Fundo de reserva.....	212:953\$440
Fundo de reconstituição.....	141:010\$065
Lucros suspensos	300:000\$000
Lucros e perdas.....	73:038\$494
Credores: Companhia Brasileira de Phosphoros.....	200:378\$551
Outros	2:445\$200
	202:823\$751
Titulos em cobrança.....	108:000\$000
Deposito da directoria.....	15:000\$000
Dividendo a distribuir.....	56:000\$000
	1.908:825\$750

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — Oscar Augusto Pereira, director-presidente. — Luiz Ribeiro Pinto, director.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Achando-se a escripturação de 1934, da Companhia Fabril Paranaense, em perfeita concordancia com os documentos de seu archivo, que examinámos no caracter de membros effectivos do seu conselho fiscal, somos de opinião que podem ser approvados as contas e balanço prestados pela directoria, referentes áquelle exercicio.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1935. — George Lee Chandler. — Dante Alvares de Souza. — Amadeu Teixeira. (C 1.287—1-3-35—77\$500)

"A PATRIMONIAL" S. A.

RELATORIO A SER APRESENTADO A ASSEMBLÉA GERAL, CONVOCADA
PARA O DIA 16 DE MARÇO PROXIMO

Srs. accionistas:

Cumprindo disposição dos estatutos, vimos apresentar-vos as contas da nossa gestão administrativa, no periodo que vae de 28 de outubro de 1933, data da fundação da sociedade, até 31 de dezembro do anno proximo passado.

Apenas com um anno e pouco de existência, não teria podido ainda a "A Patrimonial" attingir ao gráo de desenvolvimento que della se deve esperar.

Entretanto, pelas cifras do balanço que temos a honra de offerecer á vossa apreciação, já podereis prever os bons resultados com que hão ser coroados os nossos esforços.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1935. — *Virgílio M. de Mello Franco*, director-presidente. — *Justino Carneiro*, director-gerente.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo	
Accionistas	51:600\$000
Móveis e objectos de escriptorio..	4.843\$500
Contas correntes (devedores)....	23:423\$250
Caixa	1:539\$650
Commissões a receber.....	36:043\$860
Caução da directoria.....	20:000\$000
Passivo	
Capital	100:000\$000
Ações caucionadas.....	20:000\$000
Contas correntes (credores).....	4:034\$060
Lucros e perdas.....	13:410\$200
	137:444\$260
	137:444\$260

Francisco de Paula Bicalho, guarda-livros. — *Virgílio A. de Mello Franco*, director-presidente. — *Justino Carneiro*, director-gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal da Sociedade Anonyma "A Patrimonial", tendo examinado, demorada e cuidadosamente, de accordo com a lei, os actos da directoria e o balanço dos negocios sociaes relativos ao anno de 1934, teve oportunidade de verificar, em face dos estatutos, livros e documentos, a inteireza regularidade das operações realizadas, sendo, assim, de parecer que sejam approvados pela assembléa geral taes actos, balanço e contas.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1935. — *João Olyntho Machado*. — *Carlos Medeiros Silva*. — *João de Mello Franco*.
(C. 1.193 — 1-3-35 — 81\$600)

SOCIEDADE ANONYMA WHITE MARTINS

Rio de Janeiro

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo	
Propriedades urbanas e rurais	1.792:524\$859
Machinismos e accessorios	5.285:561\$343
Material rodante	5:848\$250
Móveis e utensilios	4:917\$378
Caixa e Bancos	296:557\$408
Stocks	1.090:319\$015
Devedores diversos	1.999:068\$480
Titulos	1.247:774\$000
Filiaes	4.760:144\$479
Despezas deferidas	56:162\$465
Contas de compensação	370:690\$124
	16.909:567\$801

Passivo

Capital	4.000:000\$000
Fundo de reserva	2.000:000\$000
Fundo de depreciação	2.096:515\$849
Lucros suspensos	4.087:314\$874
Outras reservas	2.210:395\$180
	10.394:225\$903
Empréstimo-Obrigações	4.000:000\$000
Menos: Obri- gações a- mortizadas. 417:000\$000	
Fôra de cir- culação	3.401:000\$000
	3.818:000\$000
Em circulação	182:000\$000
Coupon-Obrigações	6:066\$670
Dividendos:	
Dividendos:	
Saldo de divi- dendos não reclamados. 6:520\$000	
Dividendo n. 17 a pagar. 240:000\$000	
	246:520\$000
Credores diversos	1.655:026\$369
Diversas contas	55:038\$735
	2.144:051\$774
Contas de compensação	370:690\$124
	16.909:567\$801

Guilherme B. Martins, director-presidente. — *F. Be-
bianno Martins*, director-gerente. — *Nelson Marques Mello*,
contador.

(C. 1.180—1-3-935—61\$200)

BANCO FEDERAL DE CREDITO POPULAR E AGRICOLA DO BRASIL

(Ex-Banco do Districto Federal)

Soc. Coop. de Resp. Ltda.

Federação dos Bancos Populares e Caixas Rurais do Brasil
Séde propria: Rua 1º de Março n. 115

BALANÇETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1935

Activo	
Letras a receber.....	218:471\$600
Letras descontadas	8:000\$000
Letras e effeitos a receber p/c de terceiros.	25:844\$250
Letras e effeitos em cobrança no interior...	59:101\$250
Valores em liquidação.....	252:317\$800
Correspondentes no interior.....	13:988\$188
Valores caucionados	405:100\$000
Valores depositados	635:850\$000
Titulos e fundos pertencentes ao Banco...	26:872\$000
Immoveis (séde)	344:429\$925
Móveis e utensilios.....	46:184\$736
Caixa: em moeda corrente..	195:632\$287
Caixa: no Banco do Brasil..	77:830\$900
Caixa: em outros Bancos....	200:000\$000
	473:463\$187
Diversas contas	247:977\$820
	2.757:599\$756

Passivo

Capital	385:750\$000
Fundo de reserva.....	207.032\$294
Depositos em C/C com juros. 357:854\$339	
Depositos em C/C sem juros. 12:905\$159	
Depositos em C/C limitada.. 58:801\$687	
Depositos a prazo.....	488:607\$700
	918:168\$885
Cobranças a effectuar.....	25:844\$250
Titulos em cobranças no interior.....	59:101\$250
Titulos em caução e em deposito.....	1.070:950\$000
Diversas contas	90:753\$077
	2.757:599\$756

Plácido de Mello, presidente. — *J. Bartholo Silva*, dire-
ctor-gerente.

(C—1.281—1-3-35—66\$300)

COMPANHIA IMPORTADORA DE RELOGIOS

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO A 3ª ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 6 DE MARÇO DE 1935

Srs. accionistas.

Cumprindo as exigencias da lei e obedecendo ás disposições estatutarias, vimos submeter á vossa apreciação o presente relatório, balanço e contas referentes ao exercício que findou em 31 de dezembro de 1934, já com parecer favorável do Conselho Fiscal.

O resultado obtido no referido exercício, como deveis ter notado pelos annuncios relativos ao pagamento dos dividendos, apresentou-se um pouco mais favorável que o correspondente ao exercício anterior.

Assim, temos justificados motivos para nos sentirmos plenamente satisfeitos, dado que os nossos esforços têm sido coroados de êxito, e que, ao termos terminado o nosso mandato, podemos depositar em vossas mãos os cargos com que fomos honrados, convictos de havermos deixado a Companhia em franco progresso e com os seus negócios em escala ascendente, extendidos a todos os Estados do Brasil.

Para conseguirmos pôr em evidencia tal situação, muito contribuíram os bancos com que trabalhamos, que jamais nos negaram apoio, motivo porque consideramos os seus respectivos dirigentes merecedores do vosso reconhecimento.

Deve também ser posta em relevo a dedicação do gerente e demais empregados da Companhia, cujo auxilio consideramos valioso.

A nossa freguezia, quer da praça quer do interior, além de sempre nos haver distinguido com a preferencia, correspondeu com vantagem á nossa expectativa, o que é bem demonstrado pela insignificante percentagem que foi levada á conta de Lucros e Perdas, razão porque não devemos poupar esforços, como nunca poupamos, para bem servir-a.

Como podeis verificar, depois de feita a distribuição dos lucros na forma do art. 28 dos estatutos, foi possível fixar em 10% o 2º dividendo e deixar ainda um saldo de 9:110\$000 para o próximo exercício, importancia esta que julgamos conveniente seja levada, como foi feito no exercício anterior, á conta de Fundo para Dividendos.

Para maiores e melhores esclarecimentos, estamos ao vosso inteiro dispor na sede da Companhia.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1935. — *Manoel Gomes Moreira*. — *Jean Daniel*, directores.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros effectivos do Conselho Fiscal da Companhia Importadora de Relogios, dando cumprimento ás suas attribuições, examinaram detidamente a escripturação da referida Companhia, na parte correspondente ao exercício de 1934, assignando como contas, relatório e balanço apresentados pela sua Directoria, encontrando tudo em perfeita ordem, com exactidão e clareza, sendo de parecer, portanto, que devem ser approvados todos os actos pela mesma praticados.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1935. — *André Levy*. — *Flavio Cavalcanti*. — *Cícero Pinheiro*.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Activo

Caixa	11:161\$700
Mercadorias	367:862\$000
Contas correntes	127:649\$100
Obrigações a receber...	346:062\$700
Bancos	329:524\$800
Móveis e utensilios....	7:200\$000
Acções em caução.....	50:000\$000
	1.239:460\$300

Passivo

Capital	350:000\$000.
Fundo de reserva.....	49:736\$700
Fundo para dividendos.	13:270\$000
Contas correntes	121:496\$100
Obrigações a pagar....	286:967\$300
Bancos	94:320\$600
Titulos descontados	34:130\$000
Titulos caucionados	136:569\$800
Titulos em cobrança....	34:799\$800
Caução da Directoria...	50:000\$000
Quota Acções Preferenciaes	16:040\$000
Porcentagem do gerente	8:020\$000
2º dividendo	35:000\$000
Lucros e perdas.....	9:110\$000
	1.239:460\$300

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Débito

A contas correntes.....	607\$400
A obrigações a receber.	11:817\$000
A juros e descontos....	5:607\$000
A comissões.....	3:251\$300
A abatimentos	7:679\$500
A despesas de viagens.	20:107\$500
A cambios	66:650\$300
A despesas geraes.....	125:780\$900
A moveis e utensilios..	800\$000
A quota Acções preferenciaes	16:040\$000
A fundo de reserva....	8:020\$000
A porcentagem do gerente	8:020\$000
A gratificações	4:010\$000
A 2º dividendo.....	35:000\$000
Saldo para 1935....	9:110\$000
	322:500\$900

Crédito

De caixa	1:867\$200
De mercadorias	320:633\$700
	322:500\$900

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — *Manoel Gomes Moreira*. — *Jean Daniel*, directores. — *David do Carmo Mesquita*, contador.

(C—1.292—1-3-935—122\$400)

SOCIEDADE ANONYMA MONITOR MERCANTIL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DE ACCIONISTAS, REALIZADA EM 7 DE FEVEREIRO DE 1935.

Aos sete dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco, na sede da Sociedade Anonyma "Monitor

Mercantil", á rua da Quitanda, cento e cincoenta e nove, segundo andar, ás quinze horas, tendo o presidente, Sr. Pedro Leite Bastos, verificado a presença de accionistas representando mais de dois terços do capital social, declarou abertos os trabalhos e convidou os presentes a aclamarem um accionista para presidir á assembléa. Aclamado o Sr. Dr. Joaquim Inojosa, este assumiu a presidencia, convidando para secretario o Sr. Luiz Moraes. A seguir, o Sr. presidente declarou que o objecto da assembléa, conforme avisos publicados no "Diario Official" e nos órgãos de publicidade editados pela Empresa, era tomar conhecimento e resolver sobre uma proposta da Directoria referente á modificação dos estatutos, criação de um cargo de director e eleição do mesmo, bem como deliberar sobre assumptos concernentes á situação financeira da Sociedade. Depois de declarar que submeteria á deliberação da assembléa os assumptos por ordem do aviso de convocação, manda o Sr. presidente proceder á leitura da proposta de modificação dos estatutos apresentada pela directoria, concebida nos seguintes termos: "Proposta de novos estatutos da S. A. Monitor Mercantil, apresentada pela directoria, abaixo assignada, á assembléa geral extraordinaria de accionistas a realizar-se em sete de fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco:

Artigo 1º—A Sociedade Anonyma Monitor Mercantil, fundada em nove de dezembro de mil novecentos e dezesseis, no Rio de Janeiro, onde tem sua sede e fóro jurídico, podendo ter filiaes no paiz e no estrangeiro, será regida pelos presentes estatutos, e, nos casos omissos, pela legislação que lhe fór applicavel.

Artigo 2º—O seu principal objecto é auxiliar, amparar e fomentar o desenvolvimento das transações mercantis e proteger o commercio contra os riscos de máos negocios, e, para cumprimento de sua finalidade, além de outros serviços de interesse para a Sociedade:

a) manterá um serviço confidencial de informações commerciaes para consecução de credito;

b) organizará inqueritos, estudos e relatorios economicos, financeiros e commerciaes;

c) editará boletins financeiros, commerciaes, de estatística commercial, dos mercados, de exportação e importação e quaesquer outros serviços congêneres;

d) publicará as revistas "Monitor Mercantil" e "Graphicos Commercias e Financeiros" e quaesquer outros periodicos que julgar conveniente editar;

e) organizará e publicará o "Cadastro Commercial do Brasil", repertorio systematizado de todas as firmas e companhias que funcionam no paiz, contendo todas as informações sobre a capacidade e a idoneidade commercial de cada uma dellas, assim como editará a "Chave de Credito", código secreto, obedecendo a uma série de signaes convencionaes que applicada ao referido cadastro, dará a conhecer o credito de que goza uma firma ou companhia;

f) explorará o serviço de publicidade em suas diversas modalidades;

g) organizará, incorporará ou agenciara qualquer outro negocio que venha ampliar a sua esphera de influencia.

Art. 3.º — O prazo de duração da sociedade será de 30 annos, a contar da data de sua constituição, podendo ser prorogado por deliberação da assembléa geral.

Art. 4.º O capital social é de réis 300:000\$000 (trezentos contos de réis), dividido em 6.000 acções nominativas e integralizadas, do valor de 50\$000 (cincoenta mil réis) cada uma, não podendo ser accionista quem não for brasileiro. § 1.º Cada acção valerá um voto. § 2.º Reverterão em benefício dos cofres sociais os dividendos não reclamados dentro de tres annos. Art. 5.º A sociedade será administrada por uma directoria constituída de brasileiros natos e composta de director-presidente, director-gerente, director-secretario e director-technico, eleitos de cinco em cinco annos, podendo ser reeleitos, encerrando-se o mandato da actual directoria em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco. Art. 6.º Cada director é obrigado a prestar uma caução de cem acções para garantia de sua gestão. Artigo 7.º Os honorarios dos directores, bem como a gratificação "pro-labore", serão fixados annualmente, pela assembléa geral. Art. 8.º Compete á directoria: § 1.º Administrar com plenos poderes a sociedade. § 2.º Deliberar sobre todos os assumptos technicos e administrativos, de accordo com estes estatutos, e executar e fazer executar todas as deliberações da assembléa geral e do conselho fiscal. § 3.º Nomear, suspender e demittir os funcionarios da sociedade, fixando-lhes o ordenado, e propôr á assembléa ordinaria a distribuição de gratificações aos mesmos, no fim de cada anno. § 4.º Resolver sobre a criação de filiaes e agencias. § 5.º Elaborar os regimentos internos. § 6.º Avisar o conselho fiscal do impedimento ou falta de qualquer director. § 7.º Apresentar á assembléa geral, dentro do 1.º trimestre de cada anno, um relatório acerca do movimento social da sociedade no anno anterior, acompanhado do activo e passivo e da demonstração da conta de lucros e perdas. § 8.º Propôr o dividendo a ser distribuido annualmente pelos accionistas. Art. 9.º Compete ao director-presidente, além das attribuições comuns: § 1.º Superintender todos os negocios administrativos e dirigir e orientar todos os serviços da sociedade; § 2.º Representar a sociedade official, judicial ou extra-judicialmente, com a faculdade de constituir mandatários para qualquer effeito. § 3.º Convocar as assembléas geraes e o conselho fiscal quando for necessario ou a isso obrigado. § 4.º Assignar, em conjunto com o director-gerente, todos os documentos que impliquem obrigação para a sociedade, duplicatas, letras, promissorios, cheques, contractos ou qualquer outra especie de compromisso, firmar recibos, dar e receber quitação. § 5.º Coadjuvar, pela orientação, a actividade dos demais directores, fiscalizando tudo que concerne aos serviços e attribuições destes. Artigo 10.º Competem aos demais directores as seguintes attribuições. Ao director-gerente: a) administrar e gerir commercialmente a sociedade, praticando para esse fim todos os actos necessarios, comprar materiaes, processar contas e facturas, etc.; b) promover a arrecadação da receita da sociedade, passando os competentes recibos e quitações, e

ter sob sua guarda a caixa da sociedade; c) effectuar pagamentos com assentimento expresso do director-presidente; d) chefiar a contabilidade da empresa, mantendo a escripturação, os archivos e documentos da caixa sempre em ordem; e) representar a directoria nas relações com os clientes, agentes, correspondentes e funcionarios da sociedade; f) promover a divulgação de todos os órgãos de publicidade e dos demais serviços da sociedade, traçando as normas necessarias á Secção de Produção, que ficará sob sua directa orientação e superintendencia; g) assignar, em conjunto com o director-presidente, todos os documentos que impliquem obrigação para a sociedade, duplicatas, letras, promissorias, cheques, contractos ou qualquer outra especie de compromisso. Ao director-secretario: a) chefiar intellectualmente todos os órgãos de publicidade editados pela sociedade; b) representar a directoria em suas relações immediatas com o publico na parte que diz respeito aos serviços que dirige. Ao director-technico: a) chefiar o Departamento de Informações para Credito da Sociedade, tendo sob sua guarda e fiscalização os respectivos cadastro e archivo; b) representar a sociedade nas suas relações com os clientes e correspondentes, na parte que diz respeito aos serviços que chefia; Artigo 11.º No caso de ausencia do director-presidente da séde social, poderá o mesmo ser substituido por outro director, que accumulará as funções dos dois cargos e exercerá o mandato de director-presidente, mediante procuração, com poderes expressos e revogaveis em qualquer tempo. Art. 12.º O conselho fiscal será composto de 3 membros effectivos e 3 supplentes eleitos annualmente pela assembléa geral ordinaria entre os accionistas, com funções gratuitas. Art. 13.º — Além das attribuições que competem ao conselho fiscal pela legislação em vigor, incumbem-lhe substituir automaticamente, por um dos seus membros, qualquer dos directores em sua falta ou impedimento, até que se realize a primeira assembléa. Parapho unico. — Nesta hypothese será preferido o membro do conselho fiscal que for maior accionista. Art. 14.º — A assembléa geral de accionistas se reunirá ordinariamente durante o primeiro trimestre de cada anno, mediante aviso publicado no "Diario Official", com 15 dias de antecedencia, para tomar conhecimento do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, deliberar sobre o balanço e demonstração de contas do exercicio anterior, eleger o conselho fiscal e supplentes, fixar a gratificação a que têm direito annualmente os directores, resolver sobre a distribuição dos lucros liquidos da sociedade e decidir sobre qualquer outro assumpto que possa ser tratado em reunião ordinaria. Parapho unico. — A assembléa geal extraordinaria será convocada sempre que o director-presidente julgar conveniente ou quando pedida por accionistas, nos casos em que a lei em vigor permittir. Art. 15.º — Só poderão tomar parte nas assembléas da sociedade por si ou por seus procuradores, os accionistas inscritos no respectivo livro de registro, 30 dias antes das reuniões. Art. 16.º — A sociedade manterá um conselho consultivo com a função de dar parecer escripto ou verbal, acerca de todas as que-

stões que, pela directoria, forem submettidas á sua apreciação. Art. 17.º O conselho consultivo é composto de 15 membros, sendo um presidente, eleitos annualmente pela assembléa geral ordinaria, dentre os accionistas ou clientes da sociedade, podendo ser reeleitos. Art. 18.º — O conselho consultivo reunir-se-ha, sempre por solicitação da directoria da sociedade, funcionando legalmente com sete membros. Art. 19.º — Os directores da sociedade poderão tomar parte, sem direito de voto, nas reuniões do conselho consultivo. Rio de Janeiro 15 de janeiro de 1935. — *Pedro Leite Bastos*, director-presidente. — *Luis Moraes*, director-secretario. — *José Alberto da Silva*, director-technico. Finda a leitura, o Sr. presidente declara que se acha em discussão a proposta em referencia. Pede a palavra o accionista Ernesto Maxwell de Souza Bastos, para encaminhar a discussão, e diz que, consultando a referida proposta os interesses sociais e achando-se a mesma de accordo com a lei em vigor, que rege as sociedades anônymas, entendia que a alludida proposta devia ser approvada em conjunto. Consultada a assembléa se havia quem desejasse se pronunciar sobre o assumpto e reultando não haver quem pedisse a palavra, o Sr. presidente declara encerrada a discussão, e, posta em votação, é approvada pelos accionistas presentes a proposta de reforma dos estatutos. Em seguida, o Sr. presidente declara que, tendo sido creado o cargo de director-gerente nos novos estatutos, obedecendo a ordem do aviso de convocação, ia proceder á eleição para preenchimento do referido cargo. O accionista Ernesto Maxwell de Souza Bastos, pedindo a palavra, pela ordem, propõe que seja escolhido para o cargo de gerente o Sr. Dr. Amadeu de Barros Saraiva. Posta, successivamente, em discussão a votação foi essa proposta unanimemente approvada, sendo o Sr. Dr. Amadeu de Barros Saraiva recebido no recinto, e dado como empossado no novo cargo. Declara depois o Sr. presidente que vai passar a tratar da ultima parte da ordem do dia, isto é, submeter á deliberação da assembléa os assumptos referentes á situação financeira da sociedade. Toma a palavra o presidente da sociedade, Sr. Pedro Leite Bastos, e chama a atenção dos Srs. accionistas para a necessidade que ha de collocar-se financeiramente a empresa em situação de poder agir de maneira mais desimpedida. Nesse sentido, o Sr. Pedro Leite Bastos sugere que a assembléa, ampliando as attribuições já conferidas á directoria pelos estatutos, conceda-lhe amplos poderes para tomar as iniciativas que parecerem convenientes e realizar as operações de credito que se fizerem necessarias, ficando incluída nessa delegação a faculdade de promover entre os accionistas o augmento do capital da sociedade, tudo para o fim de removerem-se os obstaculos financeiros que ora impedem a maior actuação da sociedade e permittir-se a esta alargar as suas actividades com a criação de novos serviços e expansão dos que já vem explorando. Submettida pelo Sr. presidente, á deliberação da assembléa, a suggestão do Sr. Pedro Leite Bastos, é a mesma unanimemente approvada. E, nada mais havendo a tratar o Sr. presidente agradece a presença dos Srs. accionistas, e dando por encerrados os trabalhos, sus-

pende a sessão pelo tempo necessário para ser lavrada a presente acta, que, lida, discutida e approvada, depois de transcripta no respectivo livro, foi assignada por todos os accionistas presentes e vae por mim, Luis Moraes, subscrita na qualidade de secretario. Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1935. — *Luis Moraes*. — *Joaquim Inojosa*. — *José Alberto da Silva*. — *Hermano Barcellos*. — *Pedro Leite Bastos*. — *Arnaldo de Sá Motta*. — *Jorge C. Monteiro de Castro*. — *Mario de Carvalho*. — *Cléo Leite Bastos*. — *Ernesto Maxwell de Souza Bastos*.
(C. 1.192 — 1-3-935 — 265\$200).

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE BENEFICENTE "CREDITO BRASILEIRO"

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta Capital onde tem sua sede e fóro, a durar por prazo indeterminado, estando em constituição o seu fundo social, tem por fim promover a união e o bem estar dos seus associados. Será administrada por uma directoria composta de presidente (que será o seu representante em juizo e fóra delle), secretario e thesoureiro, e por um conselho fiscal composto de 3 membros. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. A associação só poderá ser dissolvida por deliberação de uma assembléa geral, na qual tomarão parte, approvando a idéa, no mínimo 4/5 dos socios fundadores e benemeritos ou quando existirem menos de 7 socios. Neste caso, o saldo será dividido em partilha pelos respectivos contribuintes, quites, uma vez liquidado o passivo da mesma. A reforma dos presentes estatutos cabe á assembléa geral extraordinaria, uma vez que haja proposta da directoria ou seja sollicitado pela maioria absoluta de socios quites, attendendo ao disposto da lettra "C", do art. 9°. — *A Directoria*.

(C. 1.289 — 1-3-935 — 22\$400).

ANNUNCIOS

LEIS DE 1933

Acha-se á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, a colleção de leis de 1933 — Preço... 50\$000 (8 vezes)

Companhia Usinas Nacionais

RUA CORONEL PEDRO ALVES NUMEROS 317 A 319

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio da sede social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1935.
— *A directoria*.
(C. 1.259 — 27-2-35 — 21\$400 — 3 vezes)

Banco Mineiro do Café

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidamos os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 14 de março proximo futuro, ás 14 horas, na sede do Banco, á rua Visconde de Inhaúma n. 39, para deliberar sobre alterações em alguns artigos dos estatutos, relativos a emprestimos hypothecarios, conselho fiscal e distribuição dos lucros.

A assembléa funcionará no salão do 9° andar do referido predio, cedido para esse fim, pelo Instituto Mineiro do Café.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1935.
— *Theodomiro Carneiro Santiago*. — *Arthur Botelho Junqueira*, directores.
(C. 1.058 — 21-2-35 — 229\$500 — 15 vezes)

Banco Mineiro do Café

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidamos os Srs. accionistas a comparecer á assembléa geral ordinaria, no dia 14 de março proximo futuro, na sede do Banco, á rua Visconde de Inhaúma n. 39, ás 15 horas, afim de tomarem conhecimento do balanço do anno proximo findo, relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, deliberar sobre os mesmos e examinar as contas referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1934, bem como, proceder á eleição do director-presidente e dos membros effectivos e supplentes do conselho fiscal.

A assembléa funcionará no salão do 9° andar do referido predio, cedido para esse fim, pelo Instituto Mineiro do Café.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1935.
— *Theodomiro Carneiro Santiago*. — *Arthur Botelho Junqueira*, directores.
(C. 1.059 — 21-2-35 — 275\$400 — 15 vezes)

Lloyd Nacional S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas do "Lloyd Nacional S. A.", a se reunirem em assembléa geral ordinaria, ás 14 horas do dia 30 de março proximo futuro, na sede da sociedade, á avenida Rio Branco n. 20, 1° andar, afim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas da administração e do parecer do conselho fiscal, referente ao anno de 1934, bem como para proceder á eleição dos membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1935.
— *A directoria*.
(C. 1.313 — 26-2-35 — 168\$300 — 15 vezes)

Companhia Industrial Matto-grossense

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores accionistas para a assembléa geral ordinaria, a realizar-se no dia 17 de março proximo, ás 15 horas, na sede social, á rua 1° de Março n. 51, para tomarem as contas da directoria, do exercicio de 1934, assim como do parecer do conselho fiscal, e, procederem em seguida, á eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1935.
— *A directoria*.
(C. 1.335 — 28-2-35 — 30\$600 — 3 vezes)

Companhia Imobiliária Bahia Rio S. A.

AVISO

Communica-se aos senhores accionistas, estarem á sua disposição, na sede social á rua 13 do Maio n. 64-B, os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.
— *A Directoria*.

(C. 1.330 — 28-2-35 — 16\$300 — 2 vezes)

Aviso

Convida-se o proprietario do auto Studebaker, licenciado em 1930, motor n. 309.258, depositado na "Garage Turista", rua Machado de Assis n. 53, desde 1930, afim de vir saldar as despesas do mesmo durante este tempo, dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação deste. Caso não providencie sobre o pagamento do mesmo no tempo acima referido, vendel-o-emos por consideravel-o abandonado.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1935.
(C. 1.354 — 28-2-35 — 30\$600 — 3 vezes)

Companhia Suburbana Industrial

SEDE — RUA 1° DE MARÇO N. 51

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Convidam-se os Srs. accionistas para a assembléa geral ordinaria, a realizar-se no dia 15 de março proximo, ás 16 horas, em sua sede, conforme mandam seus estatutos, afim de tomarem conhecimento dos negocios sociaes, approvação do balanço de 1934 e eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1935.
— *A directoria*.
(C. 1.336 — 28-2-35 — 30\$600 — 3 vezes)

Companhia Santa Cruz

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 de março proximo, na sede desta companhia, á avenida Rio Branco n. 138, 1° andar, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria, approvação do balanço e eleição do conselho fiscal e seus supplentes. Ficam á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1935.
(C. 1.167 — 27-2-35 — 20\$400 — 2 vezes)

Banco do Commercio

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 9 de março proximo, ás 14 horas, no edificio do Banco, á rua General Camara n. 8, para o exame e julgamento das contas do anno de 1934, e para eleição do conselho fiscal e supplentes.

Ficam, por esse motivo, suspensas as transferencias de acções desde o dia 26 do corrente, até a data em que se realizar a assembléa geral.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1935.
— *M. T. de Carvalho Britto*, presidente.
(C. 1.121 — 22-2-35 — 76\$500 — 5 vezes)

Companhia de Propaganda, Administração e Commercio (Propac)

São convidados os Srs. accionistas para a reunião da assembléa geral ordinaria, que se realizará em 15 do mez de março, ás quatorze horas, no escriptorio da "Propac", á rua General Camara numero 62-1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1934, parecer do conselho fiscal, e para procederem á eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes para o exercicio de 1935.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1935.
— A directoria.

(C 1.306—26-2-35—36\$700—3 vezes)

Companhia Sul Mineira de Electricidade

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Ficam convidados os senhores accionistas para a reunião annual, a realizar-se na séde da companhia, ás 15 horas do dia 4 de março vindouro, e que terá por objecto:

- a) tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da directoria, balanços e contas do anno de 1934 e sobre o parecer respectivo do conselho fiscal;
- b) eleger a directoria da companhia, para o quadriennio 1935/1938;
- c) eleger os membros effectivos e supplentes do conselho fiscal para o anno corrente.

As acções ao portador deverão ser depositadas na caixa da companhia, até a vespera da reunião acima.

Ficam desde já á disposição dos senhores accionistas os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1935.
— A directoria.

(C 391—4-2-35—49\$000—3 vezes)

Companhia Tijuca

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, ás 15 horas do dia 7 de março do anno corrente, na séde da companhia, á rua Buenos Aires n. 54, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanços e contas da administração, referentes ao anno de 1934, parecer do conselho fiscal e procederem á eleição da directoria, para o proximo triennio e dos fiscaes e supplentes para o corrente anno.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1935.
— A directoria.

(C 1.042—19-2-35—22\$400—2 vezes)

Centro de Intercambio Musical Luso-Brasileiro

De ordem do presidente, convido os Srs. socios para a assembléa geral que terá logar a 7 do corrente, ás 16 1/2 horas, para conhecimento, discussão e aprovação de contas.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1935.
— Luiz Dantas, 1º secretario.

(C 1.175—1-3-35—6\$100)

Estrella do Sul S. A.

Ficam convocados os senhores accionistas para uma assembléa geral ordinaria, a realizar-se na séde social, ás 14 horas do dia 18 de março do corrente anno. — A directoria.

(C 1.294—1-3-35—10\$200—2 vezes)

Vendas por alvará

O corretor Paulo Robillard de Marigny, autorizado por alvará do Dr. juiz da 7ª Pretoria Cível, venderá em leilão, na Bolsa do dia 11 do corrente, tres apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 % e uma de 500\$000, pertencentes á finada Amelia de Oliveira Pinto.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 1 de março de 1935. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

(C 1.290—1-3-35—8\$200)

A' Praça

O abaixo assignado communica a quem possa interessar que se retirou da Associação de Assistencia e Soccorros Immediatos, instalada á rua Uruguayana numero 114, 1º andar, conforme a alteração feita no respectivo contracto, tendo o socio Israel Fernandes assumido a responsabilidade de todo o activo e passivo da referida sociedade, ficando, pois, exonerado de qualquer responsabilidade presente ou futura na mesma sociedade, ainda que em contendas judiciaes.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1935.
— Augusto da Costa Lima.

Reconheço a firma de Augusto da Costa Lima.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1935. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Francisco Antonio Machado, tabellião.

(C 1.186—1-3-35—17\$300)

Petropolis Fabril S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem na séde social, ás 14 horas do dia 30 de março de 1935, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas do anno social de 1934 e promoverem á eleição da directoria e conselho fiscal.

Petropolis, 26 de fevereiro de 1935.
— A directoria.

(C 1.185—1-3-35—8\$200)

"A Patrimonial" S. A.

Não se tendo podido realizar a 31 de dezembro ultimo a assembléa geral ordinaria, por impossibilidade de encerrar-se, nesse dia, o balanço da sociedade, relativo ao exercicio de 1934, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem na séde social, á rua Buenos Aires n. 85, 1º andar, para exame, discussão e deliberação sobre o inventario, balanço e contas dos administradores e parecer dos fiscaes, bem como para resolverem sobre modificação dos estatutos e, finalmente, elegerem os membros do conselho fiscal para o anno de 1935.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1935.
— A directoria.

(C 1.194—1-3-35—13\$300)

Petropolis Fabril S. A.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na séde social, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Petropolis, 26 de fevereiro de 1935.
— A directoria.

(C 1.184—1-3-35—6\$100)

Companhia de Seguros "Sagres"

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 20 de março corrente, as duas horas da tarde, na séde da companhia, á rua do Rosario n. 116, 1º andar, afim de serem submettidos á sua aprovação o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanços e contas relativas ao exercicio de 1934, bem como eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1935.
— A directoria.

(C 1.182—1-3-35—42\$800—3 vezes)

Moinho Fluminense S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Observado que foi o disposto no artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, pelo presente convocam-se os senhores accionistas a se reunirem na séde social, á rua General Camara n. 45, no dia 30 de março de 1935, ás 14 horas, para realização da assembléa geral ordinaria, que deverá tomar conhecimento do reatorio da directoria, balanço e parecer da commissão fiscal, referentes ao exercicio findo de 1934; deliberando a respeito e procedendo, em seguida, á eleição do conselho administrativo, commissão fiscal e seus supplentes para o exercicio corrente.

Afim de terem representação, os senhores accionistas deverão observar o disposto no art. 15, capitulo VI, dos estatutos, depositando as suas acções no escriptorio da sociedade até tres dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1935.
— A directoria.

(C 1.181—1-3-35—146\$900—8 vezes)

Companhia Fiat Lux

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 19 de março corrente, ás 11 horas, na séde social, á rua da Quitanda numero 147, afim de serem submettidos á sua aprovação o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanços e contas relativos ao exercicio de 1934, bem como procederem á eleição da directoria para o triennio de 1935 a 1937, e do conselho fiscal para o corrente anno.

Ficam suspensas as transferencias de acções até o dia em que se realizar a assembléa geral inclusive.

As acções ao "portador" devem ser depositadas até tres dias antes da assembléa geral.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1935.
— A directoria.

(C 1.179—1-3-35—53\$000—4 vezes)

S. A. Fabrica Hurlimann**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 19 de março corrente, ás 12 horas, na sede social, á rua da Quitanda n. 145, sobrado, afim de serem submettidos á sua aprovação o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanços e contas relativos ao exercicio de 1934, bem como procederem á eleição da directoria para o triennio de 1935 a 1937 e do conselho fiscal para o corrente anno.

As acções ao "portador" devem ser depositadas até tres dias antes da assemblea geral.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1935.
— A directoria.

(C 1.177—1-3-35—53\$000—4 vezes)

Banco Israelita Brasileiro S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 19 de março corrente, ás 15 horas, na sede social, á rua da Quitanda n. 145, sobrado, afim de serem submettidos á sua aprovação o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanços e contas relativos ao exercicio de 1934, bem como proceder á eleição do conselho fiscal para o corrente anno.

As acções ao "portador" devem ser depositadas até tres dias antes da assemblea geral.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1935.
— A directoria.

(C 1.178—1-3-35—53\$000—4 vezes)

Caixa Beneficente dos Empregados da Saude Publica

SEDE — AVENIDA LAURO MÜLLER N. 46, SOBRADO

De ordem do Sr. presidente e de conformidade com os estatutos, faço publico que prescreveu o direito a percepção do peculio deixado pelo socio Manoel Romeiro dos Santos, fallecio em 12 de fevereiro de 1931, para os herdeiros que deixarem de fazer a necessaria habilitação em tempo opportuno. Esta instituição aceita, no entretanto, qualquer protesto por quem se julgar prejudicado de conformidade com as disposições legais, e, dentro do prazo de 30 dias a contar da data desta publicação no *Diario Official*.

Secretaria, 1 de março de 1935. — *Heleodoro Luiz Machado*, 1º secretario.

(C 1.286—1-3-35—45\$900—3 vezes)

"Sul America Capitalização" S. A.

COMPANHIA NACIONAL PARA FAVORECER A ECONOMIA

4º DIVIDENDO

Na sede da companhia, a rua Buenos Aires n. 37, esquina de Quitanda, nesta Capital, paga-se, a partir do dia 7 do corrente o dividendo complementar do exercicio de 1934, á razão de 15\$000 por acção.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1935.
— A directoria.

(C 1.283—1-3-35—27\$500—3 vezes)

Fundição Indigena Sociedade Anonyma**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 1 de abril proximo futuro, ás quinze horas, na sede da sociedade, á rua Camerino n. 150, para tomarem conhecimento do relatório da directoria, deliberarem sobre os respectivos actos e contas referentes ao funcionamento da sociedade no anno de 1934, e procederem á eleição do conselho fiscal.

De accordo com o art. 17 dos estatutos, deverão os Srs. accionistas depositar as suas acções na sede da sociedade até o dia 31 de março corrente.

A disposição dos mesmos senhores accionistas ficam, desde já, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1935.
— A directoria.

(C 1.189—1-3-35—45\$900—3 vezes)

Caixa de Liquidação Mercantil, S. A.

RUA VISCONDE DE INHAUMA N. 84, 1º ANDAR

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**Primeira convocação**

De accordo com o art. 12 dos estatutos e em cumprimento ás disposições constantes do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, convocamos os senhores accionistas para a assemblea geral ordinaria, a realizar-se no proximo dia 25 do corrente mez, ás 14 horas, na sede social, sita á rua Visconde de Inhauma n. 84, 1º andar.

Ordem do dia

1) apresentação do relatório, balanço e contas referentes ao exercicio de janeiro a dezembro de 1934;

2) leitura e aprovação do parecer dos membros do conselho fiscal referente ao mesmo periodo; e

3) eleição dos membros effectivos e supplentes do conselho fiscal para o exercicio do corrente anno de 1935.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1935.
— Pela directoria, A. T. Ferreira de Brito, director-gerente.

(C 1.191—1-3-35—70\$400—3 vezes)

Cooperativa de Consumo dos Auxiliares do Commercio e Industria do Brasil**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Segunda convocação**

Não tendo havido numero bastante para a assemblea convocada para o dia 27, convido os companheiros quites a comparecerem á sede, á rua Buenos Aires n. 152, 3º, ás 20 horas do dia 11 de março vindouro, para a assemblea geral ordinaria, de que trata o n. 34, alíneas a, b e c, do estatuto.

Nota — Esta assemblea reunir-se-á com qualquer numero e, de accordo com o n. 40 dos estatutos, é necessaria a apresentação do titulo nominativo.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1935.
— Raul de Mello Rego, presidente.

(C 1.280—1-3-35—13\$300)

Companhia de Phosphoros do Norte**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Primeira convocação**

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 20 do corrente, ás 15 1/2 horas, na sede deste Banco, para exame e julgamento das contas e balanço e parecer do conselho fiscal e consultivo e directoria.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1935.
— A directoria.

(C 1.293—1-3-35—10\$200)

General Electric S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Communicamos aos Srs. accionistas que a assemblea geral ordinaria, convocada para o dia 28 de fevereiro proximo passado, para deliberação e exame do balanço, contas e actos da directoria, no exercicio de 1934, fica transferida para o dia 25 de março corrente, ás quinze horas, na sede da sociedade. — A directoria.

(C 1.188—1-3-35—33\$700—3 vezes)

Sociedade Anonyma "Diario da Noite"**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Segunda convocação**

Tendo deixado de se realizar, por falta de numero, a assemblea geral ordinaria, convocada para hoje, são novamente convidados os accionistas desta sociedade para se reunirem, no dia 15 de março, ás 15 horas, na sede social, á rua 13 de Maio n. 33, 3º andar, afim de deliberar sobre o relatório da directoria, contas annuaes da administração e parecer do conselho fiscal, e proceder á eleição de um director, do conselho fiscal e seus supplentes. Os documentos respectivos estão á disposição dos senhores accionistas, na sede da sociedade.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1935.
— A directoria.

(C 1.327—28-2-35—55\$100—3 vezes)

Companhia Industrial de Algodão e Oleos**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas desta Companhia para a Assembleia Geral Extraordinaria, a reunir-se na rua 1º de Março n. 84, 2º andar (Liga do Commercio), no dia 4 do corrente, ás 10 horas da manhã, para tomar conhecimento e resolver sobre o accordo celebrado com o Governo Federal, por escriptura publica de 29 de janeiro de 1935, para liquidação de sua dívida, e consolidação dos contractos anteriores, bem como para confirmar os poderes conferidos ao Sr. presidente para transigir sobre os bens sociaes, podendo celebrar contractos de arrendamento, ou de associação com terceiros, vender ou hypothecar bens, e em geral fazer quaesquer operações que sejam de proveitos para a Companhia.

O presidente, *Trafano S. V. Medeiros*.

(C — 1.372 — 2-3-35 — 15\$300)

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 52

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Março de 1935

CONSELHO DE RECURSO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Os julgamentos da ultima sessão:

O Conselho de Recursos da Propriedade Industrial esteve reunido, em sessão extraordinaria, para julgamento dos processos em pauta.

Presidiu os trabalhos o Sr. Francisco A. Coelho, que, após a leitura da acta, concedeu a palavra ao Sr. Affonso Costa. Este conselheiro pedira vista do processo referente ao recurso n. 204, interposto contra o indeferimento do pedido de registro da marca BILIOI, e conclue, divergindo do auditor por ser a materia meramente opinativa — por votar pelo provimento do recurso. Acompanharam o Sr. Affonso Costa, os conselheiros Francisco Coelho e Ernesto da Fonseca Costa. O auditor manteve o seu voto.

O Sr. Fonseca Costa pediu prorrogação para apresentação de seu parecer acerca dos processos de que pedira vista, o que lhe foi concedido.

Passa-se, então, ao julgamento dos recursos em pauta, verificando-se as seguintes occurrencias:

Recurso n. 207 — "Aperfeiçoamentos em ou relacionados com machinas de matar formigas" — Depositantes e recorrentes: Abrahão de Moraes & Comp. — A requerimento do auditor o processo baixou em diligencia, ficando adiado o julgamento.

Recurso n. 208 — "Um novo typo de collector de papeis com reclusos luminosos" — Depositante, Ary Rodrigues Valle; recorrente, Ismael da Cunha Couto. — Pelo recorrido, falou o agente official Castello Branco, tendo o Conselho, afinal negado provimento ao recurso, de accordo com o parecer do auditor, por unanimidade.

Recurso n. 209 — "CREMIL" — Depositante e recorrente, Matheus Azevedo. — A requerimento do auditor, baixou o processo em diligencia, ficando, por isso, adiado o julgamento.

Recurso n. 210 — "Marca — Da Veiga" — Depositantes e recorrente, Da Veiga & Comp. — O Conselho, á vista do parecer do auditor, deu provimento ao recurso por unanimidade.

Recurso n. 211 — "KLANBIS" — Depositante, Laboratorio Klanter Limitada; recorrente, Agnello Romano. — Falou o patrono da firma recorrente Dr. Mario Corrêa Sarandy, tendo sido adiado o julgamento por ter pedido vista do processo e requerido uma diligencia, o Sr. Affonso Costa. Em relação á

diligencia o auditor fez declaração de voto contraria á mesma.

Recurso n. 212 — "JUVENITUDE ALEXANDRE" — Depositante e recorrente, Alexandre Marques Fernandes. — O auditor pediu o adiamento do julgamento para melhor poder apreciar o processado, ao que annue o Conselho.

Recurso n. 213 — "JUVENITUDE ALEXANDRE" — Depositante e recorrente, Alexandre Marques Fernandes. — Por ter sido interposto fóra do prazo, o presente recurso não foi tocado em consideração.

Recurso n. 214 — "OZORIO" — Depositante, A. Ozorio Alves; recorrentes, Luiz Michielon & Comp. — Por proposta do auditor, os autos baixaram em diligencia, tendo o Conselho annuido, ainda, a uma suggestão do Sr. Francisco Coelho, que propoz fosse retirada da marca o emblema do *Cruzeiro*. O julgamento, nada obstante, ficou adiado.

O recurso n. 215 — "MOSSORO" — Depositante, Arthur Alvim de Lima; recorrentes, J. Thiriez Pere & Fils et Cartier-Bresson. Falou o patrono do recorrido, tendo o Conselho decidido, por unanimidade, dar provimento em parte ao recurso, para o effeito de mandar registrar a marca, uma vez excluida o busto do cavallo, substituido o respectivo *cliché*.

Antes de encerrar a sessão, o Sr. Francisco Coelho informa que entrará no gozo de férias, ausentando-se, por isso, dos trabalhos do Conselho pelo que se despede dos seus illustres collegas. Substituiu-o á na fórma da lei, o Dr. Cicero Monteiro.

Em seguida, S. Ex. convoca uma nova reunião para o dia 7 de março corrente, encerrado, afinal, os trabalhos.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do director geral

Dia 28 de fevereiro de 1935

Privilegio de invenção

Sociedade Anonyma *Diario de Noticias* — Um systema de propaganda commercial, especialmente applicavel a propaganda de publicações periodicas (termo 14.384). — Indeferrido, de accordo com os pareceres, tendo em vista o disposto no art. 34, n. 1 do decreto n. 16.264, de 1923.

Registro de marcas

Henry Rogers, Sons & Co. of Brasil Ltd., — FIGURA DE UM CAVALLO ALLADO — classe 35 (termo 32.593). — Renove-se o registro.

Henry Rogers, Sons & Co. of Brasil Ltd., — FIGURA DE UM CAVALLO ALLADO — classe 6 (termo 32.594). — Renove-se o registro.

Henry Rogers, Sons & Co. of Brasil Ltd., — H R S & CO. — classe 35 (termo 32.593). — Renove-se o registro.

Adolpho Fobbe — AO CYSNE — classe 37 (termo 34.162). — Renove-se o registro.

Henry Rogers, Sons of Brasil, Ltd., — H R S & CO. — classe 6 (termo 32.592). — Renove-se o registro.

J. B. Guillarducci — AMBROSIL — classe 3 (termo 31.113). — Renove-se o registro.

Albino da Costa Novaes — OLEO DE RICINO DOCE E AROMATICO — classe 3 (termo 34.068). — Renove-se o registro.

Gaio, Marti & Comp., — ARMAZEM AMERICANO — classe 41 (termo 35.455). — Renove-se o registro.

Manoel Ruano — RUANO — classe 41 (termo 33.358). — Registre-se.

Raul Campos — FEDERAÇÃO — classe 49 (termo 33.355). — Registre-se.

Fonseca, Irmãos & Comp., — SABOARIA DO RECIFE — classe 46 (termo 30.395). — Registre-se.

Usinas Químicas Brasileiras Ltda., — GARROTTILINA — classe 2 (termo 31.680). — Registre-se.

Nazareth & Comp. Ltda., — RODA DA FORTUNA DA CASA NAZARETH — classe 60 (termo 33.125). — Registre-se.

S/S Moinhos Rio Grandenses — PELOTENSE — classe 41 (termo 33.430). — Registre-se.

Brunow & Comp., — TERREMOTO — classe 8 (termo 39.776). — Registre-se.

Moreira Barbosa & Comp. Limitada — JONSON — classe 10 (termo 28.889). — Registre-se.

Laboratorio de Biologia Clinica Ltda., — IOLIPOBI — classe 3 (termo 31.938). — Registre-se.

Sabbado D'Angelo — FARROUPILHAS — classe 44 (termo 33.372). — Registre-se.

Benicio Augusto Rodrigues — PENALBA — classe 48 (termo 33.419). — Registre-se.

Nazareth & Comp. Ltda., — NAZARETH — classe 60 (termo 33.127). — Registre-se.

Neudeker Wollkammerei und Kammgarnspinnerei A. G., — VENEZIA — classe 22 (termo 29.985). — Registre-se.

José Tavares Pereira de Oliveira — H P — classe 41 (termo 33.392). — Registre-se.

França Carvalho & Comp., — classe 49 (termo 32.696). — Registre-se.

Pacheco & Bezerra — ELIXIR SALVADOR — classe 3 (termo 32.577). — Registre-se.

Pinheiro & Companhia Limitada — SUBLIME — classe 41 (termo 32.909). — Registre-se.

S. A. R. L. Lanvin Parfums — HUMEUR — classe 48 (termo 33.310). — Registre-se.

Severino de Moura Carneiro — AVANTE — classe 60 (termo 33.273). — Registre-se.

Weskott & Comp., A Chinnica Bayer — CASA BAYER — classe 41 (termo 33.299). — Registre-se.

Weskott & Comp., A Chinnica Bayer — CASA BAYER — classe 2 (termo 33.295). — Registre-se.

Remo Antonio Otting — LAR SUBURBANO — classe 16 (termo 33.292). — Registre-se.

Bhering, Companhia S. A. — CHOCOLATE EM PO' EXTRA FINO BHRING — classe 41 (termo 33.281). — Registre-se.

Crown Willamette Paper Company — EMBASSY — classe 38 (termo 33.279). — Registre-se.

Sociedade Paulista de Industrias Químicas — BIOFERROL — classe 3 (termo 32.710). — Registre-se.

Rienzo & Portal — SERRARIA BANDEIRANTE — classes 4 e 50 (termo 24.033). — Registre-se.

Compania Ron Bacardi, S. A. — FIGURA DE UM MORCEGO — classe 42 (termo 33.246). — Registre-se.

Silva Vieira & Comp., — VINHO RECONSTITUINTE DE SILVA ARAUJO & CIA., — classe 3 (termo 7.453). — Registre-se.

João Baptista Castelli Junior — NEO BRONCOL — classe 3 (termo 31.558). — Registre-se.

José Armando Scibilla — GUIA INDUSTRIAL DOS ESTADOS — classe 60 (termo 33.437). — Registre-se.

Antonio Franco Mendes — TONORGANUM — classe 3 (termo 20.437). — Registre-se.

Compania Ron Bacardi, S. A. — BACARDI — classe 42 (termo 33.245). — Registre-se.

Aureliano Rezende Chaves — GOIABADA RIO PRETO — classe 41 (termo 33.237). — Registre-se.

Luiz Hermany Filho & Comp. Ltda., — TONICOLOR — classe 48 (termo 33.214). — Registre-se.

Cruzeiro & Comp., — M C S — classe 37 (termo 33.112). — Registre-se.

Heitor Dacomo & Comp., — DAKO — classe 8 (termo 33.064). — Registre-se na classe 8 e sem a faculdade de variar em tipos de letras.

José Tavares Pereira de Oliveira — LONGA — classe 17 (termo 27.985). — Registre-se, excluída qualquer reivindicação relativa ao artigo reproduzido no clichê.

J. B. Madureira — OPTICA BRASIL — classe 8 (termo 33.420). — Registre-se, excepto para distinguir utensílios.

S. A. Fiação e Malharia Ypiranga Assad — PAULISTA — classes 22, 28, 31 e 59 (termo 26.236). — Registre-se, considerando-se como distintiva a forma da representação da marca.

Francisco Lemos — ANUARIO PORTUGUES — classe 60 (termo 33.362). — Registre-se, sem a faculdade de variar de

tipos de letras e excluída qualquer reivindicação do uso da marca como título de estabelecimento.

Francisco Lemos — ALMANAQUE PORTUGUÊS — classe 60 (termo 33.361). — Registre-se, sem a faculdade de variar de tipos de letras e excluída qualquer reivindicação relativo ao uso da marca como título de estabelecimento.

Lojas Paulistas Sociedade Anonyma — LOJAS PAULISTAS, S. A. — classe 59 (termo 33.198). — Registre-se, considerando-se como distintiva a forma da representação da marca e sem a faculdade do uso da marca como título de estabelecimento.

Lojas Paulistas Sociedade Anonyma — LOJAS PAULISTAS S. A. — classe 49 (termo 33.197). — Registre-se considerando-se como distintiva a forma da representação da marca e excluída qualquer reivindicação relativa ao uso da mesma como título de estabelecimento.

Lojas Paulistas Sociedade Anonyma — LOJAS PAULISTAS S. A. — classe 13 (termo 33.194). — Registre-se, considerando-se como distintiva a forma da representação da marca e excluída qualquer reivindicação relativa ao uso da mesma como título de estabelecimento.

Jeyes Sanitary Compounds Company Limited — JEYES — classe 2 (termo 33.278). — Registre-se, excluída qualquer reivindicação relativa ao formato do envoltório.

Nilo de Carvalho & Comp. — BRITANIA — classe 48 (termo 32.298). — Registre-se, excepto para distinguir perfumarias.

Scalzilli & Comp. — COGNAC CHAMPAGNE — classe 42 (termo 33.368). — Registre-se, considerando-se como distintiva a forma da representação da marca.

V. Lima & Comp. — LUZ JORNAL — classe 60 (termo 24.980). — Registre-se na classe 60.

Carmen Santos — BRASILIANAS — classe 60 (termo 33.417). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Carmen Santos — BRASIL FOX FILMS — classe 60 (termo 33.418). — Indeferido, por colidir com a marca nacional, n. 36.822.

Companhia Anilinas e Productos Chimicos do Brasil — ANILINA — classe 4 (termo 33.325). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Elais Matni — FLIC — classe 41 (termo 33.399). — Indeferido, por colidir com a marca nacional, n. 31.499.

S. A. Moinhos Rio Grandenses — POLAR — classe 41 (termo 33.429). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Companhia Souza Cruz — FAN — classes 44 e 46 (termo 23.489). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

J. R. Chaves — CAFE' LUZO — classe 41 (termo 53.396). — Indeferido, por colidir com a marca nacional, n. 31.201.

Manoel da Costa Faro — CASA ESPORTE — classe 49 (termo 33.256). — Indeferido, por colidir com a marca nacional n. 30.933.

Dr. Raul Leite & Comp. — DUCREYVACIM — classe 3

(termo 33.265). — Indeferido, por colidir com a marca nacional n. 31.648.

Real Companhia Vinicola do Norte de Portugal — LAGOSTA — classe 42 (termo 33.354). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Irmãos Caruso & Comp. — TABACARIA FELIPPE CARUSO — classe 44 (termo 1.573, de São Paulo). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923, tendo em vista a decisão proferida no processo 1.057/32.

Laboratorio Lacerda Limitada — ZIG — classe 3 (termo 33.281). — Indeferido, por colidir com a marca nacional numero 30.901.

Carlos Kuenerz & Comp., Ltda. — VILLA MONTANHA — classe 1 (termo 32.356). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Companhia Chimica Rhodia Brasileira — VLAN — classe 48 (termo 33.224). — Indeferido, por colidir com a marca nacional n. 24.882.

Irmãos Mauricio & Comp., Ltda. — ZEPPELIN — classe 48 (termo 33.290). — Indeferido, por colidir com a marca internacional n. 67.180.

João C. Hartenstein — ASTRO — classe 36 (termo 32.082). — Indeferido por colidir com a marca internacional n. 49.332.

Toufik M. Chapchap — MONA LISA — classe 48 (termo 33.029). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Confeitaria Viennense Limitada — VIENNENSE — classe 41 (termo 33.231). — Indeferido, por colidir com a marca nacional 6.409, de São Paulo.

Rocha Vaz & Comp. — LUTADOR — classe 41 (termo 33.395). — Indeferido, por colidir com a marca nacional n. 28.726.

Título de estabelecimento

Empresa de Propaganda Standard, Ltda. — EMPRESA DE PROPAGANDA STANDARD LTDA. — classe 60 (termo 28.819). — Indeferido, de acordo com o art. 33 n. 6, do decreto n. 24.507, de 29 de junho de 1934.

Arquivamento de processo

Henrique Bezerra de Mello (16.592/33 — marca Casa Tic-Tac). — Archive-se, de acordo com o art. 6º, do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.

Desistencia de marca

Dr. Americo Maciel de Castro Junior e Clovis Ribeiro Vieira (18.171/34 — declaram a desistencia da marca "Cyclo-sol"). — Annote-se a desistencia e archive-se o processo.

Marcondes & Marchetto (8.557/34). — Aguarde-se cumprimento da exigencia feita por despacho publicado em 6 do corrente mez (*Diario Official* — Boletim n. 31).

Francisca Munhoz Reis (termo 33.220). — Apresente novas vias descriptivas melhor precisando o uso da marca.

"Sabrati", S. A. Brasileira Tabacos Italianos (20.751/34 — junto ao termo 32.405). — Aguarde-se solução do processo relativo ao registro da marca.

"Sabrati", S. A. Brasileira Tabacos Italianos (20.752/34

— junto ao termo 32.404). — Aguarde-se solução do pedido de renovação de registro.

Old Town Ribbon & Carbon Co., Inc., (termo 33.375). — Preliminarmente, satisfaça a exigência da secção.

Francisco Pinto da Silva (7.183/29). — Apresente novas vias descriptivas de accôrdo com a informação da secção.

Silveira Filho & Moraes (7.687/30), e Gillette Safety Razor Co. of Brasil (termo 32.984). — Prestem esclarecimentos.

Casor Santos & Companhia (termo 33.377). — Preliminarmente, apresentem cliché e vias descriptivas, de accôrdo com o art. 88, paragrapho unico, do decreto n. 16.264; de 1923.

Cesar Palhares & Comp., (termo 33.258). — Preliminarmente, satisfaçam a exigência constante do art. 80, ns. 9 e 12.

Weskott & Comp. A Chimica Bayer (termo 33.300). — Apresentem novas vias descriptivas melhor classificando os artigos a serem protegidos.

Theodoro Putz & Comp., Ltda., (termo 32.843). — Aguarde-se solução definitiva do processo de transferencia.

Cosimo Cuscianna (C-119/32). — Preliminarmente, apresente procuração em forma legal, ratificando os actos praticados.

Empresa Brasileira Productos da Pesca S. A. (19.380/34 — junto a marca 35.903), e Suerdieck & Companhia (termo 28.587). — Satisfaçam a exigência.

Companhia Hanseatica (termo 33.381). — Preliminarmente, apresente novo cliché e vias descriptivas, excluindo da marca a expressão "typo inglez".

Hollandeza Ltda., (termo 33.442). — Aguarde-se solução do processo 2.068/35.

H. Sur (5.902/31). — Preliminarmente apresente novas vias descriptivas das quaes conste referencia á classe correspondente aos productos protegidos pela marca.

Borden's Milk Products Company, Inc., (termo 34.413). — Aguarde-se solução do processo relativa á transferencia.

Salzilli & Comp. Limitada (termo 33.367). — Aguarde-se solução do processo relativo ao termo n. 34.316.

Sabbado d'Angelo (termo 34.637). — Apresente pedido em separado desde que a marca foi alterada.

Companhia Alagoana de Fiação e Tecidos (termo 32.951). — Satisfaça a exigência do Archivo.

Camara Portuguesa de Commercio e Industria do Rio de Janeiro (3.037/35). — Declare qual o documento cuja substituição pretende.

Ramos Sobrinho & Comp., (1.521/32). — Aguarde-se solução do processo n. 13.497.

Luiz Mellone & Comp., Ltd., (termo 31.510). — Aguarde-se solução do processo n. 6.871, de 1931.

Midas Camera Projectores Corporation (termo 33.241). — Preliminarmente, apresente novas vias descriptivas limitando a protecção aos productos ou artigos correspondentes á classe 8.

Prorogações de prazos

Manoel da Silva Maia (3.896, de 1935 — junto ao termo 14.335) e José Torquato (termo 13.951). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Diversos

Eduardo Barbosa & Comp., (7.666, de 1933). e Ramos Sobrinho & Comp., (9.868, de 1931). — Expeçam-se as guias.

João Alves Pontes (1.833, de 1935 — junto ao termo 33.43). — Nada ha que deferir, de accôrdo com as informações.

Busi & Comp., (24.775, de 1934 — junto ao 570, de 1927). — Nada ha que deferir, por já ter sido resolvido o assumpto.

Sociedade Anonyma Casa Dale (2.558, de 1935, junto ao 10.654, de 1933). — Nada ha que deferir, uma vez que sómente por meio de recurso poderá ser o assumpto novamente examinado.

Affonso Zimmer (16.814, de 1934). — Concedo a restauração nos termos do decreto n. 21.347, de 6 de junho de 1934.

J. Rademaker (4.120, de 1935). — Deferido, de accôrdo com o art. 46, letra b, do decreto n. 22.989, de 26 de julho de 1935.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 28 de fevereiro de 1935

Exigencias

Giacomo de Mattia (3.706, de 1935, junto ao 2.216, de 1934). — Complete o sello, á vista da informação.

Jacque Cyrus Morrell (2.602, de 1935, junto ao termo 14.038), Roberto Juricic (ter. 14.519). — Satisfaçam as exigências dos examinadores.

Joaquim de Noronha (ter. 14.437). — Satisfaça a exigência do technico.

Roberto Juricic (ter. 14.520). — Preste esclarecimentos, á vista do parecer do technico.

Charles Tadeu Javes (ter. 14.288), Robert Leon Guillemette (ter. 14.386). — Prestem esclarecimentos.

Diversos

Guilherme Hasbe (4.153, de 1935). — Dê-se vista.

Kaiti Ishizuka (3.805, de 1935). — Junte-se e volte ao technico.

Alexandre Barbosa da Silva (3.791, de 1935). — Preliminarmente junte-se e ouça-se o technico.

Marconi's Wireless Telegraph Company Limited (3.767, de 1935). — Junte-se.

Companhia Geral de Obras e Construções. Sociedade Anonyma Geobra (3.765, de 1935). — Junte-se e volte ao technico.

Alf Lonn (3.755, de 1935). — Preliminarmente, junte-se e ouça-se o technico.

Empresa Constructora Gruen & Bilfinger Limitada (3.829, de 1935). — Deferido.

G. Buschmann (pets. 2.617 a 2.619, de 1935, 3.229 a 3.423, de 1935, 3.596 a 3.600, de 1935, 3.684 a 3.688, de

1935), Leclerc & Comp. (pets. 3.144 a 3.151, de 1935, 3.155 a 3.160, de 1935, 3.164 a 3.169, de 1935, 3.344 a 3.363, de 1935, 3.841 a 3.853, de 1935), Momsen & Harris (pets. 2.600, 2.909 a 2.915, de 1935, 2.917, 2.919 a 2.928, de 1935, 3.136, 3.188, 3.139, 3.323, 3.324, 3.411 e 3.412, 3.736, 3.833, 3.834, de 1935, Eduardo Dannemann (3.756, de 1935), Manoel Antunes de Campos Dias (3.705, de 1935), Alberto Devezas (3.609, de 1935), José Leprevost (3.463, de 1935), Angelo Scarabucci (3.435, de 1935), Dr. Orlando Rôças (3.255, de 1935), Plínio Paes Barreto Cardoso (3.099, de 1935), Octacilio Anastacio Ventura (3.092, de 1935), Sylvio de Abreu 3.031 e 3.032, de 1935), M. da Nobrega (2.971, de 1935), Alexandre de Souza Magalhães (2.946, de 1935), Elekeiroz, S. A., (2.894, de 1935, e 2.895, de 1935), Francisco Matarazzo Di Nicola (2.891, de 1935), Ernesto de Mello Filho (2.784, de 1935), Aureliano Ramos de Oliveira (2.688, de 1935) e 2.689, de 1935), Dr. Alencar F. da Silva Jardim (2.683, de 1935), Francisco Lombardi (2.639, de 1935), João Polito (2.583, de 1935), Dr. Nelson de Castro Barbosa (2.579, de 1935), Dr. João Pedro dos Santos (2.572, de 1935). — Expeçam-se guias.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 28 de fevereiro de 1935

Exigencias

Leal Santos & Comp. (ter. 32.304). — Satisfaçam a exigencia constante da informação.

Paulo Proença & Comp., Limitada (ter. 33.433). — Prestem esclarecimentos.

Victorino Ferreira da Costa (ter. 34.196). — Satisfaçam a exigencia constante da informação.

NOTICIARIO

OPPOSIÇÕES

J. & P. Coats, Ltd., apresentaram opposição a marca Fig. de Borboleta, depositada sob n. 34.321.

A. Luiz Ribeiro & Comp., apresentaram opposição a marca "Bagaceira", de Ferreira Braga & Comp. (Termo numero 34.324).

Mattheis & Comp., apresentaram opposição a marca "Radio", depositada sob n. 34.344.

Alexandre Horta, apresentou opposição a marca "Sonata", de José Ferreira Machado. (Termo 34.871.)

RECURSOS

Jesus Gonçalves Fidalgo, apresentou em data de 26 do corrente recurso contra o despacho do director geral que indeferiu o seu pedido de registro da marca "Vida Domestica.. (Termo 32.165.)

Falck & Comp., Ltd., apresentaram em data de 26 do corrente, recurso contra o despacho do director geral, que indeferiu o seu pedido de registro da marca "Adlon". (Termo numero 32.377.)

A Chemische Pharmaceutische Fabrick von Heyden A. G. Dresden Radebaul, recorreu em data de 27 do corrente, do despacho do director geral, que concedeu registro á marca "Collargolina", depositada sob n. 31.679.

Usinas Chimicas Brasileiras, Ltd., apresentaram additamento ao seu recurso contra o indeferimento da marca "Pomada mata Bicho", depositada sob n. 31.516.

NOTIFICAÇÕES

Nos termos do art. 4º do decreto n. 24.347, de junho de 1934, são convidados os Srs. Eduardo Barbosa & Comp., (7.666, de 1933, marca R. V. Creação River) e Ramos Sobrinho & Comp., (9.868, de 1931, marca Zali), a comparecer a este departamento, afim de effectuarem o pagamento da taxa do registro de suas marcas, dentro do prazo de dez dias

RECTIFICAÇÕES

No Boletim de 6 de novembro de 1934, foi publicado, por equivoco, como deferido o pedido de registro da marca "D. Amelia", depositada por Gomes Corrêa & Comp., Ltda., sob o n. 31.017.

O pedido, entreanto, teve o seguinte despacho que, para os devidos effeitos, aqui transcrevemos. — Indeferido, de accordo com o art. 80, ns. 1 e 7 do decreto n. 16.254, de 1923.

O pedido de registro da marca EL LEON correspondente ao termo n. 35.333, de 22 de fevereiro de 1935, é para Classe 41: Artigos e productos de pastelaria, confeitaria, chocolates, cacãos, assucars, mel, doces, caramelos, bonbons, pastilhas e confeitos, e não como publicou o *Diario Official* de 26 de fevereiro de 1935.

O pedidod er egistro da marca SCANDIA, correspondente ao termo n. 35.332, de 22 de fevereiro de 1935, foi depositado por Husqvarna Vapenfabriks Aktiebolac., estabelecida em Husqvarna, Suecia, e não como publicou o *Diario Official* de 26 de fevereiro de 1935.

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITOS

Publicação feita de accordo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 14.982 (dep. na Insp. de Minas Geraes, sob o n. 1, em 13-2-35).

Francisco Fazzi — Minas Geraes.

Pontos característicos da invenção de "um novo modelo de uma bomba hydraulica de jacto continuo, denominada Fazzi (privilegio de invenção).

1 — Uma bomba hydraulica de jacto continuo, denominada "Fazzi", que se caracteriza por uma peça inteiriça de ferro ou outro metal, em fôrma de ancora, com perfurações em suas extremidades e borboletas perfuradas nos braços inferiores.

2 — Uma bomba hydraulica de jacto continuo, denominada "Fazzi", caracterizada por um conjunto de quatro peças designado caixa, dividida em duas seções, com orificios ou sedes de valvulas na parte inferior, contra caixa ou conexão de entrada, tampa superior com orificios ou sedes de valvulas

aberturas para adaptação dos cylindros que se descreve no item 4º e connexão da caixa de saída, conjuncto este adaptado por meio de parafusos á peça descripta no item anterior.

3 — Uma bomba hydraulica de jacto continuo, denominada "Fazzi", que se caracteriza por quatro valvulas duas bellas alojadas nos orificios ou sédes da tampa descripta e as outras duas nos orificios ou séde da caixa tambem descripta.

4 — Uma bomba hydraulica de jacto continuo, denominada "Fazzi", que se caracteriza por dous cylindros lateraes adaptados as aberturas da tampa descripta no item 2.

5 — Um bomba hydraulica de jacto continuo, denominado "Fazzi", que se caracteriza por duas hastes, dous embulos e quatro valvulas invertidas adaptados, um embulo e duas valvulas nas extremidades inferiores de cada haste e que funcionam no espaço do corpo do cylindro descripto.

6 — Uma bomba hydraulica de jacto continuo, denominada "Fazzi", caracterizada por uma manivella que ligada por meio de biellas ás extremidades superiores das hastes descriptas lhes imprimem movimento de aspiração e compressão.

7 — Uma bomba hydraulica de jacto continuo, denominada "Fazzi", que se caracteriza pelo resultado de sucção continua, conseguido por um processo novo embora obtido pela reunião de elementos já conhecidos, o que constitue um novo modelo de utilidade pratico industrial.

Termo n. 14.920 (dep. na Insp. de R. Grande do Sul, sob o n. 15, em 2-2-35).

Nicolau Failace — Estado do Rio Grande do Sul.

Pontos característicos da invenção de "Um novo systema de propaganda industrial e commercial por meio de bonificação de terrenos aos consumidores" (privilegio de invenção).

1 — Processo de bonificação por meio de terrenos, mesmo nos casos da exhibição de involucros, dos artigos beneficiados, sellos inutilizados nos mesmos artigos.

2 — Devolução de percentagens aos consumidores, bonificadas com terrenos.

3 — Organização e instalação de escriptorios destinados ao controle e andamento do expediente objecto do presente privilegio.

Termo n. 14.923 (dep. na Insp. de São Paulo, sob o numero 948, de 11-2-35).

Jamil Chequer (São Paulo).

Pontos característicos da invenção de "Um descascador de café em côco em outros grãos" (privilegio de invenção).

1 — Um "Descascador de Café", composto de um cylindro de ferro fundido ou de qualquer outro material adequado, coberto por toda a superficie externa de uma tella construida de arame de aço temperado.

2 — Uma peneira movel, adaptavel a um descascador de café, seguinte por registros, abrangendo tres quartas partes da superficie total de cylindro reivindicado em 1, e construida de tres partes distinctas, solidamente colligadas, formando uma só peça, cabendo a cada parte funções differentes, de maneiras que, nas suas diversas funções, completa o beneficiamento total do café em côco.

3 — Um descascador de café, destinado ao beneficiamento do café em côco, conseguindo um producto optimo com eficiencia e minimo gesto de força, devido a acção mecanica atingir a casca sómente e deixar o grão de café limpo sem tem soffrido forte attrito, ou esmagamento, ou ruptura do grão, sem produzir aquecimento e conservando-o com a sua cor natural.

4 — Reivindicta mais "Um descascador de café em côco" como acima descripto e desenhado nos desenhos annexos.

Termo n. 14.924 (dep. na Insp. de S. Paulo, sob o numero 949, em 12-2-35).

Paschoal Miele — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um dispositivo electrico para desenhar sobre velludo, couro e madeira, denominado pirogravurador electrico Brasil" (modelo de utilidade).

1 — Um dispositivo electrico para desenhar sobre velludo, couro e madeira, denominado "Pirogravurador Electrico. Brasil", caracterizado por uma resistencia electrica, cylindrica, disposta no interior de uma luva bi-partida e que envolve um punção, aquecendo-o convenientemente, para o fim desejado.

2 — Um dispositivo accôrde com o ponto anterior, caracterizado pelo facto de ser seu corpo propriamente dito, encer-

rado e fixado no interior de uma luva cylindrica bi-partida longitudinalmente, cuja união e respectivo aperto, obtem-se por meio de tampas que se rosqueiam nas extremidades da mesma.

3 — Um dispositivo, accôrde com os pontos antecedentes, caracterizado pelo facto de se obter a fixação do punção no referido corpo cylindrico, por meio de porcas que se rosqueiam nas extremidades delle e que são apertadas de encontro das tampas da luva bi-partida, substancialmente como descripto, reivindicado e representado nos desenhos apensos.

Termo n. 14.925 (dep. na Insp. de S. Paulo, sob o n. 950, em 13-2-35).

Ossian Poli — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamento em ou relativo a accendedores electricos" (privilegio de invenção).

1 — Aperfeiçoamento em ou relativo a accendedores electricos, caracterizado por se disporem nos mesmos resistencias electricas em pólos interrompidos e de qualquer modo accendidas e que enfrentando-se sob o necessario afastamento e sendo precedidas de respectivas resistencias de linha, s aquecem consideravelmente quando a corrente electrica passa de um para o outro polo através do bastão conductor entre elles encostado ou sobre elles resvalado, produzindo-se um subito e pronunciado aquecimento que faz o combustível da mécha do bastão gazeificar-se rapidamente, formando-se por isso a chamma immediata pelo facto de se incandescerem essas resistencias dos pólos, quando se encontra tranquillamente o bastão conductor entre ellas e de se formarem faiscas, quando se resvala em commum esse bastão sobre as mesmas.

2 — O aperfeiçoamento reivindicado sob o n. 1, com variantes constructivas e de localização do mesmo, sem alterar seu principio fundamental de disposição e funcionamento.

Termo n. 14.926 (dep. na Insp. de S. Paulo, sob o n. 951, em 13-2-35).

Nicola Sansone — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "registro para aquecedor a gaz" (privilegio de invenção).

1 — Um modelo de "registro para aquecedor a gaz", conforme a descripção neste memorial e a representação em desenho.

2 — Em modelo de "registro para aquecedor a gaz" tendo as ligações dos cannos da gua e do gaz, partindo de cada lado do estojo, que fórma o corpo do registro.

3 — Um modelo de "registro para aquecedor a gaz", onde o gaz entra directamente para o interior do estojo sem circundar a valvula da agua.

4 — Um modelo de "registro para aquecedor a gaz", onde a agua entra directamente do canno para a valvula, sem circundar a valvula do gaz.

5 — Um modelo de "registro para aquecedor a gaz", apresentando o formato e as proporções apresentadas no desenho.

Termo n. 14.927 (dep. na Insp. de S. Paulo, sob o numero 952, em 14-2-35).

Evaristo Rodrigues Pinto e Alberto Meurer — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamento introduzido em machina de fabricar tubetes de papel, tambem conhecidos por espulas" (privilegio de invenção).

Aperfeiçoamento introduzido em machina de fabricar tubetes de papel, tambem conhecidos por espulas", um conjuncto de peças devidamente dispostas, modeladas e montadas como demonstrado á figura n. 1, dos desenhos annexos assignadas pelos ns. 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12; 13; 14; 15 e 16; conjuncto esse que applicado a uma parte da dita machina de fabricar taes tubetes destinados ao acondicionamento de fios de toda a especie especialmente finissimos, a serem empregados na industria de tecidos, permite á mesma machina fabricar e frizar a superficie de ditos tubetes numa unica operação e a um só tempo, dispensando desse modo a cooperação da segunda machina antes necessariamente empregada empregada exclusivamente para frizagem, conseguindo-se por meio de tal aperfeiçoamento o barateamento do producto com a eliminação de despesas exigidas pela segunda machina já agora completamente desnecessaria e em virtude do augmento da produção em menor tempo.

Termo n. 14.928, depositado na Inspectoria de São Paulo, sob o n. 953, em 15 de fevereiro de 1935.

Joaquim da Rocha Medeiros — (S. Paulo).

Pontos característicos da invenção de "numerador predial luminoso", que faz objecto do pedido n. 14.937.

I. Melhoramentos do Numerador Predial Luminoso, caracterizados por uma placa de vidro ou mais de uma placa de vidro ou similares, onde vão impressos, em baixo ou alto relevo, números, letras, dizeres e symbolos usados na numeração de prédios, conforme descripto no relatório junto. Os números, as letras, os nomes, e os symbolos, são visíveis durante o dia pela vivacidade das cores em que são feitos, e durante a noite poderão ser visíveis pela luz de uma lampada electrica ou de qualquer foco luminoso, luz esta que poderá ser posta dentro de uma cavidade aberta na parede do predio ou em outro ponto da área do mesmo destinada a receber a numeração, ou dentro de uma qualquer armação pendente da parede ou de qualquer parte da área do predio mais apropriada a receber os elementos da numeração predial.

II. Melhoramentos do Numerador Predial Luminoso, como acima descripto, caracterizados por uma placa de vidro ou de qualquer substancia, contendo os números e demais elementos da numeração predial feitos ou embebidos em massa phosphorescente, conforme descripto no relatório junto. Durante o dia a vivacidade da cor permite a visibilidade dos elementos da numeração predial, e durante a noite a luminosidade da massa phosphorescente ou similar torna naturalmente visíveis.

III. Melhoramentos do Numerador Predial Luminoso, como descripto acima, caracterizados por uma lampada electrica, tendo na superficie de seu bulbo, interna ou externamente, ou ainda no corpo do proprio vidro, os números e demais elementos da numeração predial, conforme descripto no relatório junto. Os elementos da numeração predial são visíveis durante o dia pela vivacidade das cores em que são feitos, e durante a noite pela luz da propria lampada.

IV. Melhoramentos do Numerador Predial Luminoso, como acima descripto, composto de quatro elementos chamados elementos da numeração predial, conforme consta do relatório, a serem usados quer isoladamente, quer em conjunto de dois, de tres, ou de todos os elementos, conforme o exija a numeração a ser adoptada no predio. Poderão ser presos à parede ou a qualquer parte da área do predio a numerar, como poderão ser pendentes do mesmo predio ou de qualquer parte de sua área apropriada a numeração. Durante o dia são visíveis pela cor viva em que são feitos, e durante a noite pela claridade de um foco luminoso ou pela luminosidade emanada de sua propria constituição. Neste caso, como nos acima descriptos, poderão ser usados em um plano todos os elementos da numeração predial, ou em planos diferentes.

V. Melhoramentos do Numerador Predial Luminoso, como acima descripto, poderão ser usados como emplacamento de prédios apenas durante o dia, ou poderão ser usados durante o dia e durante a noite, conforme reivindicado em I, II, III e IV.

Termo n. 14.929, depositado na Inspectoria de São Paulo, sob o n. 954, em 16 de janeiro de 1935.

Campos Irmãos & Comp. — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um separador de algodão". (Privilegio de invenção).

Reivindicações.

1. Um separador de algodão, caracterizado por ser formado por duas peneiras em V, em declive, ligadas pelo vertice, sujeitas a movimento de vae-vem pela acção de dois braços presos a um eixo excentrico.

2. Um separador de algodão, como reivindicado sob o n. 1, caracterizado pela collocação de um recipiente de algodão em carço sobre a peneira superior, na sua parte mais elevada, de onde sahe o algodão, que caminha para a bica da parte inferior.

3. Um separador de algodão, como reivindicado sob numeros anteriores, caracterizado por ser a peneira superior constituída por sarrafos roliços transversaes, guardando entre si igual distancia, com espaço sufficiente para deixar escapar todas as impurezas, terra, pedras, cariman, etc., de modo que o algodão bruto sahe limpo pela bica.

4. Um separador de algodão, como reivindicado sob numeros anteriores, caracterizado por ser a peneira inferior, em declive contrario, constituída tambem por sarrafos roliços, dispostos de maneira especial, sobre uma chapa de madeira ou metal, perfurada, de sorte a deixar a vasar as impurezas, terra, pedras etc., que cahem num lugar adequado

em baixo do separador, e reter o cariman que, destizando pela peneira, é recolhido e aproveitado.

5. Um separador de algodão, como reivindicado sob numeros anteriores, em que podem variar os detalhes de construção, guardados os principios de seu funcionamento, delineados em essemela, no eschema representativo do conjunto, tudo como substancialmente descripto e constante do desenho annexo.

Termo n. 14.931, depositado na Inspectoria de São Paulo, sob o n. 956, em 18 de janeiro de 1935.

Manoel José Palhinha — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um novo instrumento de mensagem com parte destacável para a resposta". (Modelo de utilidade).

"Um novo instrumento de mensagem com parte destacável para a resposta, caracterizada por uma lamina rectangular vinculada transversalmente duas ou mais vezes, de modo a dividir-se em campos dobraveis uns sobre os outros, sendo o campo rectangular de um dos extremos, assim obtido, por sua vez picotado transversalmente até o vinco e sobre este até um dos lados, de maneira a ser destacável, recebendo esta parte destacável, em um lado, as indicações dos destinatarios e no outro, as do remetente, ficando as primeiras visíveis por uma abertura praticada no campo do lado opposto, que, dobrado, cobre tudo menos as ditas indicações, tendo este dispositivo o fim de dar ao destinatario apenas o trabalho de destacar a parte picotada e, com sua resposta, devolvê-la ao remetente, tudo como descripto e representado nos desenhos annexos".

Termo n. 14.932, de 27-2-35.

General Liberato Bittencourt — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "Uma carteira escolar". (Modelo industrial).

1° — Uma carteira escolar, composta essencialmente da carteira propriamente dita e de uma cadeira, unidas entre si de forma a constituirem uma peça unica, solida e rigida.

2° — A carteira escolar de accordo com o ponto 1, em que a ligação das duas partes se faz por meio de um braço, de superficie superior plana e larga, fixado por cantoneira a uma das extremidades da carteira propriamente dita, e fixado por encaixe ao lado correspondente do espaldar da cadeira.

3° — A carteira escolar de accordo com os pontos 1 e 2, comprehendendo uma parede ou tabique de madeira que se estende do braço para baixo, fechando assim um dos lados da carteira escolar e isolando-a da carteira escolar immediatamente vizinha.

4° — A carteira escolar de accordo com os pontos 1, 2 ou 3, em que o braço offerece um apoio conveniente ao braço direito do alumno, de modo que o mesmo alumno poderá conservar o seu busto em posição erecta sem esforço algum.

5° — A carteira escolar de accordo com os pontos anteriores, em que a gaveta para guarda dos livros e objectos de cada alumno é formada por um espaço aberto, entre o tampo superior e o tampo inferior da carteira propriamente dita.

6° — A carteira escolar de accordo com os pontos anteriores, em que o bordo livre da carteira propriamente dita é cortado em reintrancia para facilitar a passagem do alumno ao tornar o seu logar, ou ao sair d'elle.

7° — A carteira escolar de accordo com os pontos anteriores, construída de forma a occupar espaço consideravelmente inferior ao espaço occupado pelas carteiras escolares actuaes, permitindo assim um melhor aproveitamento da sala.

8° — Uma carteira escolar, destinada principalmente ás escolas infantis, substancialmente como se descreveu com referencia aos desenhos.

Termo n. 14.933, de 27-2-35.

Inter-Counties Limited — Escocia.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos no accionamento electrico de carros, aeronaves e semelhantes, accionados por helice e suspensos em linhas aerias". (Privilegio de invenção).

1° — Um accionamento electrico para o fim especificado, comprehendendo um ou mais motores electricos, collocados dentro de uma caixa, uma engrenagem de redução suppor-

tada por essa caixa, um eixo de helice com a helice fixada ao mesmo, trabalhando em mancaes tambem supportados pela dita caixa e accionado pela dita engrenagem de redução e meios pelos quaes a dita caixa completa com motor ou motores, engrenagem de redução, eixo da helice e helice, todos constituindo uma unidade completa, pode ser fixada ao corpo do carro, aeronave ou semelhante.

2° — Um accionamento electrico para o fim especificado, comprehendendo um motor electrico com um eixo de induzido ôco, uma helice montada em um eixo que se estende atravez do dito eixo ôco e é supportado por mancaes dispostos na caixa do motor, uma engrenagem de redução collocada dentro de uma caixa igualmente supportada pela caixa do motor e por meio da qual é transmittida a potencia do motor para o eixo da helice e um flange ou outros meios na caixa do motor por meio dos quaes o motor a engrenagem de redução, o eixo da helice e a helice podem ser fixados, como uma unidade ao corpo do carro ou aeronave.

3° — Um accionamento electrico comprehendendo uma unidade completa, como foi reivindicado em qualquer dos pontos acima, provida de uma tampa extrema fixada de forma a girar com o eixo da helice, a dita tampa cobrindo a extremidade exterior do eixo e estendendo-se até a dita caixa, que faz parte da unidade completa.

4° — Uma unidade accionadora para o fim especificado, consistindo na combinação, na forma de uma unidade completa de um motor, um propulsor ou helice, uma engrenagem de redução entre o motor e o propulsor ou helice, e um dispositivo ou dispositivos de luva não positivos e corrigidos incorporados no accionador e pelos quaes são absorvidas as oscillações torsionaes.

5° — Uma unidade accionadora, como está reivindicada no ponto 4, tendo uma roda dentada fixada ao eixo do motor, diversos pinhões engrenando com a mesma e accionando outra série de pinhões que engrenam com uma roda dentada fixada ao eixo da helice e luvas de atrito incorporadas em qualquer das séries de pinhões e pelas quaes são absorvidas as oscillações torsionaes.

6° — Uma unidade accionadora para o fim especificado, substancialmente como está descripta e illustrada com referencia ás figs. 1, 2 e 3, dos desenhos juntos.

7° — Uma unidade accionadora para o fim especificado substancialmente como está descripta e illustrada com referencia ás figs. 4 e 5 dos desenhos juntos.

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official de Patentes da Inglaterra em 28 de fevereiro de 1934, sob o n. 6.455.

Termo n. 14.934, de 27-2-35.

Emballagem inviolavel Ltda. — Capital Federal

Pontos caracteristicos da invenção de "Um dispositivo para fechamento de saccos e outros recipientes". (Privilegio de invenção).

1 — Um dispositivo para fechamento de saccos e outros recipientes, constituido por uma peça geralmente metallica, adaptavel á bocca do recipiente, pelos meios adequados, fixando um conjunto de hastes geralmente metallicas, reunidas e supportadas pelos meios convenientes, de modo a formarem uma gaiola conica truncada, terminando em pontas agudas recurvadas para dentro, e associadas em circulo passivel de se dilatar no diametro, á entrada do conteudo, pela pressão sobre ellas exercida de fóra para dentro, e, contrariamente, passivel de se retrahir á pressão exercida de dentro para fóra, com tendencia a fechar o circulo, impedindo ou dificultando a retirada do conteudo;

2 — Um dispositivo como no ponto 1, conjugado com uma peça geralmente metallica, de forma conveniente, applicada ao recipiente para formar-lhe a bocca e para fixar a peça descripta no ponto 1, recebendo-a por encaixe ou articulação;

3 — Um dispositivo como nos pontos 1 e 2, providas as peças de meios tendentes a permittir que a respectiva ligação seja trancada pelo emprego de arame ou de fita de aço com sello ou presilha de segurança, ou ainda por outros meios usuaes, capazes de garantir a inviolabilidade do dispositivo applicado ao recipiente;

4 — Um dispositivo como nos pontos 1, 2 e 3, conjugado com uma tampa eventualmente empregada para prover o fechamento hermetico do recipiente, e adaptada ao fim previsto pelos meios convenientes.

Tudo como representado no desenho annexo e descripto no memorial como uma das formas de realização do invento, reivindicado acima sem prejuizo da amplitude compativel com o espirito da invenção.

Termo n. 14.935, de 27-2-35.

Francisco Garcia Pereira Leão e Rodolpho Furquim Lahmeyer. — Rio de Janeiro.

Pontos caracteristicos da invenção de "um processo para extrahir cellulose de vegetaes fibrosos e, especialmente, da bananeira sem emprego de calor" (privilegio de invenção):

1 — Um processo para extrahir cellulose de vegetaes fibrosos e, especialmente, da bananeira, sem emprego de calor;

2 — um processo, como está reivindicado no ponto 1, segundo o qual o vegetal a desintegrar é cortado em secções transversaes, circulares ou ellipticas, de espessura uniforme ou variavel, segundo o cumprimento em que convenha conservar-se a fibra, para maior uniformidade e homogeneidade de producto;

3 — um processo, como está reivindicado nos pontos 1 e 2, segundo o qual o vegetal é immerso em agua de cal ou outra solução alcalina, durante tempo conveniente, e, em seguida, lavado;

4 — um processo, como está reivindicado nos pontos 1, 2 e 3, segundo o qual o vegetal é tratado, de preferencia, na machina que os fabricantes de papel geralmente denominam "cylindro", até sua transformação em polpa;

5 — um processo, como está reivindicado nos pontos 1, 2, 3 e 4, segundo o qual é possivel realizar, simultaneamente com a polpificação, o branqueamento do producto;

6 — Um processo, como está reivindicado nos pontos 1, 2, 3, 4 e 5, segundo o qual o producto póde ser, em seguida, empregado, sem prévia seccagem;

7 — Um processo, como está reivindicado nos pontos 1, 2, 3, 4, 5 e 6, segundo o qual o producto póde ser empregado com economia de tempo e do trabalho necessario para a utilização da polpa secca.

Termo n. 14.936, de 27-2-35.

Francisco Garcia Pereira Leão e Rodolpho Furquim Lahmeyer. — Capital Federal.

Pontos caracteristicos da invenção de "um processo para extrahir fibras de vegetaes fibrosos, e, especialmente, da Bananeira sem emprego de calor nem de machina desfibradora" (privilegio de invenção):

1 — Um processo para extrahir fibras de vegetaes fibrosos e, especialmente, da bananeira, sem emprego de calor nem de machina desfibradora;

2 — Um processo, como está reivindicado no ponto 1, segundo o qual o material a desfibrar é submettido a esmagamento prévio, em moenda ou outro machinismo adequado;

3 — Um processo, como está reivindicado nos pontos 1 e 2, segundo o qual o liquido extrahido do vegetal, por esmagamento, póde ser aproveitado, quando conveniente, como sub-producto ou para a extracção de sub-productos;

4 — Um processo, como está reivindicado nos pontos 1, 2 e 3, segundo o qual a desagregação das fibras do vegetal já esmagado é realizada simultaneamente com o branqueamento, quando conveniente;

5 — Um processo, como está reivindicado nos pontos 1, 2, 3 e 4, segundo o qual o material é submettido a lavagem em agua levemente acidulada, de preferencia, com acido chloridico a um por cento (1 %), mais ou menos.

Termo n. 14.937, de 28-2-35.

Ferruccio Jannarelli — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Dispositivo de regulação para a sahida de substancias em pó em recipientes communs" (modelo de utilidade):

1 — O "Dispositivo de regulação para a sahida de substancias em pó em recipientes communs", que consiste na especial disposição dos orificios feitos na parede superior do recipiente, e que, são dispostos em sentido radial, formando varios sectores de circulo, intercalados por outros sectores que não estão perfurados.

2 — O "Dispositivo de regulação para a sahida de substancias em pó em recipientes communs", conforme reivindicado ao item acima, sendo que superiormente tem uma parte deslizando, entrada por meio de um eixo rebitado na parte superior aonde estão localizados os crivos, parte esta que é composta tambem de varios sectores de circulos, de material compacto, sendo intercalados por outros espaços livres, de forma que, na rotação, combinem com os sectores crivados, inferiores, permitindo a sahida do pó, de maneira regulavel, conforme o desejado.

3 — O "Dispositivo de regulação para a sahida de substancias em pó em recipientes communs", conforme reivindicado aos itens acima, sendo que o numero e a dimensão dos sectores de circulo poderão variar de conformidade ao tipo e dimensão dos recipientes a que se destinam.

Termo n. 14.936, de 28-2-35.

Abram Frydman — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "um novo tipo de caixa para embalagem e transporte de ovos" (modelo de utilidade):

1 — "Um novo tipo de caixa para embalagem e transporte de ovos", construido com ripas de madeira equidistantes, de modo a permitir a completa ventilação no seu interior, tendo a forma retangular, abrindo-se de frente e de cima para baixo e contendo no seu interior um numero variavel de prateleiras sobre as quaes são collocados os ovos.

2 — "Um novo tipo de caixa para embalagem e transporte de ovos", em que, em cada prateleira se deparam doze ou mais orificios circulares de diametros appropriados, a receberem verticalmente os ovos, que, por sua vez, são fixados por uma mola.

3 — "Um novo tipo de caixa para embalagem e transporte de ovos", como reivindicados nos primeiros e segundos pontos, em que, cada orificio das prateleiras, existe parallelamente e em plano superior uma mola de arame de aço, formando um circulo, indo uma das extremidades desse arame, depois de formar um angulo recto, fixar-se verticalmente ao lado de cada um desses orificios, tudo de accordo com o memorial e desenho junto.

Termo n. 14.939, de 28-2-35.

Stefano Csenyi — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em aparelhos para ondulação duravel dos cabellos" (privilegio de invenção):

1 — Aperfeiçoamentos em aparelhos para ondulação duravel dos cabellos, caracterizado, o primeiro por um dispositivo mantenedor de todo o conjunto de tubo enrolador e os compressores dos cabellos, de modo a manter esse tubo envolvido por duas garras semi-tubulares de secção transversal approximadamente semi-circular, operando esse dispositivo a exemplo de pinça pela acção de pegadores entre si articulados e alojando as resistencias electricas, de modo a se operar o aquecimento pelo lado exterior desse tubo enrolador, que, por ficar com sua abertura desembaracada, permite por ahi a evaporação da humidade dos cabellos através de perfurações profundas nesse tubo enrolador, além da evaporação exteriormente ao mesmo.

2 — Aperfeiçoamentos em aparelhos para ondulação duravel dos cabellos, caracterizado, o segundo pela disposição de fechos especiaes em um dos extremos das pernas dos compressores dos cabellos e os quaes a exemplo de presilhas se articulam no extremo de uma das pernas do compressor e se encaixam em respectivo dente no extremo da outra, permitindo por esse modo facil e seguro manejo no processo de ondular.

3 — Aperfeiçoamentos reivindicados sob os ns. 1 e 2, substancialmente conforme descripto e representado nos desenhos annexos.

Termo n. 14.940, de 28-2-35.

Augusto Trajano de Azevedo Antunes — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em machinas de beneficiar algodão" (privilegio de invenção).

1 — Aperfeiçoamento em machinas de beneficiar algodão compreendendo um tubo de sucção para chamar o algodão bruto das tulhas, um dispositivo de facas que abre inicialmente esse algodão, uns tambores com pontas ou púas, metallicas e escovas, para cardagem e limpeza respectivamente, uns crivos para passagem de impurezas, um tubo de sucção para sahida destas impurezas, uma esteira sem fim para transporte do algodão limpo á machina de descarregar, uns discos abridores nesta ultima machina, umas serras desfiadoras, umas costelletes intercalladas nestas serras, uns tambores com escovas, um condensador formado de um cylindro de tela de arame, um rôlo formador de lençoes, e um plano inclinado que conduz o lençol de algodão para fóra da machina, que se caracterizam essencialmente: por uma cruzeta rotativa installada numa camara larga formada no tubo de sucção e destinada a regular a passagem do algodão bruto para o dispositivo das facas abridoras tendo os quatro braços desta cruzeta as suas pontas calçadas com sapatas de borracha ou similar que se encostam á parede interna da camara larga acima citada, vedando assim a passagem, para baixo, do ar aspirado pelo tubo de sucção; por ter o dispositivo abridor quatro filas de facas em vez de duas, abrindo assim melhor o algodão; por terem os tambores, de púas e escovas, uma fila de púas alternando com uma fila de escovas, em vez de duas filas de púas e uma fila de escovas; por ser a esteira sem fim constituída por correias parallelas longitudinaes, e travessas de madeira, transversaes, presas ás mesmas correias por rebites; por serem os discos abridores da machina de descarregar providos de nervuras; e por estarem todas as partes da machina em conjunto dispostas e arrançadas de forma que a entrada do algodão se faz por um lado, e a sahida pelo lado oppostos.

2 — Os aperfeiçoamentos, de accordo com o ponto 1, que se caracterizam ainda por terem as costelletes intercalladas entre as serras desfiadoras dotadas com uma ranhura cavada ao longo do seu dorso ou lombada, afim de se facilitar a sahida dos caroços do algodão, já nús, para fóra da machina.

3 — Os aperfeiçoamentos, de accordo com os pontos 1 e 2, em que o conjunto dos crivos e cylindros limpadores tem uma dada inclinação, para que o algodão passe mais facilmente do um cylindro para outro; e em que a armação movel onde se alojam as serras desfiadoras e costelletes impede, quando levantada, que as serras trabalhem enquanto não esteja cheio de algodão o espaço existente entre os discos nervurados.

4 — Os aperfeiçoamentos, de accordo com os pontos 1, 2 e 3, em que o tubo de sucção ligado ás tulhas é regulado por uma palheta interna á maneira de valvula, sendo esta palheta ligada com um ponteiro exterior para que o operador verifique a qualquer tempo a posição da mesma palheta.

5 — Os aperfeiçoamentos, de accordo com os pontos anteriores, em que os rebites que prendem as travessas de madeira ás correias da esteira ou estrado sem fim produzem, enquanto passem nas polias, uma determinada vibração que obriga os corpos duros, que eventualmente acompanhem o algodão transportado no estrado, a cairem por entre as citadas travessas para irem para um deposito adequado.

6 — Os aperfeiçoamentos, de accordo com os pontos anteriores, em que a marcha das diversas partes pôde ser variada nas suas velocidades por meio de um dispositivo independente, que se faz funcionar quando necessario. — por exemplo, quando o algodão venha carregado de humidade, — sendo este dispositivo composto de umas polias conicas com correios de transmissão, cuja posição se ajusta para velocidades maiores, ou velocidades menores, de accordo com as necessidades.

7 — A machina, de accordo com os pontos 1 a 6, tendo a disposição precisa para permittir que o operador execute sem sair do seu lugar, as manobras necessarias para regular a sucção no tubo ligado ás tulhas, o funcionamento das serras desfiadoras em relação ao algodão que encha o espaço entre as nervuras dos discos da machina de descarregar, e, quando necessario, a velocidade da marcha do aparelho.

8 — A machina, de accordo com os pontos 1 a 7, em que o ar da sucção passa constantemente no tubo de sucção, trazendo o algodão para a cruzeta e facas, de modo continuo, de forma que toda a marcha do algodão em tratamento se effectua sem soluções de continuidade desde a sua entrada até a sua sahida da machina conjuncta.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.344, de 1933).
Parágrafo unico. A data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 35.454, de 27-2-35

Dr. J. Janot Pacheco — Belo Horizonte — Minas Geraes



Classe 46 — Sabão commum

Termo n. 35.455, de 27-2-35

Dr. J. Janot Pacheco — Belo Horizonte — Minas Geraes



Classe 46 — Sabão commum

Termo n. 35.456, de 27-2-35

A. J. Renner & Companhia — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 36 — Artigos da classe

Termo n. 35.457, de 27-2-35

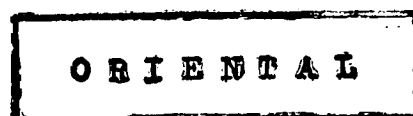
A. J. Renner & Companhia — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 36 — Artigos da classe

Termo n. 35.458, de 27-2-35

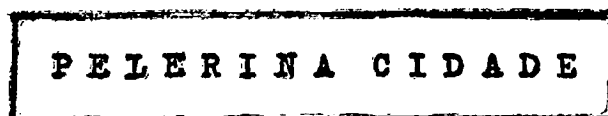
A. J. Renner & Companhia — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 36 — Pelerinas e capas

Termo n. 35.459, de 27-2-35

A. J. Renner & Companhia — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 36 — Capas e similares, capotes, ponchos, pallas e

Termo n. 35.460, de 27-2-35

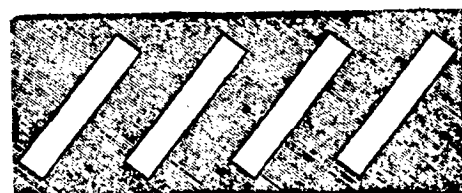
Casemiro Gonzalez Garcia — Capital Federal



Classe 2 — Insecticida para illiminar insectos sobretudoos

Termo n. 35.461, de 28-2-35

Standard Brands Incorporated — Nova York — Estados Unidos da America



Classe 41 — Fermento

Termo n. 35.462, de 28-2-35

Standard Brands Incorporated — Nova York — Estados Unidos da America

FERMENTO FLEISCHMANN

Classe 41 — Fermento

Termo n. 35.463, de 28-2-35

Maria Aurora Ribeiro Rocha — Capital Federal

MARIA AURORA RIBEIRO ROCHA
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Productos pharmaceuticos

Termo n. 35.464, de 28-2-35

Irmãos Teperman & Comp. — São Paulo



Classe 49 — Maillots, sungas, calções, camisas para esporte, pyjamas para esportes, roupa para esporte

Termo n. 35.465, de 28-2-35

Expansão Scientifica Ltda. — São Paulo

FILOKAL
EXPANSÃO SCIENTIFICA LTDA.
SÃO PAULO

Classe 3 — Productos pharmaceuticos

Termo n. 35.466, de 28-2-35

Expansão Scientifica Ltda. — São Paulo

ULTRA IODIL
EXPANSÃO SCIENTIFICA LTDA.
SÃO PAULO

Classe 3 — Productos pharmaceuticos

Termo n. 35.468, de 28-2-35

Antônio Policarpo Alves Ventura — Capital Federal



Classe 42 — Cerveja

Termo n. 35.469, de 28-2-35

J. Cluffi & Comp. — São Paulo



Classe 46 — Anil

Termo n. 35.470, de 28-2-35

Instituto Chimiotherapeutico Ltda. — São Paulo

ANACLASE
INSTITUTO CHIMIOThERAPICO LTDA.
SÃO PAULO
ESTADO DE SÃO PAULO

Classe 3 — Producto medicinal e pharmaceutico

Termo n. 35.471, 28-2-35

Instituto Chimiotherapeutico Ltda. — São Paulo

CALURÉA

INSTITUTO CHIMIOThERAPICO LTDA.

SÃO PAULO
ESTADO DE SÃO PAULO

Classe 3 — Productos medicinal e pharmaceutico

Termo n. 35.472, de 28-2-35

Instituto Chimiotherapeutico Ltda. — São Paulo

SUPERGLYCOSE

INSTITUTO CHIMIOThERAPICO LTDA.

SÃO PAULO
ESTADO DE SÃO PAULO

Classe 3 — Productos medicinal e pharmaceutico

Termo n. 35.473, de 28-2-35

Instituto Chimiotherapeutico Ltda. — São Paulo

SUPERSAL

INSTITUTO CHIMIOThERAPICO LTDA.

SÃO PAULO
ESTADO DE SÃO PAULO

Classe 3 — Productos medicinal e pharmaceutico

Termo n. 35.474, de 28-2-35

Instituto Chimiotherapeutico Ltda. — São Paulo

POLYMIROL

INSTITUTO CHIMIOThERAPICO LTDA.

SÃO PAULO
ESTADO DE SÃO PAULO

Classe 3 — Productos medicinal e pharmaceutico

Termo n. 35.476, de 28-2-35

Fernando Hackradt & Comp. — Capital Federal

LARANJOL

Classe 2 — Substancias quimicas usadas na agricultura e na horticultura

Termo n. 35.477, de 28-2-35

Thiago Augusto Lamellas — Capital Federal



Classe 48 — Oleo

TITULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 35.467, de 28-2-35

J. Rezende — Capital Federal

ARMAZEM S. JOSÉ

Classes 41, 42, 43 — Titulo de estabelecimento